



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAÍÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, CEP: 70.070-902, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.000.000/3069-40, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO CEDULAR
CRÉDITO BANCÁRIO**

em face de:

WANDA FERNANDES DE MORAES, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do RG N.º. 11.618.502 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º. 171.193.458-50, residente e domiciliada a Estrada Entre Serra e Aguas, KM 4, Rancho Reganhão, Bairro: Dos Limas, CEP: 12.980-000, na cidade de Joanópolis/SP e comarca de Piracaíá/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 14 de Outubro de 2010, por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 40/00647-6, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com taxas de juros de 6,25% a.a, com vencimento final em 07/10/2017.

O valor do crédito deferido destina-se ao financiamento da aquisição de 01 (um) Trator de Pneus, fabricante Massey Ferguson Mod 283, Ano 2006, conforme disposto na cláusula **“ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DO CRÉDITO”**.

Dessa forma, de maneira à bem e fielmente garantir o cumprimento do contrato pactuado, o Executado forneceram ao Banco Exequente, em garantia, conforme consta da cláusula Garantias, os seguintes bens descritos abaixo:

EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 01 (UM) TERRENO COM AREA DE 12,10 HA, OU SEJAM 5 (CINCO) ALQUEIRES, DENOMINADO SÍTIO DOIS IRMÃOS, PROPRIEDADE DE JOSÉ BENEDITO DE MORAES, SITUADO NO BAIRRO DOS BONIFACIOS, NA CIDADE JOANÓPOLIS/SP E COMARCA DE PIRACAIA/SP, CONFORME MATRICULA N°. 293 EM ANEXO;

EM ALIENAÇÃO FIDUCIARIA E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, 01 (UM) TRATOR DE PNEUS TRAÇADO, MARCA/FABRICANTE MASSEY FERGUNSUN, MODELO 283, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2006, LOCALIZADOS NO SÍTIO IRMÃOS, NO BAIRRO DOS BONIFACIOS, NA CIDADE JOANÓPOLIS/SP E COMARCA DE PIRACAIA/SP.

Por sua vez, os Executados não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 195.293,27 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito em anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na **“cláusula INADIMPLEMENTO”** da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 29/05/2016 perfaz a importância de **R\$ 195.293,27 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha em anexo.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse** na designação de **audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

III) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

- a) que seja o executado citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 195.293,27 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;
- b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato à **penhora dos bens que encontrar e sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 829, §1º do CPC;
- c) que se proceda a **intimação** da penhora realizada ao **interveniente garantidor: JOSÉ BENEDITO DE MORAES**, brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 15.147.970 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.293.078-87, residente e domiciliado a Rua Joaquim Antônio de Lima, Nº. 303, Bairro: Centro, CEP:12.980-000, na cidade e comarca de Joanópolis/SP;
- d) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelo executado (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);

e) que seja determinado no ato da distribuição a expedição da certidão de **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**, conforme disposto no artigo 828, CPC, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, para tanto segue em anexo guia devidamente recolhido.

f) nos termos do art. 655, parágrafo segundo, caso ocorra a penhora sobre bens imóveis dos executados, requer-se, desde já, a intimação do devedor para que, querendo, embarguem no prazo legal;

g) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

h) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

i) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

j) e que as **intimações ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia**;

Outro sim, cabe esclarecer o exequente desconhece os endereços eletrônicos dos executados mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 195.293,27 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 29/05/2016.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 24 de Maio de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira

OAB/SP 123.199

Declaro serem autênticas as fotocópias carreadas a esta inicial, de acordo com o contido no art. 225 do Código Civil e art. 425, VI, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL:

- 1- PROCURAÇÃO;
- 2- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 40/00647-6;
- 3- MATRICULA Nº. 293;
- 4- NOTIFICAÇÃO;
- 5- PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO;
- 6- GUIAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS;
- 7- CONTRAFÉS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125
Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3961-8900 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriode-notasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as) **EDUARDO JANZON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **WILSON ROGERIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **ELIANE DA COSTA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e **EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados **AVALLONE AVOGADOS** registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3961-8900 - 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, ✕ , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDF120150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (✕) DA VERDADE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94141.

... conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea b) da Lei nº 8.112/1965, para cumprir o mandato conferido nos termos das exigências legais do cargo de Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS, ex-antem Corrêa Abreu, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: Rua Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. RESID. NTE DE GOVERNO Benito da Gama Santos, s/nº, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 00.562.184-43, portador da Carteira de Identidade nº 00.562.184-43, expedida em 12.02.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. VICE-PRESIDENTE DE TECNOLOGIA DEZENNA DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF sob o nº 775.575.068-04, portador da Carteira de Identidade nº 8.583.190-6, expedida em 21.07.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Rua I, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. NTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS Ivan de Souza Monteiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.444.077-91, le Identidade nº 004.834.364-9, expedida em AN RJ. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra Asa Sul - Brasília/DF. VICE-PRESIDENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OSMAR AMES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.988.289-49, portador da Carteira de Identidade nº 910.810-6, emitida em 30.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua I, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. NTE DE VAREJO, DISTRIBUIÇÃO E OPERações LOPES RICCI, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 91-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE ATACADO, NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E SERVIÇOS Paulo Rogério Casfarrelli, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua I, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. CE-PRESIDENTE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS SUSTENTÁVEL RUBSON RECHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.170.436-68, le Identidade nº MG-1.074.263, expedida em Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Rua I, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. NTE DE CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS MAHINI JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, CPF/MF sob o nº 117.718.468-01, portador da Carteira de Identidade nº 3-3, expedida em 22.03.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ADILSON NEVES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.967-72, portador da Carteira de Identidade nº 19-09, expedida em 19.09.1988 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS Milton Garcia, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 830.674.937-53, portador da Carteira de Identidade nº 07.762.040-9, expedida em 03.09.1985 pelo Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE ATIVOS OPERACIONAIS ADRIANO NETO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 954204.91, portador da Carteira de Identidade nº 91 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR COMERCIAL ANTONIO SILEIRO, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 51, portador da Carteira de Identidade nº 1, expedida em 04.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR JURÍDICO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da Carteira de Identidade nº 2594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DE PESSOAS CARLOS ALBERTO ARAUJO NETO, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078663143, portador da Carteira de Identidade nº 26, expedida em 26.08.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR FUNCIONÁRIOS E ENTIDADES PATRONAIS LEAL NERI, brasileiro, divorciado, bancário, CPF/MF sob o nº 843.606.077-68, portador da Carteira de Identidade nº 06.911.555-8, expedida em 04.04.1983 pelo Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 22º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS SEVERINO TERIBELI, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 281.432.720-87, portador da Carteira de Identidade nº 8.010.562.612, expedida em 29.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Asa

Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS Edmar José Casalattina, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.418-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO GUILHERME MAISON GENSO, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da Carteira de Identidade nº 53.880.494-1, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE CONTABILIDADE GUSTAVO HENRIQUE SANTOS C. SOUSA, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da Carteira de Identidade nº 1373689, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO HAYTON JUCHEA DA KOEHA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 265722, expedida em 04.09.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS CÉZAR FILBER, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE GOVERNO JÂNIO CARLOS ENDO MACHADO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.515.528-06, portador da Carteira de Identidade nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.04-49, portador da Carteira de Identidade nº 303287254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE FINANÇAS JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.335.907-91, portador da Carteira de Identidade nº 06.109.071-3, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Fênix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 26º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO LUIS ANTONIO SILVA CASACCHIO, brasileiro, em união estável, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da Carteira de Identidade nº 19.220.519, expedida em 09.01.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE TECNOLOGIA LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES DE FREITAS, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.319.726-53, portador da Carteira de Identidade nº M-1485.204, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 7-B, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília/DF. DIRETOR DE SERVIÇOS, PREVIDÊNCIA ALBERTA E CAPITALIZAÇÃO MARCELO AUGUSTO DUTRA LETAO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.238.081-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE CRÉDITO MÁRCIO HAMILTON FERREIRA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.923.641-68, portador da Carteira de Identidade nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC(RJ). Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 20º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS MARCO ANTONIO ASCOLI MASTRUZI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília/DF. DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA MARCOS RICARDO LUIZ, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 3.6218.121-20, portador da Carteira de Identidade nº 646911, expedida em 16.04.1986 pela Comissão Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 6º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS NILSON MAURÍLIO MARENGO, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.286-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.510.965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE CARTÕES RAUL FRANCISCO AMERINO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.374.39-72, portador da Carteira de Identidade nº 03.703.315-62, expedida em 17.05.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Asa Sul - Brasília/DF. DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES SAUL JOSÉ FERREI, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.739.729-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 12º andar, Asa Norte - Brasília/DF. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPITALIS E INVESTIMENTOS SANDRO KUBLER MARCHONDI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.739-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.481.959-9, expedida em 01.68.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 26º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). DIRETOR DE DIS-

TRIBUIÇÃO SÃO PAULO Sérgio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador do Carteira de Identidade nº 3.930.598-8, expedida em 15.10.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Indicado pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egídio Omar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília/DF. Membro: Antônio Carlos Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília/DF. Membro: Elvino Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da Carteira de Identidade nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Fênix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília/DF; indicado pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília/DF; c) a eleição dos membros do Comitê de Retenção, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egídio Omar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da Carteira de Identidade nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília/DF. Membro: Aldemir Bendine, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.508-62, portador da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 2º andar, Brasília/DF. Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da Carteira de Identidade nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília/DF. Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.128-80, portador da Carteira de Identidade nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília/DF; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass. LUIZ CHAUDO LIGABUE, Secretário, mandei lavar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriano Queiroz de Carvalho, Aldemir Bendine, Bernardo Goulhier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PÁGINAS 31 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.331-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 2013080639 - Nômina Amorim Meira - Secretária-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.881, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Para prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DIC ADMIN. STRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede na cidade de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.881, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

r verificado no endereço eletrônico www.in.gov.br/externo/sistema.

16100026

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nr.40/00647-6

Vencimento em 07 de outubro de 2017
R\$100.000,00

A 07 de outubro de 2017 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência JOANOPOLIS-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/3069-40, ou à sua ordem, a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente. ?

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:

imediatamente, R\$100.000,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

FORMA DE PAGAMENTO - AQUISIÇÃO DE TRATOR(ES) DE PNEUS: MASSEY FERGUNSON MOD 283, ANO FABRICAÇÃO 2006, COM EQUIPAMENTOS. X

Obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 7(sete) parcela(s), vencível(is) em 07/10/2011, em 07/10/2012, em 07/10/2013, em 07/10/2014, em 07/10/2015, em 07/10/2016, em 07/10/2017, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectivas data(s), pelo número de parcelas a pagar.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com

- continua na pagina 2 -

Wanderlei de Moraes
José Benedito de Moraes

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Pagina: 2

Continuacao da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr.40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados e debitados no primeiro dia de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos juntamente com as amortizações ou remições de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais de principal, no vencimento e na liquidação da dívida.

Referida taxa de juros estará sujeita a alterações periódicas, sendo que as novas taxas serão aquelas que o Conselho Monetário Nacional definir para operações lastreadas com recursos controlados do crédito rural, com vigência a partir das datas estabelecidas por aquele Conselho.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional;

b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;

c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS" serão recalculados desde a data da irregularidade, apontada pelo BACEN (Banco Central do Brasil), até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a

- continua na pagina 3 -

*Wanda F. de Moraes
Yoi Benedito de Moraes*

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Pagina: 3

Continuacao da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

.....
sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês; III - os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTES DE QUE NA FALTA DE PAGAMENTO OU DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES POR MIM(NÓS) ASSUMIDA(S) OU QUE VENHA (AMOS) ASSUMIR COM O BANCO DO BRASIL S.A., POR ESTE OU OUTRO INSTRUMENTO, OU OCORRENDO, CONFORME O CASO, O FALECIMENTO, O REQUERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI NR. 11.101, DE 09.02.2005, OU A LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS(S) DEVEDOR(ES), OU AINDA NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER HIPÓTESES LEGAIS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS, PODERÁ O BANCO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, ESTE E OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO DO(S) DEVEDOR(ES) E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELES RESULTANTES.

IOF - Obrigo-me (amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo (amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-a informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) obrigatoriamente segurados, é(são) o(s) seguinte(s): Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade e de JOSE BENEDITO DE MORAES, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 293 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de PIRACAIA; Denominacao: SITIO DOIS IRMAOS; Área, confrontações e confrontantes: 12,10 ha, com as seguintes confrontações: TERRENO COM AREA DE 12,10 HA, SITUADO NO BAIRRO DOS BONIFACIOS, CONFRONTANDO COM JOSE DE SOUZA BUENO, ALZIRO SANTANA DE LIMA, ANTONIO TAVARES DE SOUZA, FELICIO NOGUEIRA DE FRAN CISCO PINHEIRO;

Forma do título e sua procedência: CERTIDAO DE PROPRIEDADE,

• continua na pagina 4 •

*Wanda F de Moraes
Jose Benedito de Moraes*

7

===== QUEBRA DE PÁGINA =====

Pagina: 4

Continuacao da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

lavrado/expedido em 21/01/1995.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).

Em Alienação Fiduciária e sem concorrência de terceiros, 1 TRATOR DE PNEUS TRACADO, marca/fabricante MASSEY FERGUNSON, modelo 283, ano de fabricacao 2006, ano modelo 2006, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$100.000,00

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) SÍTIO DOIS IRMAOS, matricula nr. 293, situado no distrito/bairro de BAIRRO DOS BONIFACIOS, município de JOANOPOLIS(SP), comarca de PIRACAIA, SAO PAULO, de minha(nossa) propriedade e de propriedade de JOSE BENEDITO DE MORAES.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200(duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

SEGURO AUTOMÁTICO RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em Alienação Fiduciária, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático que tem com Cia. de Seguros Aliança do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento.

Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações

- continua na pagina 5 -

*Wanda e de Moraes
José Benedito de Moraes*

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Pagina: 5

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

do contrato de seguro que se fizerem necessarias. Os premios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer a seguradora os laudos das avaliações e das vitorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuizos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigome(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados a garantia deste Título, obrigome(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

CONSTITUTO POSSESSÓRIO - O(s) bem(ns) objeto da Alienação Fiduciária e Hipoteca continua(m) em minha(nossa) posse imediata, sendo que o(s) possuirei(emos) em nome do BANCO DO BRASIL S.A., respondendo pela sua guarda e conservação como fiel(éis) depositário(s), sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor. Na hipótese de nomeação, por qualquer circunstância, de depositário para os bens apenhados, instituído judicial ou convencionalmente, entrará ele também na posse imediata das máquinas e de todas as instalações e de todos os pertences acaso necessários à transformação dos referidos bens nos produtos a que me(nos) obrigome(amos) neste Instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

- continua na pagina 6 -

*Wanda F de Moraes
José Benedito de Moraes*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94143.

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Pagina: 6

Continuacao da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO Nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

DECLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARREAR, CUMULATIVAMENTE:

- a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;
- b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- c) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;
- d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";
- e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO(AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;
- f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO".

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA

- continua na pagina 7 -

*Wanda F de Moraes
Hoje Beneficiária Moraes*

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Pagina: 7

Continuacao da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME (AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCCLASSIFICAÇÃO".

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situação das garantias.

DECLARAÇÃO ESPECIAL LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA DE CÉDITO BANCARIO, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de

- continua na pagina 8 -

===== QUEBRA DE PAGINA =====

*Wanda F. de Moraes
José Benedito de Moraes*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94143.

Pagina: 8

Continuacao da Cedula de Crédito Bancario nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possui(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

- continua na pagina 9 -

*Wanda F de Moraes
José Benedito de Moraes*

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Página: 9

Continuacao da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

JOANOPOLIS-SP, 14 de outubro de 2010.

Wanda F de Moraes

WANDA FERNANDES DE MORAES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGROPECUARISTA, residente e domiciliado(a) a BAIRRO DOS LIMAS RANCHO REGANHAO, LIMAS, JOANOPOLIS-SP, carteira de identidade nr.: 11618502, emitido(a) por SSP SP em 03.05.1977, CPF nr.: 171.193.458-50.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na qualidade De conjuge de WANDA FERNANDES DE MORAES, para declarar que dou o meu consentimento a constituicao da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

Yosi Benedito de Moraes

JOSE BENEDITO DE MORAES, Brasileiro(a), casado(a), PECUARISTA, residente e domiciliado(a) a RUA JOAQUIM ANTONIO DE LIMA 303, CENTRO, JOANOPOLIS-SP, CPF nr. 713.293.078-87, carteira de identidade nr. 15.147.970, emitido(a) por SSP SP em 03.09.1980.

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94143.

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Página: 10

Continuacao da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

Jose Benedito de Moraes

JOSE BENEDITO DE MORAES, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a), residente em JOANOPOLIS-SP, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 15.147.970/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 713.293.078-87.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO RURAL, na qualidade de conjugue/convivente de JOSE BENEDITO DE MORAES para declarar que dou meu consentimento a constituicao da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

Wanda F de Moraes

WANDA FERNANDES DE MORAES, Brasileiro(a), AGROPECUARISTA, casado(a), residente em JOANOPOLIS-SP, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 11618502/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 171.193.458-50.

- continua na pagina 11-

===== QUEBRA DE PAGINA =====

Pagina: 10

ANEXO da CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/00647-6, emitida nesta data por WANDA FERNANDES DE MORAES, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 07/10/2017.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

AQUISICAO DE TRATOR(ES) DE PNEUS, 1,0 (um), fabricante MASSEY FERGUNSON MOD 283 ANO 2006, no valor de R\$100.000,00.
TOTAL R\$100.000,00

JOANOPOLIS-SP, 14 de outubro de 2010.

EMITENTE(S):

Wanda F de Moraes

WANDA FERNANDES DE MORAES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGROPECUARISTA, residente e domiciliado(a) a BAIRRO DOS LIMAS RANCHO REGANHAO, LIMAS, JOANOPOLIS-SP, carteira de identidade nr.: 11618502, emitido(a) por SSP SP em 03.05.1977, CPF nr.: 171.193.458-50.

Assino tambem esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA, na qualidade de conjuge de WANDA FERNANDES DE MORAES, para declarar que dou o meu consentimento a constituicao da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

Jose Benedito de Moraes

JOSE BENEDITO DE MORAES, Brasileiro(a), casado(a), PECUARISTA, residente e domiciliado(a) a RUA JOAQUIM ANTONIO DE LIMA 303, CENTRO, JOANOPOLIS-SP, CPF nr. 713.293.078-87, carteira de identidade nr. 15.147.970, emitido(a) por SSP SP em 03.09.1980.

Visto: em 14/10/2010.

BANCO DO BRASIL S.A. Agência 2218 JOANOPOLIS-SP.

HELICIO ISSAO ASHIHARA

===== QUEBRA DE PAGINA =====

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRACAIA - SP

Protocolo nº 49.056 Fls. 252 Livro 120

Certifico e dou fé que este Título foi.

Prenotado em 13 de 10 de 2010 Matriculado

sob nº.....
e averbado sob nº.....

O referido é verdade e dou fé.

Piracaia, 13 de 10 de 2010

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
E ANEXOS
COMARCA DE PIRACAIA - SP
Kátia Cristina Orsi Kiehl
Oficiala
RG. 25.263.855-8 CPF. 172.058.238-62



JOANOPOLIS - SP

Demonstrativo de Conta Vinculada

Cliente	WANDA FERNANDES DE MORAES	CPF / CNPJ	171.193.458-50	Operação / Finalidade	40/00647-6, ex-00/00000-0 - PRONAMP INVESTIMENTO
Instrumento de crédito	CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Valor da operação	R\$ 100.000,00	Vencimento	07.10.2012 - Extraordinário - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CALCULO:

NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 6,250% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

** PERIODICIDADE 365/366 - CIVIL

Data	Histórico / Documento	Débito	Crédito	Extrato de normalidade		Débito	Crédito	Extrato de inadimplimento		Saldo geral
				Transfêrencia	Saldo			Transfêrencia	Saldo	
18.10.2010	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-100.000,00			-100.000,00					-100.000,00
18.10.2010	IOF	-380,00			-100.380,00					-100.380,00
18.10.2010	AMORTIZAÇÃO		380,00		-100.000,00					-100.000,00
20.10.2010	IOF	-8,95			-100.008,95					-100.008,95
20.10.2010	SEG.VIDA-P RURAL	-2.355,60			-102.364,55					-102.364,55
20.10.2010	AMORTIZAÇÃO		8,95		-102.355,60					-102.355,60
21.10.2010	IOF	-2,80			-102.358,40					-102.358,40
21.10.2010	SEGURO PENHOR	-736,00			-103.094,40					-103.094,40
21.10.2010	AMORTIZAÇÃO		2,80		-103.091,60					-103.091,60
01.11.2010	Juros	-245,95			-103.337,55					-103.337,55
01.12.2010	Juros	-530,84			-103.868,39					-103.868,39
01.01.2011	Juros	-551,36			-104.419,75					-104.419,75
01.02.2011	Juros	-554,28			-104.974,03					-104.974,03
01.03.2011	Juros	-503,30			-105.477,33					-105.477,33
01.04.2011	Juros	-559,90			-106.037,23					-106.037,23
01.05.2011	Juros	-544,71			-106.581,94					-106.581,94
01.06.2011	Juros	-565,76			-107.147,70					-107.147,70
01.07.2011	Juros	-550,42			-107.698,12					-107.698,12
01.08.2011	Juros	-571,69			-108.269,81					-108.269,81
01.09.2011	Juros	-574,72			-108.844,53					-108.844,53
01.10.2011	Juros	-559,13			-109.403,66					-109.403,66

Banco do Brasil S.A.
CENOP OPER CURTIBA - CURTIBA - PR

JOE CASSEUS MACHADO
GERENTE DE GRUPO UA
MATRÍCULA: F6079439

NATALY NARTIA
ASSIST OP PLENO

Nataly Nartia

Demonstrativo de Conta Vinculada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94144.

Data	Historico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
13.10.2011	AMORTIZAÇÃO		15.763,75		-93.639,91				-93.639,91	
17.10.2011	IOF	-8,38			-93.648,29				-93.648,29	
17.10.2011	SEG.VIDA-P.RURAL	-2.205,34			-95.853,63				-95.853,63	
17.10.2011	AMORTIZAÇÃO		8,38		-95.845,25				-95.845,25	
24.10.2011	IOF	-2,52			-95.847,77				-95.847,77	
24.10.2011	SEGURO PENHOR	-662,40			-96.510,17				-96.510,17	
24.10.2011	AMORTIZAÇÃO		2,52		-96.507,65				-96.507,65	
01.11.2011	Juros	-536,02			-97.043,67				-97.043,67	
01.12.2011	Juros	-498,51			-97.542,18				-97.542,18	
01.01.2012	Juros	-517,78			-98.059,96				-98.059,96	
01.02.2012	Juros	-519,10			-98.579,06				-98.579,06	
01.03.2012	Juros	-488,18			-99.067,24				-99.067,24	
01.04.2012	Juros	-524,43			-99.591,67				-99.591,67	
01.05.2012	Juros	-510,20			-100.101,87				-100.101,87	
01.06.2012	Juros	-529,91			-100.631,78				-100.631,78	
01.07.2012	Juros	-515,53			-101.147,31				-101.147,31	
01.08.2012	Juros	-535,45			-101.682,76				-101.682,76	
01.09.2012	Juros	-538,28			-102.221,04				-102.221,04	
01.10.2012	Juros	-523,67			-102.744,71				-102.744,71	
01.10.2012	Juros	-105,27			-102.849,98				-102.849,98	
07.10.2012	SLD TRANSF.P/INADIMP		102.849,98		-				-	
07.10.2012	SALDO TRANSFERIDO			102.849,98	-				-	
16.10.2012	IOF				-9,18			-102.849,98	-102.849,98	
16.10.2012	SEG.VIDA-P.RURAL				-2.415,19			-102.859,16	-102.859,16	
16.10.2012	AMORTIZAÇÃO				-	9,18		-105.274,35	-105.274,35	
25.10.2012	IOF				-2,52			-105.285,17	-105.285,17	
25.10.2012	SEGURO PENHOR				-662,40			-105.287,69	-105.287,69	
25.10.2012	AMORTIZAÇÃO				-	2,52		-105.930,09	-105.930,09	
01.11.2012	Comissão de permanência				-907,89			-105.927,57	-105.927,57	
01.12.2012	Comissão de permanência				-1.124,71			-106.835,46	-106.835,46	
01.01.2013	Comissão de permanência				-1.125,70			-107.960,17	-107.960,17	
01.02.2013	Comissão de permanência				-1.192,25			-109.085,87	-109.085,87	
01.03.2013	Comissão de permanência				-1.094,46			-110.278,12	-110.278,12	
01.04.2013	Comissão de permanência				-1.161,26			-111.372,58	-111.372,58	
01.05.2013	Comissão de permanência				-1.229,94			-112.533,86	-112.533,86	
01.06.2013	Comissão de permanência				-1.266,25			-113.763,80	-113.763,80	
01.07.2013	Comissão de permanência				-1.257,22			-115.030,05	-115.030,05	
01.08.2013	Comissão de permanência				-1.411,20			-116.287,27	-116.287,27	
								-117.698,47	-117.698,47	

Banco do Brasil S.A.
CENOP OPER CURTIBA - CURTIBA - PR

NATALY MARITA
ASSIST.OP PLENO

Nataly Marita
Assit Op Pleno

JOE CASSIUS MACHADO
GERENTE DE GRUPO UA
MATRÍCULA: F5079439

Joe

Nataly Marita
Assit Op Pleno UA
Matríc.: F7338512



JOANOPOLIS - SP

Cliente
WANDA FERNANDES DE MORAES

CPF / CNPJ
171.193.458-50

Operação / Finalidade
40/00647-6, ex-00/00000-0 - PRONAMP INVESTIMENTO

Demonstrativo de Conta Vinculada

Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento						
Data	Histórico / Documento	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Saldo geral
01.09.2013	Comissão de permanência				-1.428,33				-119.126,80	-119.126,80
01.10.2013	Comissão de permanência				-1.433,69				-120.560,49	-120.560,49
01.11.2013	Comissão de permanência				-1.559,39				-122.120,48	-122.120,48
01.12.2013	Comissão de permanência				-1.506,54				-123.627,02	-123.627,02
01.01.2014	Comissão de permanência				-1.587,25				-125.214,27	-125.214,27
01.02.2014	Comissão de permanência				-1.695,71				-126.909,98	-126.909,98
01.03.2014	Comissão de permanência				-1.654,91				-128.564,89	-128.564,89
01.04.2014	Comissão de permanência				-1.650,64				-130.215,53	-130.215,53
01.05.2014	Comissão de permanência				-1.724,18				-131.939,71	-131.939,71
01.06.2014	Comissão de permanência				-1.800,05				-133.739,76	-133.739,76
01.07.2014	Comissão de permanência				-1.770,85				-135.510,61	-135.510,61
01.08.2014	Comissão de permanência				-1.957,72				-137.468,33	-137.468,33
01.09.2014	Comissão de permanência				-1.861,66				-139.329,99	-139.329,99
01.10.2014	Comissão de permanência				-1.956,89				-141.286,88	-141.286,88
01.11.2014	Comissão de permanência				-2.041,17				-143.328,05	-143.328,05
01.12.2014	Comissão de permanência				-1.912,21				-145.240,26	-145.240,26
01.01.2015	Comissão de permanência				-2.112,88				-147.353,14	-147.353,14
01.02.2015	Comissão de permanência				-2.114,00				-149.467,14	-149.467,14
01.03.2015	Comissão de permanência				-2.009,14				-151.476,28	-151.476,28
01.04.2015	Comissão de permanência				-2.340,61				-153.816,89	-153.816,89
01.05.2015	Comissão de permanência				-2.268,57				-156.085,46	-156.085,46
01.06.2015	Comissão de permanência				-2.317,71				-158.403,17	-158.403,17
01.07.2015	Comissão de permanência				-2.479,48				-160.882,65	-160.882,65
01.08.2015	Comissão de permanência				-2.712,32				-163.594,97	-163.594,97
01.09.2015	Comissão de permanência				-2.626,52				-166.221,49	-166.221,49
01.10.2015	Comissão de permanência				-2.685,39				-168.906,88	-168.906,88
01.11.2015	Comissão de permanência				-2.728,78				-171.635,66	-171.635,66
01.12.2015	Comissão de permanência				-2.886,61				-174.522,27	-174.522,27
01.01.2016	Comissão de permanência				-2.903,86				-177.426,13	-177.426,13
01.02.2016	Comissão de permanência				-2.827,55				-180.253,68	-180.253,68
01.03.2016	Comissão de permanência				-2.746,00				-182.999,68	-182.999,68
01.04.2016	Comissão de permanência				-3.045,08				-186.044,76	-186.044,76
01.05.2016	Comissão de permanência				-2.909,03				-188.953,79	-188.953,79
29.05.2016	JUROS DE MORA				-3.799,74				-192.753,53	-192.753,53
29.05.2016	Comissão de permanência				-2.739,74				-195.493,27	-195.493,27
Saldo Devedor em 29.05.2016										-195.293,27

Taxas utilizadas no cálculo de Inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	07.10.2012	104,2211		FACP	16.10.2012	104,4859	
				FACP	25.10.2012	104,8579	

Wanda Fernandes de Moraes

Joe Cassius Machado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 15:25:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94147. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 15:25:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94147.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94144.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Banco do Brasil S.A.
CENOP OPER CURITIBA - CURITIBA - PR

Joe
JOE CASATIUS MACHADO
GERENTE DE GRUPO UA
MATRÍCULA: F5079438

NATALY NARITA
ASSIST OP PLENO

Nataly Narita
Assit Op Pleno

Nataly Narita
Assit Op Pleno UA
Matríc.: F7338512



JOANOPOLIS - SP

Demonstrativo de Conta Vinculada

Cliente
WANDA FERNANDES DE MORAES

CPF / CNPJ
171.193.458-50

Operação / Finalidade
40/00647-6, ex-00/000000-0 - PRONAMP INVESTIMENTO

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência			
Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	01.11.2012	105,1244	
FACP	01.02.2013	108,5119	
FACP	01.05.2013	111,9418	
FACP	01.08.2013	115,8134	
FACP	01.11.2013	120,1846	
FACP	01.02.2014	124,8774	
FACP	01.05.2014	129,8266	
FACP	01.08.2014	135,2867	
FACP	01.11.2014	141,0326	
FACP	01.02.2015	147,0733	
FACP	01.05.2015	153,5857	
FACP	01.08.2015	160,9749	
FACP	01.11.2015	168,8868	
FACP	01.02.2016	177,1700	
FACP	01.05.2016	185,7308	
FACP	01.12.2012	106,2311	
FACP	01.03.2013	109,5888	
FACP	01.06.2013	113,1877	
FACP	01.09.2013	117,2189	
FACP	01.12.2013	121,6470	
FACP	01.03.2014	126,5058	
FACP	01.06.2014	131,5978	
FACP	01.09.2014	137,0985	
FACP	01.12.2014	142,9141	
FACP	01.03.2015	149,0503	
FACP	01.06.2015	155,8663	
FACP	01.09.2015	163,5594	
FACP	01.12.2015	171,5304	
FACP	01.03.2016	179,8721	
FACP	29.05.2016	188,4267	
FACP	01.01.2013	107,3388	
FACP	01.04.2013	110,7315	
FACP	01.07.2013	114,4248	
FACP	01.10.2013	118,6296	
FACP	01.01.2014	123,2089	
FACP	01.04.2014	128,1300	
FACP	01.07.2014	133,3403	
FACP	01.10.2014	139,0241	
FACP	01.01.2015	144,9932	
FACP	01.04.2015	151,3534	
FACP	01.07.2015	158,3060	
FACP	01.10.2015	166,2017	
FACP	01.01.2016	174,3878	
FACP	01.04.2016	182,8684	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1307475

Banco do Brasil S.A.
CENOP OPER CURITIBA - CURITIBA - PR

NATALY NARITA
ASSIST OP PLENO

Nataly Narita
Assistente Operacional

Joe Cassius Machado
JOE CASSIUS MACHADO
GERENTE DE GRUPO I/A
MATRÍCULA: F8079438

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 19:27:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C9444.



Joanópolis (SP), 10 de setembro de 2013.

WANDA FERNANDES DE MORAES
 ESTRADA ENTRE SERRAS E AGUAS, KM 4
 RANCHO REGANHAO Bairro: BAIRRO DOS LIMAS
 CEP.: 12.980-000 Município : JOANOPOLIS - SP

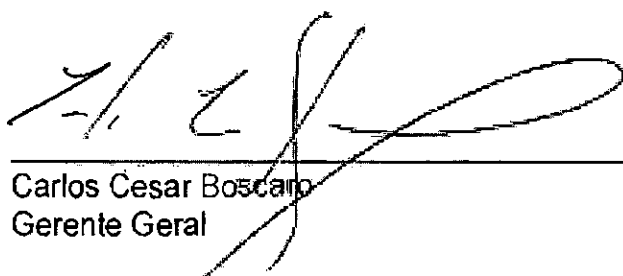
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria - para fins de direito, = que suas obrigações decorrentes da operação abaixo encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente. A partir do recebimento desta, a mora estará comprovada, estando o Banco do Brasil S.A. autorizado a adotar as medidas judiciais cabíveis, inclusive a busca e apreensão do bem penhorado.

Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Produto	Operação	Vencimento
PRONAMP INVESTIMENTO	4000647	01.07.2013

BANCO DO BRASIL S.A.
 Joanópolis - SP
 Pça. Pe. Domingos Segurado, 156
 00.000.000/3069-40


 Carlos Cesar Boscaro
 Gerente Geral

- O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
 - Situações não solucionadas pelo SAC - Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
 - Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

ECT - EMP. BRAS. DE CABLES E TELEGRAFOS
Aq: 74301748 - AC JOANOPOLIS
JOANOPOLIS - SP
CNPJ.: 34028316522150 Ins Est.: 209263344110

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ/CPF.: 00000000000191
Doc. Post.: 85843425
Contrato.: 9912324983 Cod. Adm.: 13195069
Cartao.: 66972523

Movimento.: 11/09/2013 Hora.: 16:50:56
Caixa.: 53541422 Matrícula.: 81112203
Lancamento.: 044 Atendimento.: 00027
Modalidade.: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A F	1	7,20+
Valor do Porte(R\$):	1,20	
Cep Destino: 12980-000 (SP)		
Peso real (G):	16	
OBJETO: J6281731839BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL:	3,00	
Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)		
CARTA COMERCIAL A F	1	7,20+
Valor do Porte(R\$):	1,20	
Cep Destino: 13220-005 (SP)		
Peso real (G):	16	
OBJETO: J6281731842BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL:	3,00	
Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)		
CARTA COMERCIAL A F	1	7,20+
Valor do Porte(R\$):	1,20	
Cep Destino: 12980-000 (SP)		
Peso real (G):	16	
OBJETO: J6281731856BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL:	3,00	
Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)		
CARTA COMERCIAL A F	1	7,20+
Valor do Porte(R\$):	1,20	
Cep Destino: 12980-000 (SP)		
Peso real (G):	16	
OBJETO: J6281731860BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
REGISTRO NACIONAL:	3,00	
Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 28,80

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

A FATURAR

Reconheço a prestacao do(s) servico(s) acima
prestado(s). o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentacao de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variacoes de
acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsavel:

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C94148.

ORÇAMENTO - TRATOR

Informamos para fins de Projeto de Investimento - PRONAMP, para aquisição dos itens descritos abaixo, atendendo a solicitação da Sra. Wanda Fernandes de Moraes.

- 01 trator Massey Ferguson modelo 283, N° de Série Monobloco: 000T283406C007830, N° de série: 283.4222791; 01 roçadeira Fiorenze, 01 plataforma, 01 furador de cerca, 01 picadeira ensiladeira Cremasco.

- **ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO:** R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

Joanópolis, 23 de Setembro de 2010.



Alessandro Fernandes de Moraes

CPF: 171.194.118-29

RG: 28.188.024-4

RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, Alessandro Fernandes de Moraes, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.194.118-29, residente no município de Joanópolis, recebi da Sra. Wanda Fernandes De Moraes, produtora rural, inscrito no CPF/M sob o nº 171.193.458-50, residente no Município de Joanópolis – SP, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à venda de 01 Trator Massey Ferguson; Modelo: 283; Ano: 2006; Combustível: Diesel; Cor: vermelho, 01 roçadeira Fiorenze, 01 plataforma, 01 furador de cerca, 01 picadeira ensiladeira Cremasco, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).. O trator e os implementos se encontram em perfeito estado de conservação e livres e desimpedidos de quaisquer ônus.

Para clareza firmo o presente.

Joanópolis, 30 de Setembro de 2.010.

Wanda F de Moraes

Wanda Fernandes de Moraes

CPF: 171.193.458-50

Alessandro Fernandes de Moraes

Alessandro Fernandes de Moraes

CPF: 171.194.118-29

RELATÓRIO DE OPINIÃO DE VALOR:

PROPONENTE: Alessandro Fernandes de Moraes

CPF: 171.194.118-29

LOCALIZAÇÃO: Rancho Reganhão, Bairro dos Limas,
Joanópolis-SP

Telefone: 75773636

MUNICÍPIO: Joanópolis - SP

DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO: : 01 trator Massey Ferguson modelo 283, N° de Série Monobloco: 000T283406C007830, N° de série: 283.4222791; 01 roçadeira Fiorenze, 01 plataforma, 01 furador de cerca, 01 picadeira ensiladeira Cremasco.

ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO: R\$ 100.000,00
(cem mil reais)

Joanópolis, 23 de Setembro de 2.010.


Dr. Halder A. Ximenes Duarte
CRMV-SP n° 21.926
GDAM° 3080-67/07
Veterinário



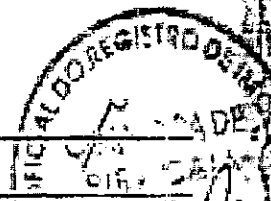
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Kátia Cristina Orsi Kiehl

OFICIALA

Registro Geral

Livro n.º 2



Matricula n.º 293 em 16 de agosto de 1976.

IMÓVEL: Terreno com a área de 12,10 ha. ou sejam cinco (5) alqueires, situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, confrontando com José de Souza Bueno, Alzira Santana de Lima, Antonio Tavares de Souza, Felício Nogueira e Francisco Pinheiro, sem benfeitorias.

Proprietário: Mercedes Agnini Wohlers, brasileira, desquitada, residente e domiciliada em Joanópolis. CPF nº 768.508.388/49.

Registro anterior: Transcrição nº 14.841 de 3-X deste cartório.
O Aux. aut. *[Signature]*

R. 1/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agência de Brag. Paulista.

Avalista: não consta.

Data e lugar da emissão: 10-08-76 em Bragança Paulista SP.

Valor do crédito: Cr\$82.706,00.

Taxa de juros: 15% a.a. sobre o valor de cr\$75.794,00, exigíveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cédula:

Objeto da garantia: Em Penhor Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o produto da lavoura de batata inglesa, do período agrícola de set/76 a jan/77, estimada em cr\$, digo, em 2.400 sacas, no valor total de cr\$178.560,00; e em Hipoteca Cédular de 1º grau sem concorrência de terceiros, o imóvel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, devidamente matriculado sob nº 293 acima citada, avaliado com todas as suas benfeitorias em cr\$330.000,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emitida em 10-8-76, em Bragança Paulista, e devidamente registrada sob nº 134 do livro 3 deste cartório.

Registrado por *[Signature]* aux. aut.

R. 2/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: contrato particular.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agência de Brag. Paulista.

Avalista: não consta.

Valor do crédito: Cr\$27.840,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emitida em 16-08-76, em Bragança Paulista, com vencimento para 16-8-79, devidamente registrada sob nº 135 do livro nº 3 deste cartório.

Taxa de juros: 15% a.a. pagáveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cédula, podendo ser capitalizados.

Objeto da garantia: Em Penhor Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, máquinas e utensílios agrários, objeto do presente financiamento a saber: 1 trator Massey Ferguson, por cr\$30.000,00; 1 arado Massey Ferguson, por cr\$4.800,00; 1 grade FNI, por cr\$4.800,00; 1 carreta por cr\$5.000,00; e 1 plataforma usada, por cr\$1.000,00, tudo somando a importância de cr\$46.400,00, localizados no imóvel abaixo citado; e EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, acima matriculado sob nº 293, avaliado com todas as benfeitorias em cr\$.... 330.000,00.

Registrado por *[Signature]* aux. aut.

cont, no verso

Este documento foi registrado digitalmente por EDUARDO ANZON AVALLONE em 10/08/2016 às 14:14:18. Para obter o documento original, acesse o site: https://esaj.jisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100.14.16-38.2016-8 e o código 094177. 3910-0500-0710

cont. da matrícula nº 293
Av. 3/293 em 13 de dezembro de 1976
Fica cancelado o registro nº 2/293, retro referido, de acordo com
autorização do Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista,
datada de 13 de dezembro de 1976.

Averbado por  (L.C. Barros) Of. maior

R. 4/293 em 13 de dezembro de 1976.

Título: Contrato Particular.

Existente: Mercedes Agnini Wohlers - CPF nº 768.508.388/49; e Obardan
Ferreira Nogueira - CPF nº 627.693.088/15.

Financiador: Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista SP.

Avalista: não consta.

Valor do crédito: Cr. 80.000,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em
13.12.76 em Bragança Paulista SP, com vencimento para 13.12.1981, de
viduamente registrada sob nº 221 do Lº 3 deste cartório.

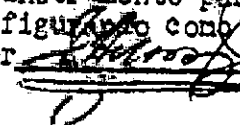
Taxa de juros: 15% a.a. e multa de 10% em caso de cobrança judicial
ou não.

Objeto da garantia: Ex hipoteca Cédular de 2º grau e sem concorrência
de terceiros, o imóvel denominado "Nossa Senhora Aparecida", situado
no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, c/
a área de 5 alq. ou 12,10 ha. devidamente matriculado sob nº 293 -
avalado para todos os fins de direito em Cr\$330.000,00, tendo sido
dada a garantia mais os bens adquiridos com o presente empréstimo,
no valor de Cr\$80.000,00.

*registrado por  Aux. aut.

Av. 5/293 em 25 de março de 1977.

Fica cancelado o registro R. 1/293 desta matrícula, em virtude de qui-
tação dada pelo financiador Banco do Brasil S/A de sua Agência de Bra-
gança Paulista, em instrumento particular de 11.03.77, do qual fica
uma via arquivada, figurando como credora Mercedes Agnini Wohlers.

Averbado por  Aux. aut.

Av. 6/293 em 15 de abril de 1.982 .

Fica o R. 4/293 cancelado, conforme autorização do Banco Credor, data-
da de 23 de dezembro de 1.981, que fica uma via arquivada em cartório.

Averbado por  (L.C. Barros)

R. 7/293 em 23 de Maio de 1.985.

TÍTULO: - Venda e Compra.

TRANSMITENTE: - Mercedes Agnini Wohlers, retro qualificada.

ADQUIRENTE: - APARECIDO ZAPAROLI, brasileiro, desquitado, bancário, RG. nº/
3.610.362/SP; CIC. 048.762.888/87, residente à Rua Da. Avelina, 156 - Vila Ma-
riana - São Paulo - Capital.

IMÓVEL: - O retro descrito e matriculado.

FORMA DO TÍTULO: - Escritura de Venda e Compra, lavrada nas notas do Car-
tório de Joanópolis-SP., aos 14 de Junho de 1983, (Lº 120 - Fls. 21).

VALOR: - CR\$28.500.000. (Juntamente com outra área).

CONDIÇÕES: - As constantes da própria escritura.

REGISTRADO POR

 BEL. JOÃO DE MORAES GOES NETO

- Bel. João de Moraes Goes Neto

Escrituras

Continua as fls. 02.

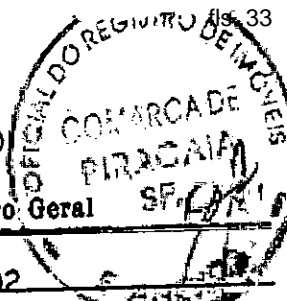
Este documento foi digitalizado e assinado eletronicamente pelo sistema de autenticação digital do Brasil. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, informe o número do processo, o número do documento e o código de verificação.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRACAIÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Kátia Cristina Orsi Kiehl

OFICIALA

Registro Geral



Livro N.º 2

Matrícula N.º 293 - fls. 02.

FLS.02

IMÓVEL; digo, (continuação das fls. 01v²).
R. 08/293 - Piracaiá, 30 de setembro de 1985.
Pela escritura de 26 de junho de 1985, lavrada nas Notas do Cartório do /
Segundo Ofício desta Comarca, as fls. 07/08v², do Livro n.º. 185, o pro-
prietário Aparecido Zaperoli vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a MI-
GUEL ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da ce-
dula de identidade RG. n.º. 5.512.452/SP. e CPC. n.º. 164.933.628/49, casa-
do sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei Fe-
deral 6.515/77 com MARIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA, filha de Ananias Alves/
Pinto e Durvalina Maria da Silva, brasileira, do lar, nos termos da certi-
idão de casamento n.º. 1.946 do livro B-12, fls. 356 do Cartório de Regis-
tro Civil de Joanópolis, contraído no dia 21/03/34, residente e domicilia-
do na rua João Costa n.º. 40, na cidade de Joanópolis, Comarca de Piracaiá
do Estado de São Paulo, pela quantia de R\$ 20.000.000. O comprador tem di-
reito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser captada em /
outra propriedade do outorgante vendedor que faz confrontação com o imó-
vel objeto desta matrícula. :x:

O Escrevente Autorizado, ANTONIO ROBERTO DORES LEITE, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:

R. 09/293 - PIRACAIÁ, 28 de Janeiro de 1986.

Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartó-
rio desta cidade e sede da Comarca de Piracaiá, aos 07/10/85, Livro 192
Folhas 77/78v², os proprietários Miguel Antonio de Oliveira e s/m Maria /
Alves Pinto de Oliveira, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JO-
SE APARECIDO SOUZA BUENO, RG Nº 3.557.521/SP e CIC Nº 185.146.933/81,
brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de
bens no dia 07/02/1959, com MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, anteriormente /
a vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado na Rua Capim Sou-
za Bueno Nº 23 - Joanópolis, pela quantia de R\$21.000.000. O comprador/
tem direito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser cap-
tada em outra propriedade mencionada no R.08/293 acima. xix :x:x:x:x:

O ESCRIVENTE AUTORIZADO - ANTONIO R.D.LEITE

R.10/293 - Piracaiá, 05 de Abril de 1989

Pela Escritura de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartório desta/
cidade, aos 20 de Março de 1989, LIVRO 306, FOLHAS 31/32v², pela qual os
proprietários José Aparecido Souza Bueno e sua mulher Maria das Dores Sou-
za Bueno, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JO-
SE BENEITO DE MORAES, RG nº15.147.970/SSP-SP e CICA nº717.293.078/87, bra-
sileiro, lavrador, e casado pelo regime da comunhão universal da bens no
dia 11.11.72, portanto, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, com /
WANDA FERNANDES DE MORAES, filha de Candido Fernandes da Silveira e Yvone
Silveira Bueno, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua da /
Saúde, nº985, Joanópolis-SP; pela quantia de R\$25.000,00. -----
O OFICIAL INTÉR/BELEXISTO JOSÉ BRAGA DA SILVA.-

R.11/293 - Piracaiá, 14 de fevereiro de 2005.


Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº21/55101-4, emitida no
município de Joanópolis-SP, em 31 de janeiro de 2005, por JOSÉ BENEDITO
DE MORAES e sua mulher WANDA FERNANDES DE MORAES, já qualificados, DERAM
O IMÓVEL objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM
CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS em favor do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de
Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 20.321,63, que será paga
em uma única parcela com vencimento em 30 de janeiro de 2006, tudo nos
termos da cédula registrada sob nº 2.840 Livro 03, auxiliar, deste
Cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 36.265,
Livro 1-14.

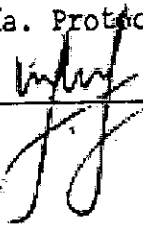
A Escrevente Autorizada, Vera Lucia Rossetti Mathias
Rua Domingos de Almeida, 33 - Centro - Piracaiá/SP - CEP. 12970-000
Fonc: (11) 4036-7019 e (11) 4036-7768 - e-mail: ria.piracaiá@uof.com.br

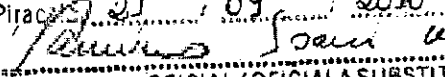
QUALQUER ADULTÉRIAS, TORNAMOS NULA E VÁLIDA ESTA DOCUMENTO

Este documento é um original assinado digitalmente por EDUARDO AVALLONE. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100.1416-8/2005 e o número de protocolo 100.1416-8/2005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100.1416-8/2005 e o número de protocolo 100.1416-8/2005.

matrícula n° 293

R.12/293 - Piracaia, 09 de fevereiro de 2006.
 Pela Cédula Rural Hipotecária n° 40/00122-9, emitida no município de Joanópolis-SP, em 06 de fevereiro de 2006, os proprietários **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 2° GRAU e sem concorrência de terceiros a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 29.171,52, que será pago em uma única parcela com vencimento em 03/02/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob n° 2.909, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo n° 37.697, livro 1-15.
 A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

R.13/293 - Piracaia, 28 de junho de 2006.
 Pela Cédula Rural Hipotecária n° 40/00163-6, emitida no município de Joanópolis-SP, em 01 de junho de 2006, os proprietários **JOSE BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 3° GRAU e sem concorrência de terceiros em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 17.639,95, que será pago em uma única parcela com vencimento em 31/05/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob n° 2.940, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo n° 38.271, livro 1-15.
 A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
 C. M. PIRACAIA - SP.
 Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica do documento referente a matrícula n° 293, Livro 03, de Registro Auxiliar, de data de 09/02/2006, nos termos do artigo 19, § 1.º deste Regulamento do Livro de Matrículas.
 Piracaia, 21 de 09 de 2010.

 OFICIAL/OFFICIALA SUBSTITUTA

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS.
 COMARCA DE PIRACAIA - SP
 Rua dos Irmãos de Caridade
 05001-000
 RG. 24.824.734-7 - CTA. 187.895.298-92

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 COMARCA DE PIRACAIA - SP
 Os Atos e a Cota no valor de R\$ 3137 estão discriminados no Anexo.

Este documento é uma reprodução autêntica do original e não pode ser utilizado para fins de fraude ou de qualquer natureza. Para garantir a integridade do documento, o usuário deve verificar o código de barras e o código QR Code. Para mais informações, consulte o site www.sp.gov.br.

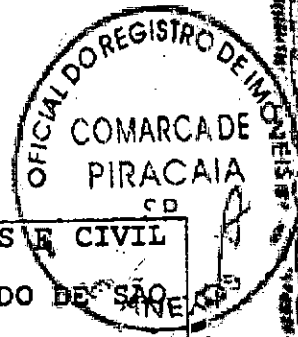


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Kátia Cristina Orsi Kiehl

OFICIALA

CERTIDÃO



OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, DA COMARCA DE PIRACAIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em cartório, os Livros nele existentes, deles não constam Registros de Penhor com relação a um Trator, marca Massey Ferguson, modelo 283, ano 2006, cor vermelho, nº de série 2834222791, nº do monobloco 000T283406C007830, em que figure como emitente "WANDA FERNANDES DE MORAES", RG. nº 11.618.502-8-SSP/SP e CPF. nº 171.193.458-50, até a presente data. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Piracaia, 23 de setembro de 2010. Eu, Arnaldo Soares da Cunha (ARNALDO SOARES DA CUNHA), Oficial Substituto, digitei, conferi e assino.....

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
E ANEXOS
COMARCA DE PIRACAIA - SP
Arnaldo Soares da Cunha
Oficial Substituto
RG. 24.394.774-4 - CPF. 187.695.298-92

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRACAIA - SP
Os Atos e a Cota no valor de R\$ 31,27
estão discriminados no recibo nº 1522.

Este documento foi gerado digitalmente por EDI 00003809 AVALLONE em 23/09/2010 às 15:05:30. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta.digitatpg/abrirCoberturaDocumento?docId=1091446&processo=1091446&comigo=Cert14X



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/05/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.14.34
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTE/PAG
 Codigo de Barras 85820000019-8 52940185111-7
 60190171758-0 39320160616-9
 Banco 001
 Data do pagamento 20/05/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190171758393
 Valor Total 1.952,94
 =====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO LIMITADO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 052035
 AUTENTICACAO SISBB: 8.8CC.905.E48.C5D.C24

 160190171758393-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		03 - Data de Vencimento 16/06/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 1.952,94	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156 JOANOPOLIS SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/3069-40	07 - Referência	10 - Juros de Mora 0,00	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 160190171758393-0001 Emissão: 17/05/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAIÁ. A/C: DARCI		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AJJM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração 0,00	14 - Valor Total 1.952,94		

85820000019-8 52940185111-7 60190171758-0 39320160616-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
	01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A		07 - Data de Vencimento 16/06/2016	
02 - Endereço PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156 JOANOPOLIS SP		08 - Valor Total R\$ 1.952,94		
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/3069-40	04 - Telefone 0	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190171758393 Emissão: 17/05/2016	
06 - Observações BANCO DO BRASIL X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAIÁ. A/C: DARCI				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C9414B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/05/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.14.34
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0011



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9


 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85830000000-9 18100185111-2
 60190171760-2 46020160616-9
 Banco 001
 Data do pagamento 20/05/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190171760460
 Valor Total 18,10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 052036
 AUTENTICACAO SISBB: C.91E.894.FE8.266.125

 160190171760460-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
					304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)
			15 - Nome / Razão Social	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
BANCO DO BRASIL S/A	16/06/2016		18,10				
16 - Endereço PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156 JOANOPOLIS SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios			
	00.000.000/3069-40		0,00				
18 - N° do Documento Detalhe	17 - Observações BANCO DO BRASI: X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAJA, AC: DARCI	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Natif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total		
160190171760460-0001				0,00	18,10		
Emissão: 17/05/2016							

85830000000-9 18100185111-2 60190171760-2 46020160616-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>	
				<h2>Documento Principal</h2>	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento		
BANCO DO BRASIL S/A			16/06/2016		
02 - Endereço PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156 JOANOPOLIS SP			08 - Valor Total		
			R\$ 18,10		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE		
00.000.000/3069-40	0	1			
06 - Observações BANCO DO BRASIL X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAJA, AC: DARCI			<h1>160190171760460</h1>		
			Emissão: 17/05/2016		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C9414B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/05/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.14.34
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86870000000-3 19405117400-0
 12020000000-5 00306940672-8
 Data do pagamento 20/05/2016
 Valor Total 19,40

 DOCUMENTO: 052037
 AUTENTICACAO SISBB: B.9EF.4E0.4E7.74E.462

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051711421672
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/3069-40
Nº do processo	Unidade		CEP
DISTRIBUIÇÃO			12980-000
Endereço			Código
PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156			202-0
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAIÁ - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 828 CPC - A/C: DARCI			19,40
			Total
			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras
 Mod. 0.70.731-4 - Mail/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051711421672
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/3069-40
Nº do processo	Unidade		CEP
DISTRIBUIÇÃO			12980-000
Endereço			Código
PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156			202-0
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAIÁ - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 828 CPC - A/C: DARCI			19,40
			Total
			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras
 Mod. 0.70.731-4 - Mail/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C9414B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/05/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.14.34
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86800000000-0 05505117400-3
 12010000000-3 00306940007-0
 Data do pagamento 20/05/2016
 Valor Total 5,50

DOCUMENTO: 052038
 AUTENTICACAO SISBB: 5.020.264.024.969.0DB

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051711430007
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/3069-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
DISTRIBUIÇÃO		12980-000	
Endereço	Código		Valor
PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156	201-0		5,50
Histórico	Valor		Total
BANCO DO BRASIL S/A X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAIA - A/C: DARCI	5,50		5,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 055051174003 120100000003 003069400070



Corte aqui



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051711430007
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/3069-40
Nº do processo	Unidade	CEP	
DISTRIBUIÇÃO		12980-000	
Endereço	Código		Valor
PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO, 156	201-0		5,50
Histórico	Valor		Total
BANCO DO BRASIL S/A X WANDA FERNANDES DE MORAES BBJUR: 2016/0086106 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: PIRACAIA - A/C: DARCI	5,50		5,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 055051174003 120100000003 003069400070



Corte aqui

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C9414B.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 19/05/2016 - PORTAL JURIDICO - 08:29:55
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

BANCO DO BRASIL

0019000009019615600080000396818756802000025500
 NR. DOCUMENTO 00000005
 NOSSO NUMERO 0001961560000003968
 CONVENIO 001961560
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 06656/00950000
 DATA DE VENCIMENTO 18/05/2016
 DATA DE PAGAMENTO 18/05/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 255,00
 VALOR COBRADO 255,00
 NR. AUTENTICACAO C.40E.45C.710.BBB.3BD



001-9

00190.00009 01961.560008 00003.968187 5 68020000025500

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6656-7 / 950000-6	Data Emissão	22/05/2016	Vencimento	22/05/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93				
Pagador	BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106	Nosso Número	1961560000003968	Número Documento	3968	Valor do documento	255,00

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106 Número do Depósito: 3968
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106 Vara Judicial:
 Nome do Réu: WANDA FERNANDES DE MORAES Comarca/Fórum: PIRACAIA
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C9414B.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 19/05/2016 - PORTAL JURIDICO - 08:29:55
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7
 =====
 BANCO DO BRASIL
 =====
 00190000090196156000800003968187568020000025500
 NR. DOCUMENTO 00000005
 NOSSO NUMERO 00019615600000003968
 CONVENIO 001961560
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 06656/00950000
 DATA DE VENCIMENTO 18/05/2016
 DATA DE PAGAMENTO 18/05/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 255,00
 VALOR COBRADO 255,00

 NR. AUTENTICACAO C.40E.45C.710.BEB.3BD



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01961.560008 00003.968187 5 68020000025500

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6656-7 / 950000-6	22/05/2016	22/05/2016
Endereço do Beneficiário		CPF/CNPJ	
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106	1961560000003968	3968	255,00

Instruções Autenticação mecânica
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106 Número do Depósito: 3968 Número do Processo:
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106 Vara Judicial: Comarca/Fórum: PIRACAIA Ano Processo: 2016
 Nome do Réu: WANDA FERNANDES DE MORAES
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
2ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 24/05/2016 às 17:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código C9414B.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/05/2016 - PORTAL JURIDICO - 08:29:55
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090196156000800003968187568020000025500
NR. DOCUMENTO 00000005
NOSSO NUMERO 00019615600000003968
CONVENIO 001961560
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06656/00950000
DATA DE VENCIMENTO 18/05/2016
DATA DE PAGAMENTO 18/05/2016
VALOR DO DOCUMENTO 255,00
VALOR COBRADO 255,00

NR. AUTENTICACAO C.40E.45C.710.BEB.3BD



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 01961.560008 00003.968187 5 68020000025500

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6656-7 / 950000-6	Data Emissão 22/05/2016	Vencimento 22/05/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106	Nosso Número 19615600000003968	Número Documento 3968	Valor do documento 255,00

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositar/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0086106
Nome do Réu: WANDA FERNANDES DE MORAES

Número do Depósito: 3968
Vara Judicial:
Comarca/Fórum: PIRACAIÁ

Autenticação mecânica
Número do Processo:
Ano Processo: 2016

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,
 Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CONCLUSÃO

Aos 31/05/2016, faço os presentes autos conclusos a **Cléverson de Araujo**, MM Juíz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia –SP. Eu, _____ Escr. Dig. e subscrevi.

Cite-se o(s) executado(s), para que, em 03(três) dias, efetue o pagamento da dívida reclamada, ficando desde já arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.

O prazo para o pagamento do débito será contado da citação - (art. 829, par. 1º do CPC).

Decorrido o prazo acima sem o pagamento do débito, deverá o Oficial de Justiça proceder a penhora e avaliação de bens do executado, lavrando-se auto, com a intimação do executado (art. 829, par. 2º, CPC).

Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Nos 10 dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de Justiça, procurará o executado por 2(duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação penhora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. (artigo 830 do CPC).

No caso de integral pagamento, no mesmo prazo, reduzo a verba honorária para a metade, ou seja 05% (cinco por cento) - artigo 827, parágrafo 1º do CPC.

Servirá o presente despacho assinado digitalmente como mandado de citação.

Intime-se.

Piracaia, 31 de maio de 2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0512/2016, foi disponibilizado na página 2644 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Cite-se o(s) executado(s), para que, em 03(três) dias, efetue o pagamento da dívida reclamada, ficando desde já arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. O prazo para o pagamento do débito será contado da citação - (art. 829, par. 1º do CPC).Decorrido o prazo acima sem o pagamento do débito, deverá o Oficial de Justiça proceder a penhora e avaliação de bens do executado, lavrando-se auto, com a intimação do executado (art. 829, par. 2º, CPC).Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Nos 10 dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de Justiça, procurará o executado por 2(duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação penhora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. (artigo 830 do CPC).No caso de integral pagamento, no mesmo prazo, reduz a verba honorária para a metade, ou seja 05% (cinco por cento) - artigo 827, parágrafo 1º do CPC.Servirá o presente despacho assinado digitalmente como mandado de citação."

Piracaia, 7 de junho de 2016.

Alberto Lucindo de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300, Piracaia-SP - CEP
12970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado **Wanda Fernandes de Moraes**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **450.2016/003041-2**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: Wanda Fernandes de Moraes, Estrada Entre Serra e Aguas, S/N, Km 4, Rancho Reganhão, Bairro dos Limas - CEP 12980-000, Joanópolis-SP, CPF 171.193.458-50, Brasileiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Piracaia da Comarca de Piracaia, Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 195.293,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Cite-se o(s) executado(s), para que, em 03(três) dias, efetue



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300, Piracaia-SP - CEP 12970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

o pagamento da dívida reclamada, ficando desde já arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. O prazo para o pagamento do débito será contado da citação - (art. 829, par. 1º do CPC). Decorrido o prazo acima sem o pagamento do débito, deverá o Oficial de Justiça proceder a penhora e avaliação de bens do executado, lavrando-se auto, com a intimação do executado (art. 829, par. 2º, CPC). Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Nos 10 dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de Justiça, procurará o executado por 2(duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação penhora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. (artigo 830 do CPC). No caso de integral pagamento, no mesmo prazo, reduz a verba honorária para a metade, ou seja 05% (cinco por cento) - artigo 827, parágrafo 1º do CPC. Servirá o presente despacho assinado digitalmente como mandado de citação."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracaia, 07 de junho de 2016. Renato Soares da Cunha, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 3968

- R\$ 255,00

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Endereço: ., S/N, Km 4, dos Limas - CEP 12980-000, Joanópolis-SP - (14)21078888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

45020160030412

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Jandisval Aparecido Joverno (25183)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 450.2016/003041-2 dirigi-me ao endereço mencionado, ocasião em que citei a executada, do teor da referida ordem judicial, ali entregando a contrafé e consignando o seu ciente no anverso deste. Certifico ainda, que deixei de proceder à penhora, haja vista que não pude encontrar bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 833, II do CPC. Assim, devolvo ao Cartório de origem para as providencias de praxe.

O referido é verdade e dou fé.

Piracaia, 04 de março de 2017.

Desta: R\$ 150,42

Guia recolhida nº 3968

Saldo de guia a ser levantado R\$ 255,00 - 150,42 = R\$ 104,58



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que s.M.J., decorreu o prazo sem manifestação da executada. Nada Mais. Piracaia, 25 de abril de 2017. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a certidão retro encontra-se equivocada, tendo em vista que em pesquisa no sistema, constatei que **a executada distribuiu Ação de Embargos à Execução neste juízo sob nº 1000595-97.2017.** Nada Mais. Piracaia, 25 de abril de 2017. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CONCLUSÃO

Aos 25/04/2017, faço os presentes autos conclusos ao(à) **Dr(a). Cléverson de Araujo**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia-SP. Eu _____, Escr. digitei e subscrevi.

Certifique também se houve a determinação de suspensão desta execução, nos autos de embargos 1000595-97.2017.

Após, tornem conclusos.

Piracaia, 25 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACAIA****FORO DE PIRACAIA****1ª VARA**

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo os autos de embargos 1000595-97.2017, pude constatar que até a presente data não foi determinada a suspensão desta execução, tendo em vista que o único despacho lá proferido determina apenas o aditamento da inicial. Nada Mais. Piracaia, 28 de abril de 2017. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CONCLUSÃO

Aos 28/04/2017, faço os presentes autos conclusos ao(à) **Dr(a). Cléverson de Araujo**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia-SP. Eu _____, Escr. digitei e subscrevi.

Intime-se o credor para dar prosseguimento no feito, considerando que não houve a determinação de suspensão nos autos de embargos.

Piracaia, 28 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0759/2017, foi disponibilizado na página 2887/2985 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Intime-se o credor para dar prosseguimento no feito, considerando que não houve a determinação de suspensão nos autos de embargos."

Piracaia, 9 de maio de 2017.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0759/2017, foi disponibilizado na página 2887/2985 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Certifique também se houve a determinação de suspensão desta execução, nos autos de embargos 1000595-97.2017.Após, tornem conclusos."

Piracaia, 9 de maio de 2017.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi apensada a estes autos, nesta data, a ação de Embargos à Execução (nº 1000595-97.2017), sendo recebida às fls.59 sem o efeito suspensivo. Nada Mais. Piracaia, 10 de maio de 2017. Eu, ____, Salete Pereira Barbosa De Toledo Cesar, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DA 1ª VARA CIVEL DA
COMARCA DE PIRACAIA - SP**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, conforme ata em anexo, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de **requerer** que seja determinada a **penhora on-line**, com fulcro no artigo 835-A do Código de Processo Civil, através do sistema do **Banco Central (BACENJUD - www.bacen.gov.br/?sisbacen)**, com o bloqueio de valores suficientes para a garantia do débito principal, sendo este o valor do mandado de pagamento deferido por Vossa Excelência.

Tal medida visa imprimir celeridade ao feito tendo em vista a dificuldade administrativa de correção dos valores pelo departamento administrativo da Instituição exequente.

Termos em que, reservando-se no direito ao reforço de penhora para a efetiva atualização do débito, com a inclusão dos encargos contratuais, honorários advocatícios, custas e demais despesas.

No entanto, em observação ao artigo 835 do CPC, preferencialmente segue-se a ordem de penhora, pois sendo: I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; II - veículos de via terrestre; III - bens móveis em geral; IV - bens imóveis, sendo assim, segue-se a ordem.

Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 17 de maio de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1001416-38.2016.8.26.0450 - Execução de Título
Extrajudicial
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Pc Padre Domingos Segurado, 156, Centro - CEP 12980-000,
Joanopolis-SP
Executado: Wanda Fernandes de Moraes
Estrada Entre Serra e Aguas, S/N, Km 4, dos Limas - CEP
12980-000, Joanopolis-SP

CONCLUSÃO

Aos 22/05/2017, faço os presentes autos conclusos a **Cléverson de Araujo**, MM Juíz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia –SP.
Eu, _____ Escr. Dig. e subscrevi.

Defiro a penhora **on-line** requerida.

Providencie o credor o CPF/CNPJ do(s) executado(s), as custas necessárias e cópia do cálculo atualizado do débito em 15 dias, se ainda não os tiver providenciado.

Após, encaminhem-se os autos ao assessor para elaboração de minuta para bloqueio, voltando conclusos para protocolamento.

Havendo o bloqueio, proceda-se à transferência dos valores, intimando-se o(a) executado(a) da penhora, bem assim do prazo de embargos.

Piracaia, 22/05/2017

Cléverson de Araujo

Juiz de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2017, foi disponibilizado na página 2786/2790 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora on-line requerida. Providencie o credor o CPF/CNPJ do(s) executado(s), as custas necessárias e cópia do cálculo atualizado do débito em 15 dias, se ainda não os tiver providenciado. Após, encaminhem-se os autos ao assessor para elaboração de minuta para bloqueio, voltando conclusos para protocolamento. Havendo o bloqueio, proceda-se à transferência dos valores, intimando-se o(a) executado(a) da penhora, bem assim do prazo de embargos."

Piracaia, 24 de maio de 2017.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., informar que já foi solicitado a planilha de cálculo do débito atualizado da dívida, junto ao setor administrativo da instituição financeira, localizado na cidade de São Paulo, no entanto até a presente data, devido à grande quantidade de solicitações de elaboração de planilhas de cálculos encaminhados ao setor administrativo, ainda não chegou o demonstrativo atualizado da dívida.

Assim, neste sentido, somente resta pleitear concessão de prazo e tão logo esteja disponível, será incontinenti juntado aos autos para o regular prosseguimento do feito.

Importante ressaltar que o exequente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Por fim, protesta pela juntada das guias devidamente recolhidas, conforme segue anexo e informa os dados da Executada Wanda Fernandes de Moraes, CPF 171.193.458-50.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 21 de junho de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6248-02
Nº do processo	Unidade		CEP
1001416-38.2016.8.26	.0450		12970-000
Endereço			Código
RUA MARECHAL DEODORO Nº 191			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x WANDA FERNANDES DE MORAES bbjur 2016/0086106 ag6656 proc 1001416-38.2016.8.26.0450 1ª VARA CIVEL PIRACAIA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000012205117400314341000000006248025014

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6248-02
Nº do processo	Unidade		CEP
1001416-38.2016.8.26	.0450		12970-000
Endereço			Código
RUA MARECHAL DEODORO Nº 191			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x WANDA FERNANDES DE MORAES bbjur 2016/0086106 ag6656 proc 1001416-38.2016.8.26.0450 1ª VARA CIVEL PIRACAIA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000012205117400314341000000006248025014

Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6248-02
Nº do processo	Unidade		CEP
1001416-38.2016.8.26	.0450		12970-000
Endereço			Código
RUA MARECHAL DEODORO Nº 191			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x WANDA FERNANDES DE MORAES bbjur 2016/0086106 ag6656 proc 1001416-38.2016.8.26.0450 1ª VARA CIVEL PIRACAIA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86800000000012205117400314341000000006248025014



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/06/2017 - PORTAL JURIDICO - 14:08:04
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS 86800000000-0	12205117400-3
14341000000-0	00624802501-4
DATA DO PAGAMENTO	05/06/2017
VALOR TOTAL	12,20

AUTENTICACAO SISBB:
D.F58.51D.06B.355.F1C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deferido o prazo requerido nos termos da OS 01/2012.

Nada Mais. Piracaia, 22 de junho de 2017. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1042/2017, foi disponibilizado na página 2700 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Deferido o prazo requerido nos termos da OS 01/2012."

Piracaia, 26 de junho de 2017.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACAIA/SP**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, vem, REQUERER a juntada da planilha de cálculos atualizada.

Termos em que,
Pede e Espera deferimento.

Bauru, 01 de setembro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

JOANOPOLIS - SP

Cliente
WANDA FERNANDES DE MORAES

CPF / CNPJ
171.193.458-50

Operação / Finalidade
40/00647-6 - Atualização de Valor

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste Demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
29.05.2016	SALDO DEV NESTA DATA					-				-195.293,27	-195.293,27
31.05.2016	Comissão de permanência					-				-148,18	-195.441,45
30.06.2016	Comissão de permanência					-				-3.257,16	-198.698,61
31.07.2016	Comissão de permanência					-				-3.341,77	-202.040,38
31.08.2016	Comissão de permanência					-				-3.315,14	-205.355,52
30.09.2016	Comissão de permanência					-				-3.312,74	-208.668,26
31.10.2016	Comissão de permanência					-				-3.243,52	-211.911,78
30.11.2016	Comissão de permanência					-				-3.275,53	-215.187,31
31.12.2016	Comissão de permanência					-				-3.665,81	-218.853,12
31.01.2017	Comissão de permanência					-				-3.331,78	-222.184,90
28.02.2017	Comissão de permanência					-				-3.193,37	-225.378,27
31.03.2017	Comissão de permanência					-				-3.351,67	-228.729,94
30.04.2017	Comissão de permanência					-				-3.115,16	-231.845,10
31.05.2017	Comissão de permanência					-				-3.151,72	-234.996,82
30.06.2017	Comissão de permanência					-				-3.183,02	-238.179,84
31.07.2017	Comissão de permanência					-				-3.111,56	-241.291,40
31.08.2017	Comissão de permanência					-				-3.182,75	-244.474,15

Saldo Devedor em 31.08.2017 -244.474,15

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	29.05.2016	188,4267	
FACP	31.07.2016	194,9365	
FACP	31.10.2016	204,4609	
FACP	31.01.2017	214,3728	
FACP	30.04.2017	223,6933	
FACP	31.07.2017	232,8075	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.05.2016	188,5696	
FACP	31.08.2016	198,1351	
FACP	30.11.2016	207,6212	
FACP	28.02.2017	217,4539	
FACP	31.05.2017	226,7342	
FACP	31.08.2017	235,8783	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.06.2016	191,7123	
FACP	30.09.2016	201,3314	
FACP	31.12.2016	211,1581	
FACP	31.03.2017	220,6877	
FACP	30.06.2017	229,8053	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1611831


Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Gabriela Barros Perisse de Oliveira
Assist. Op. Pleno UA

SUELI ANA DOLENNEI GURSKI
Gerente de Grupo UA


GABRIELA BARROS PERISSE DE OLIVEIRA
ASSIST OP PLENO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/09/2017 às 13:50, sob o número WPRC17700151113. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 1FADD40.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.alucindo quarta-feira, 04/10/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170005301118
Número do Processo:	10014163820168260450
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15541 - 1ª VARA JUDICIAL DE PIRACAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Cleverson de Araujo (Protocolizado por Alberto Lucindo de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S.A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	171.193.458-50 - WANDA FERNANDES DE MORAES					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2017 16:28	Bloq. Valor	Cleverson de Araujo	244.474,15	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/10/2017 05:41
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2017 16:28	Bloq. Valor	Cleverson de Araujo	244.474,15	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/10/2017 20:33
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco do Brasil S.A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>	
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	<input type="text"/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente sobre a pesquisa de fls. 66/67.

Nada Mais. Piracaia, 04 de outubro de 2017. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1809/2017, foi disponibilizado na página 2950/2953 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a pesquisa de fls. 66/67."

Piracaia, 11 de outubro de 2017.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª PIRACAIA/SP

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência na tentativa de localizar bens, visando ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4) e, tendo em vista que as informações pretendidas dependem de autorização judicial, requerer, a realização de consulta através do sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário) a fim de que possa o exequente aferir se há bens passíveis de penhora em nome do executado, visando a satisfação do crédito pretendido e devido.

Por fim, protesta por posterior juntada de guia FEDTJ 434-1, pois o seu recolhimento é realiza pelo departamento administrativo da Instituição exeqüente.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 23 de Outubro de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme r. Sentença proferida nos autos de nº 1000595-97.2017, os Embargos à Execução interpostos por Wanda Fernandes de Moraes foram julgados improcedentes, encontrando-se os autos em fase de recurso. Nada Mais. Piracaia, 26 de outubro de 2017. Eu, _____, Salete Pereira Barbosa De Toledo Cesar, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 30/10/2017, faço os presentes autos conclusos ao(à) **Dr(a). Cléverson de Araujo**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia-SP. Eu _____, Escr. digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos,

Considerando que a sentença de improcedência dos embargos à execução, tem efeito imediato após a publicação da sentença (artigo 1.012, parágrafo 1º, inciso III, do CPC), determino o prosseguimento desta execução, em que pese a interposição de recurso contra a decisão proferida nos autos de embargos à execução.

Defiro a pesquisa de bens do executado através do sistema eletrônico Infojud, conforme requerido a fls. 70.

Providencie a serventia o necessário.

Piracaia, 30 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1948/2017, foi disponibilizado na página 3192/3197 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Considerando que a sentença de improcedência dos embargos à execução, tem efeito imediato após a publicação da sentença (artigo 1.012, parágrafo 1º, inciso III, do CPC), determino o prosseguimento desta execução, em que pese a interposição de recurso contra a decisão proferida nos autos de embargos à execução. Defiro a pesquisa de bens do executado através do sistema eletrônico Infojud, conforme requerido a fls. 70. Providencie a serventia o necessário."

Piracaia, 8 de novembro de 2017.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o requerente o recolhimento das custas para a realização das pesquisas Infojud.

Nada Mais. Piracaia, 02 de março de 2018. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2018, foi disponibilizado na página 2842/2845 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Providencie o requerente o recolhimento das custas para a realização das pesquisas Infojud."

Piracaia, 6 de março de 2018.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACAIA****FORO DE PIRACAIA****1ª VARA**

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

C E R T I D ã O / J U N T A D A

Certifico e dou fé que, dando cumprimento ao r. Despacho de fls. 132 dos autos de n° 1000595-97.2017.8.26.0450, junto nestes autos os documentos a seguir . Nada Mais. Piracaia, 06 de abril de 2018. Eu, ____, Escrevente Técnico Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0000075351

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1000595-97.2017.8.26.0450, da Comarca de Piracaia, em que é apelante WANDA FERNANDES DE MORAES (JUSTIÇA GRATUITA), é apelado BANCO DO BRASIL S/A.

ACORDAM, em 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento à apelação. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO NEGRÃO (Presidente) e CLÁUDIA GRIECO TABOSA PESSOA.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2018.

Ricardo Pessoa de Mello Belli

RELATOR

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

19ª Câmara

Apelação nº: 1000595-97.2017.8.26.0450 (processo digital)

Comarca: PIRACAIA – 1ª Vara

Apelante: WANDA FERNANDES DE MORAES

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

MM. Juiz de primeiro grau: Cleverson de Araújo

Voto nº 29.486

Apelação – Cédula rural pignoratícia e hipotecária – Embargos à execução – Sentença de rejeição dos embargos – Confirmação – Cônjuge da embargante que subscreveu o título na qualidade de anuente da garantia real prestada pela mulher, emitente da cédula – Inexistência de aval.

Dispositivo: Negaram provimento à apelação.

1. Trata-se de embargos à execução opostos por WANDA FERNANDES DE MORAES frente à execução por título extrajudicial que lhe move BANCO DO BRASIL S/A.

A r. sentença rejeitou os embargos, responsabilizando a embargante pelo pagamento das verbas da sucumbência, fixada a honorária em 10% sobre o valor atualizado da causa, com a ressalva do art. 98, §3º, do CPC (fls. 89/92).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apela a vencida, argumentando, em síntese, que o aval dado pelo cônjuge da apelante é nulo, nos termos do art. 60, §§ 2º e 3º, do Decreto-lei 167/67 e uma vez que emitente e avalista são pessoas naturais (fls. 93/103).

2. Recurso tempestivo (fls. 93 e 104) e respondido (fls. 109/117).

Não há preparo, por ser a apelante beneficiária da gratuidade da justiça (fl. 59).

É o relatório do essencial.

3. Anoto, inicialmente, que, embora o contrato celebrado entre as partes esteja rotulado como “cédula de crédito bancário”, o negócio consubstancia “cédula rural pignoratícia e hipotecária”, como, aliás, indicado no primeiro parágrafo do instrumento (v. fl. 42).

4. Não procede a irresignação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diversamente do que sustenta a apelante, o respectivo cônjuge não subscreveu a cédula na qualidade de avalista, mas de anuente da garantia hipotecária (v. fl. 50/52).

Assim é que nada há de irregular na garantia constituída no título, dada pela própria emitente da cédula rural, com a outorga do respectivo cônjuge.

Quando assim não fosse, ainda a se admitir tivesse o cônjuge subscrito o documento na qualidade de avalista – o que se aventa a apenas a título de reforço de argumentação – a garantia seria hígida, haja vista que, como bem assentado em primeiro grau, a vedação contida no art. 60, §§2º e 3º, do Decreto-lei 167/67 se refere à nota promissória rural ou à duplicata rural, que não é o caso dos autos.

A respeito, confira-se:

“AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXONERAÇÃO DE AVAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL A FIM DE DECLARAR VÁLIDA A GARANTIA PRESTADA POR AVAL NA CÉDULA DE CRÉDITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RURAL. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR.

1. 'Admite-se o aval nas cédulas de crédito rural, pois a vedação contida no § 3º do art. 60 do Decreto-Lei 167/1967 não alcança o referido título, sendo aplicável apenas às notas e duplicatas rurais. Precedentes das Terceira e Quarta Turmas do Superior Tribunal de Justiça.' (Cf. AgRg no AREsp 741.088/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 20/10/2015, DJe 23/10/2015) 2. Agravo interno desprovido”.

(AgInt no REsp 1638996/RS, 4ª T., Rel. Min. MARCO BUZZI, j. 19.10.17).

5. Desse modo, a r. sentença será mantida, majorada a honorária de sucumbência para 12% sobre o valor atualizado da causa (histórico de R\$ 195.293,27), nos termos do art. 85, §11, do CPC, ainda com a ressalva do art. 98, §3º, do mesmo estatuto.

Meu voto, portanto, **nega provimento** à apelação.

RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
Salas 103/105

CERTIDÃO

Processo nº: **1000595-97.2017.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Apelação - Bancários**
Apelante: **Wanda Fernandes de Moraes**
Apelado: **Banco do Brasil S/A**
Relator(a): **Ricardo Pessoa de Mello Belli**
Órgão Julgador: **19ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Luis Martins Da Gama - Matrícula M28080
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.5.1 - Serv. de Proce. da 19ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio -
Salas 103/105 - 3292-4900 r2220

CERTIDÃO

Processo nº: **1000595-97.2017.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Apelação - Bancários**
Apelante **Wanda Fernandes de Moraes**
Apelado **Banco do Brasil S/A**
Relator(a): **Ricardo Pessoa de Mello Belli**
Órgão Julgador: **19ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **22/03/2018**

São Paulo, 3 de abril de 2018.

CLEONICE PORTO DE SOUZA - Matrícula: M361711
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 72.

Piracaia, 06 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2018, foi disponibilizado na página 2439/2440 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc.Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 72."

Piracaia, 10 de abril de 2018.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 17119345850

Data/Hora: 07/05/2018 17:09:02

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente.

Nada Mais. Piracaia, 10 de maio de 2018. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0682/2018, foi disponibilizado na página 2899/2902 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente."

Piracaia, 16 de maio de 2018.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ- ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., na tentativa de localizar bens, com vistas ao interesse público, direito à ampla defesa e ao contraditório (cf. 2º TACSP, AI 87001900/4), **REQUER**, nos termos do artigo 438, I do Código de Processo Civil, a **realização de consulta através do sistema RENAJUD (<https://denatran.serpro.gov.br/renajud>)**, a fim de que possa o exeqüente aferir se há bens passíveis de penhora em nome dos executados objetivando a satisfação do crédito pretendido e devido, bem como regular prosseguimento do feito.

Requer ainda, visando celeridade e a razoável duração do processo, conforme dispõe o Artigo 5º LXXVIII, da Constituição Federal, que em sendo o resultado da pesquisa positivo ou negativo, que seja mencionado na intimação pela imprensa oficial, os dados do veículo encontrado.

Por fim, requer a concessão do prazo de dez dias para juntada de guia FEDTJ 434-1.

Termos em que,
p deferimento.

Bauri, 29 de maio de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Defiro o requerido a fls. 89.

Aguarde-se por 10 dias o recolhimento das custas.

Recolhidas as custas, providencie a serventia o necessário.

Piracaia, 08 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0954/2018, foi disponibilizado na página 3226/3231 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/07/2018 - Data Magna do Estado - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Defiro o requerido a fls. 89. Aguarde-se por 10 dias o recolhimento das custas. Recolhidas as custas, providencie a serventia o necessário."

Piracaia, 5 de julho de 2018.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 13 de julho de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6248-02
Nº do processo	Unidade		CEP
1001416-38.2016.8.26	.0450		12970-000
Endereço			Código
RUA MARECHAL DEODORO Nº 191			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x WANDA FERNANDES DE MORAES bbjur 2016/0086106 ag6656 proc 1001416-38.2016.8.26.0450 1ª VARA CIVEL PIRACAIA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|150051174009|143410000000|006248029087



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6248-02
Nº do processo	Unidade		CEP
1001416-38.2016.8.26	.0450		12970-000
Endereço			Código
RUA MARECHAL DEODORO Nº 191			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x WANDA FERNANDES DE MORAES bbjur 2016/0086106 ag6656 proc 1001416-38.2016.8.26.0450 1ª VARA CIVEL PIRACAIA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|150051174009|143410000000|006248029087



Corte aqui.

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6248-02
Nº do processo	Unidade		CEP
1001416-38.2016.8.26	.0450		12970-000
Endereço			Código
RUA MARECHAL DEODORO Nº 191			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x WANDA FERNANDES DE MORAES bbjur 2016/0086106 ag6656 proc 1001416-38.2016.8.26.0450 1ª VARA CIVEL PIRACAIA/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 RENAJUD			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|150051174009|143410000000|006248029087





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2018 - PORTAL JURIDICO - 10:47:15
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.


AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86830000000-6 15005117400-9
	14341000000-0 00624802908-7
DATA DO PAGAMENTO	13/06/2018
VALOR TOTAL	15,00


AUTENTICACAO SISBB:
1.9E2.F81.0F7.F25.93D



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ALUCINDO sexta-feira, 27/07/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170005301118
Número do Processo:	10014163820168260450
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15541 - 1ª VARA JUDICIAL DE PIRACAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Cleverson de Araujo (Protocolizado por Alberto Lucindo de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco do Brasil S.A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	171.193.458-50 - WANDA FERNANDES DE MORAES [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2017 16:28	Bloq. Valor	Cleverson de Araujo	244.474,15	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/10/2017 05:41
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/10/2017 16:28	Bloq. Valor	Cleverson de Araujo	244.474,15	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/10/2017 20:33
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

--	--

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

Usar IF e agência padrão

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Banco do Brasil S.A

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Tipo de Crédito Judicial:

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente sobre a pesquisa efetuada nos autos.

Nada Mais. Piracaia, 01 de agosto de 2018. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1149/2018, foi disponibilizado na página 3372/3380 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a pesquisa efetuada nos autos."

Piracaia, 9 de agosto de 2018.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a concessão do prazo de trinta dias para manifestação, tendo em vista que está diligenciando extrajudicialmente na pesquisa de possíveis bens em nome dos Executados.

Importante destacar que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 3 de setembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deferido o prazo requerido nos termos da OS 01/2012.

Nada Mais. Piracaia, 06 de setembro de 2018. Eu, ____, Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1352/2018, foi disponibilizado na página 2767/2770 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Deferido o prazo requerido nos termos da OS 01/2012."

Piracaia, 13 de setembro de 2018.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora do bem imóvel, registrado sob a matrícula 293 e 6193 do Cartório Registro de Imóveis da comarca de Piracaia/SP, encontrado através de pesquisa extrajudicial realizada, conforme documentos que seguem.

Cumpré ainda informar que através do Provimento no 06/2009, foi autorizado o funcionamento do sistema eletrônico para averbações de penhoras de bens imóveis no folio real, destinado a utilização facultativa pelos juízos.

No sistema foi incluída a função de pesquisa de titularidade, para localização de bens imóveis em nome de pessoa determinada que for parte em processo judicial. Prevê, ainda, o provimento que a averbação de penhora somente se realizará após a devida qualificação registraria e dependerá de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e de beneficiário de assistência judiciária gratuita.

Diante do exposto, após concretizada a penhora requer a averbação da penhora do imóvel registrado sob a matrícula 293 e 6193 do Cartório Registro de Imóveis da comarca de Piracaia/SP através do sistema ARISP.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 20 de novembro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PIRACAIA - S P

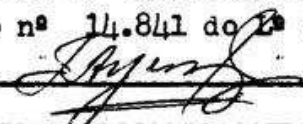
Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 293 em 16 de agosto de 1976.

IMÓVEL: Terreno com a área de 12,10 ha. ou sejam cinco (5) alqueires, situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, confrontando com José de Souza Bueno, Alziro Santana de Lima, Antonio Tavares de Souza, Felício Nogueira e Francisco Pinheiro, sem benfeitorias.

Proprietário: Mercedes Agnini Wohlers, brasileira, desquitada, residente e domiciliada em Joanópolis. CPF nº 768.508.388/49.

Registro anterior: Transcrição nº 14.841 do 2º 3-X deste cartório. O Aux. aut. 

R. 1/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agência de Brag. Paulista.

Avalista: não consta.

Data e lugar da emissão: 10-08-76 em Bragança Paulista SP.

Valor do crédito: Cr\$82.706,00.

Taxa de juros: 15% a.a. sobre o valor de cr\$75.794,00, exigíveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cédula:

Objeto da garantia: Em Penhor Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o produto da lavoura de batata inglesa, do período agrícola de set/76 a jan/77, estimada em cr\$, digo, em 2.400 sacas, no valor total de cr\$178.560,00; e em Hipoteca Cédular de 1º grau sem concorrência de terceiros, o imóvel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, devidamente matriculado sob nº 293 acima citada, avaliado com todas as suas benfeitorias em cr\$330.000,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emitida em 10-8-76, em Bragança Paulista, e devidamente registrada sob nº 134 do livro 3 deste cartório.

Registrado por  Aux. aut.

R. 2/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: contrato particular.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agência de Brag. Paulista.

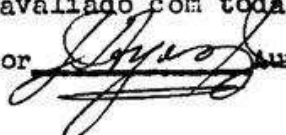
Avalista: não consta.

Valor do crédito: Cr\$27.840,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emitida em 16-08-76, em Bragança Paulista, com vencimento para 16-8-79, devidamente registrada sob nº 135 do livro nº 3 deste cartório.

Taxa de juros: 15% a.a. pagáveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cédula, podendo ser capitalizados.

Objeto da garantia: Em Penhor Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, máquinas e utensílios agrários, objeto do presente financiamento a saber: 1 trator Massey Ferguson, por cr\$30.000,00; 1 arado Massey Ferguson, por cr\$4.800,00; 1 grade FNI, por cr\$4.800,00; 1 carreta por cr\$5.000,00; e 1 plataforma usada, por cr\$1.000,00, tudo somando a importância de cr\$46.400,00, localizados no imóvel acima citado; e EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, acima matriculado sob nº 293, avaliado com todas as benfeitorias em cr\$ 330.000,00.

Registrado por  Aux. aut.

cont, no verso

cont. da matrícula nº 293
 Av. 3/293 em 13 de dezembro de 1976
 Fica cancelado o registro nº 2/293, retro referido, de acordo com
 autorização do Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista,
 datada de 13 de dezembro de 1976.

Averbado por  (L.C.Barros) Of. maior

R.4/293 em 13 de dezembro de 1976.

Título: Contrato Particular.

Existente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49; e Oberdan
 Ferreira Nogueira. CPF nº 627.693.088/15.

Financiador: Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista SP.

Avalista: não consta.

Valor do crédito: Cr. 80.000,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em
 13-12-76 em Bragança Paulista SP, com vencimento para 13-12-1981, de
 vidamente registrada sob nº 221 do Lº 3 deste cartório.

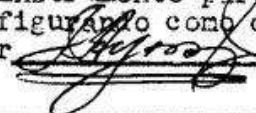
Taxa de juros: 15% a.a. e multa de 10% em caso de cobrança judicial
 ou não.

Objeto da garantia: Em hipoteca Cédular de 2º grau e sem concorrência
 de terceiros, o imóvel denominado "Fossa Senhora Aparecida", situado
 no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, c/
 a área de 5 alq. ou 12,10 ha. devidamente matriculado sob nº 293 -
 avaliado para todos os fins de direito em cr\$330.000,00, tendo sido
 dado em garantia mais os bens adquiridos com o presente empréstimo,
 no valor de cr\$80.000,00.

Registrado por  Aux. aut.

Av. 5/293 em 25 de março de 1977.

Fica cancelado o registro R. 1/293 desta matrícula, em virtude de qui-
 tação dada pelo financiador Banco do Brasil S/A de sua Agência de Bra-
 gança Paulista, em instrumento particular de 11.03.77, do qual fica -
 uma via arquivada, figurando como devedora Mercedes Agnini Wohlers.

Averbado por  Aux. aut.

Av. 6/293 em 15 de abril de 1.982 .

Fica o R. 4/293 cancelado, conforme autorização do Banco Credor, data-
 da de 23 de dezembro de 1.981, que fica uma via arquivada em cartório.

Averbado por  (L.C.Barros)

R.7/293 em 23 de Maio de 1.985.

TÍTULO: - Venda e Compra.

TRANSMITENTE: - Mercedes Agnini Wohlers, retro qualificada.

ADQUIRENTE: - APARECIDO ZAPARDI, brasileiro, desquitado, bancário, RG. nº/
 3.610.362/SP; CIC. 048.762.888/87, residente á Rua Da. Avelina, 156 - Vila Ma-
 riana - São Paulo - Capital.

IMÓVEL: - O retro descrito e matriculado.

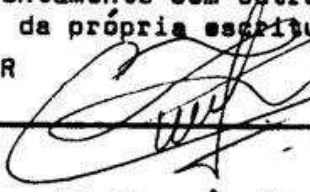
FORMA DO TÍTULO: - Escritura de Venda e Compra, lavrada nas notas do Car-
 tório de Joanópolis-SP., aos 14 de Junho de 1983, (Lº 120 - Fls. 21).

VALOR: - CR\$28.500.000. (Juntamente com outra área).

CONDIÇÕES: - As constantes da própria escritura.

REGISTRADO POR

BEL. JOÃO DE MORAES GOES NETO


 Bel. João de Moraes Goes Neto
 Escrevente

Continua às fls. 02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 11:55, sob o número WPRC18700290718. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 3C007E4.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PIRACAIA - SP

Livro N.º 2

Registro Geral

Matrícula N.º 293 - fls. 02.

FLS.02

IMÓVEL; digo, (continuação das fls. 01v.º.).

R. 08/293 - Piracaia, 30 de setembro de 1985.

Pela escritura de 26 de junho de 1985, lavrada nas Notas do Cartório do / Segundo Ofício desta Comarca, as fls. 07/08v.º., do Livro n.º. 185, o pro - prietário Aparecido Zapparoli vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a MI GUEL ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da ce dula de identidade RG. n.º. 5.512.452/SP. e CPC. n.º. 164.933.628/49, casa - do sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei Fe deral 6.515/77 com MARIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA, filha de Ananias Alves/ Pinto e Durvalina Maria da Silva, brasileira, do lar, nos termos da certi dão de casamento n.º. 1.946 do livro B-12, fls. 356 do Cartório de Regis - tro Civil de Joanópolis, contraído no dia 21/03/34, residente e domicilia do na rua João Costa n.º. 40, na cidade de Joanópolis, Comarca de Piracaia do Estado de São Paulo, pela quantia de R\$ 20.000.000. O comprador tem di reito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser captada em / outra propriedade do outorgante vendedor que faz confrontação com o imo - vel objeto desta matrícula. :x:

O Escrevente Autorizado,

ANTONIO ROBERTO DORES LEITE. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:

R. 09/293 - PIRACAIA, 28 de Janeiro de 1986.

Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartó rio desta cidade e sede da Comarca de Piracaia, aos 07/10/85, Livro 192 Folhas 77/78v.º, os proprietários Miguel Antonio de Oliveira e s/m Maria / Alves Pinto de Oliveira, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JO SE APARECIDO SOUZA BUENO, RG Nº 3.557.521/SP e CIC Nº 185.146.938/91, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de / bens no dia 07/02/1959, com MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, anteriormente / a vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado na Rua Altamiro Sou - za Bueno Nº 23 - Joanópolis, pela quantia de R\$21.000.000. O comprador / tem direito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser cap - tada em outra propriedade mencionada no R.08/293 acima. x:x:x:x:x:x:x:x:

O ESCRIVENTE AUTORIZADO - ANTONIO R.D.LEITE

R.10/293 - Piracaia, 05 de Abril de 1989

Pela Escritura de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartório desta / cidade, aos 20 de Março de 1989, LIVRO 306, FOLHAS 31/32v.º, pela qual os proprietários José Aparecido Souza Bueno e sua mulher Maria das Dorez Sou za Bueno, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JO - SE BENEDITO DE MORAES, RG nº15.147.970/SSP-SP e CIC nº713.293.078/87, bra - sileiro, lavrador, e casado pelo regime da comunhão universal de bens no dia 11.11.72, portanto, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, com / WANDA FERNANDES DE MORAES, filha de Candido Fernandes da Silveira e Yvone Silveira Bueno, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua da / Saudade, nº985, Joanópolis-SP; pela quantia de R\$25.000,00. r---r---r---

O OFICIAL INTº/BEL.XISTO JOSE BRAGA DA SILVA.-

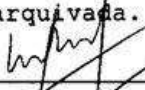
R.11/293 - Piracaia, 14 de fevereiro de 2005.


Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº21/55101-4, emitida no município de Joanópolis-SP, em 31 de janeiro de 2005, por JOSÉ BENEDITO DE MORAES e sua mulher WANDA FERNANDES DE MORAES, já qualificados, DERAM O IMÓVEL objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS em favor do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 20.321,63, que será paga em uma única parcela com vencimento em 30 de janeiro de 2006, tudo nos termos da cédula registrada sob nº 2.840 Livro 03, auxiliar, deste Cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 36.265, Livro 1-14.

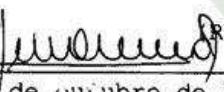
A Escrevente Autorizada nd Donatt (Vera Lúcia Rossetti Mathias)

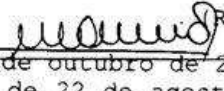
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 11:55, sob o número WPRC18700290718. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 3C007E4.

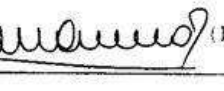
Matrícula nº 293

R.12/293 - Piracaia, 09 de fevereiro de 2006.
Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/00122-9, emitida no município de Joanópolis-SP, em 06 de fevereiro de 2006, os proprietários **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU e sem concorrência de terceiros a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 29.171,52, que será pago em uma única parcela com vencimento em 03/02/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob nº **2.909**, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 37.697, livro 1-15.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

R.13/293 - Piracaia, 28 de junho de 2006.
Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/00163-6, emitida no município de Joanópolis-SP, em 01 de junho de 2006, os proprietários **JOSE BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU e sem concorrência de terceiros em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 17.639,95, que será pago em uma única parcela com vencimento em 31/05/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob nº **2.940**, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 38.271, livro 1-15.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

Av.14/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por Cristiano William Camargo, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.13 da presente matrícula. Protocolo nº 53.009, livro 1-24.
A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.15/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por Cristiano William Camargo, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.12 da presente matrícula. Protocolo nº 53.010, livro 1-24.
A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.16/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por Cristiano William Camargo, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.11 da presente matrícula. Protocolo nº 53.011, livro 1-24.
A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.17/293 - Piracaia, 19 de novembro de 2013.
Pelo Requerimento datado de 04 de novembro de 2013, consta que o imóvel, objeto da presente, está cadastrado junto ao **INCRA** sob nº **634.042.005.525-8**, área total: 12,1000ha; mod. rural: 25,2083ha; n. mod. rurais: 0,48; mod. fiscal: 24,0000ha; n. mod. fiscais: 0,5000; f. min. parc.: 2,0000ha, denominado: Sítio Dois Irmãos, localizado

= CONTINUA NA FICHA 03 =

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº **293**

= FICHA 03 =

(CONTINUAÇÃO DA AV.17/293)

no Bairro dos Bonifácios, na cidade de Joanópolis-SP, declarante: JOSE BENEDITO DE MORAES, nacionalidade brasileira, conforme prova 2ª Via do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-C.C.I.R. do exercício de 2006/2007/2008/2009 expedido pelo I.N.C.R.A.. Protocolo nº 58.514, livro 1-30.

O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Livro N.º 2

Registro Geral

Matricula N.º 6193 - Piracaia, 28 de novembro de 1985.

IMÓVEL: Um sítio de culturas com a área de 25,41 ha. (254.100,00 m2.) situado no Bairro dos Bonifácios do Município de Joanópolis, desta Comarca de Piracaia, contendo uma casa de morada, tulha, mais ou menos 5.000 pés de café novos, confrontando com terras de Antonio Alvares, Gastao Ferreira Bueno ou sucessores, herdeiros de Santo Benedito, herdeiros de Paulo Lourenço da Cunha, herdeiros de Antonio Albino, João Antonio Ribeiro, com a Estrada que vai ao Bairro do Azevedo e com um pequeno córrego. Cadastrado no Incra sob nº. 634.042.007.919/0, com o valor venal para o exercício de 1984 de R\$ 3.465.504. :x:x:x:x:x:x:x:x: PROPRIETARIOS:- JOSE APARECIDO SOUZA BUENO, casado, lavrador, residente e domiciliado no Município de Joanópolis desta Comarca de Piracaia, na proporção de 120.357,80 m2. (12.03,57 ha.); e MILTON AMARO, brasileiro, casado com MARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARO, do comercio, portador da Cedula de Identidade RG. nº. 8.092.355/SP. e do CIC. nº. :x:x:x: 713.312.128/04, residente na Rua Antonio Ferreira de Almeida nº. 270, na cidade de Joanópolis, na proporção de 133.742,20 m2. (13.374,22 ha.) REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº. 13.470 Livro 3-V; e Matrícula nº. 4272. :x:

O Escrevente Autorizado, ANTONIO ROBERTO DORES LEITE. :x:x:x:x:x:x:x:

R. 01/ 6193 - Piracaia, 28 de novembro de 1985. Pelo Formal de Partilha expedido aos 18 de setembro de 1985, assinado/pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro dos Santos, MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos, Comarca, subscrito pela Escrevente Autorizada do Cartório do Segundo Ofício, extraído dos autos de Arrolamento (processo nº. 184/84), dos bens deixados por Maria Aparecida de Almeida Amaro, foi proferida a R. Sentença aos 02 de outubro de 1984 e foi atribuído ao viuvo meeiro MILTON AMARO, brasileiro, viuvo, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Ceará nº. 16, Joanópolis, Estado de São Paulo, portador do RG. nº. 8.092.355/SSP-SP. e do CIC. nº. 713.312.218/04, 3/6 (treis, seis avos) na parte ideal equivalente a 133.742,20 m2. do imóvel objeto desta matrícula; e aos herdeiros MARISA DONIZETTI AMARO, brasileira, menor impúbere, estudante, portadora da Certidão de Nascimento nº. 30.034, fls. 117vº., Livro nº. 769-A do Cartório de Registro Civil e Anexos da cidade de Joanópolis; MILTES APARECIDA AMARO, brasileira, menor impúbere, estudante, portadora da Certidão de Nascimento nº. 31.002, fls. 20vº., do Livro nº. 71-A do Cartório de Registro Civil e Anexos da cidade de Joanópolis; e MILTON AMARO FILHO, brasileiro, menor impúbere, estudante, portador da Certidão de Nascimento nº. 2.842, fls. 138, do Livro nº. 210-A, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Bragança Paulista, todos residentes e domiciliados na Rua Ceará nº. 16, Joanópolis/SP., devidamente representados por seu pai Milton Amaro, 1/6 (um, seis avos) na parte ideal equivalente a 133.742,20 m2. do imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$ 3.465.504. :x:

O Escrevente Autorizado, ANTONIO ROBERTO DORES LEITE. :x:x:x:x:x:x:x:

AV.02/6193 - Piracaia, 20 de Dezembro de 1988. Conforme Consta da Escritura de Venda e Compra, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade de Joanópolis, aos 19 de Outubro de 1988, LIVRO/124, FOLHAS 120, o proprietário MILTON AMARO casou-se com CLEMILCE RODRIGUES DIAS AMARO, sob o regime da comunhão universal de bens no dia 14/11/1984, cuja Escritura de Convenção com Pacto Antenupcial, foi registrada sob nº1.894, do Livro 03 deste Cartório; e a proprietária MARISA DONIZETTI AMARO DOS SANTOS casou-se com ELIAS DOS SANTOS, sob o regime da comunhão universal de bens no dia 17/10/1987, conforme Escri

= S E G U E N O V E R S O =

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/11/2018 às 11:55, sob o número WPRC18700290718. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 3C007F.

(...conforme Escri-...) tura de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade de Joanópolis, no Livro 126, fls 53, em 15/9/1987, registrada neste Cartório sob nº1945, do Livro 03, aos 04 de novembro de 1988.

O OFICIAL INTº/BEL. XISTO JOSÉ BRAGA DA SILVA.-

R.03/6193 - Piracaia, 20 de Dezembro de 1988.

Pela Escritura de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartório desta cidade, aos 19 de Outubro de 1988, LIVRO 124, FOLHAS 120, pela qual os proprietários Milton Amaro e sua mulher Clemilce Rodrigues Dias Amaro; e Marisa Donizetti Amaro dos Santos e seu marido Elias dos Santos, venderam UMA PARTE IDEAL de 4/6 (quatro sextos) na parte ideal equivalente à 133.742,20 metros quadrados, do imóvel objeto desta matrícula a JOSÉ BENEDITO DE MORAES, brasileiro, casado com dona WANDA FERNANDES DE MORAES, no dia 11 de Novembro de 1972, sob o regime da comunhão de bens, pecuarista, portador do cédula de identidade RG nº15.147.970-SSP SP e do CIC nº713.293.078/87, residente à rua da Saudade, nº985, na cidade de Joanópolis-SP; pela quantia de Cz\$200.000,00.

O OFICIAL INTº/BEL. XISTO JOSÉ BRAGA DA SILVA.-

R.04/6193 - Piracaia, 07 de dezembro de 1992.

TITULO:- Carta de Adjudicação.

FORMA DO TITULO:- Carta de Adjudicação, subscrita por Maria Clara S.L. S. Cabral - Escrivã Diretora e assinada pelo M.M. Juiz de Direito Dr./ Antonio Roberto Moreira de Almeida, extraída dos Autes nº. 69/89 de Autorização Judicial para alienação, sentença que homologou a adjudicação, proferida em 03 de setembro de 1992.

ORIGEM:- Vara Única da comarca de Piracaia-SP.


DATA:- 23 de novembro de 1992.

TRANSMITENTES:- MILTES APARECIDA AMARO e MILTON AMARO FILHO, já qualificados e no ato representados por seu pai Milton Amaro.

ADQUIRENTES:- JOSÉ BENEDITO DE MORAES, RG nº. 15.147.970 e sua mulher/ WANDA FERNANDES DE MORAES, já qualificados.

VALOR DO CONTRATO:- R\$ 4.500.000,00.

CONDIÇÕES:- Foi adjudicado aos adquirentes 2/6 partes na parte ideal de 133.742,20 m², equivalente à 44.580,73m² do imóvel objeto desta matrícula, referida no R.01.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

Av.05/6193 - Piracaia, 08 de dezembro de 1.998.

Procede-se esta averbação para constar que o proprietário JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BUENO, RG nº3.557.521 e CPF nº185.146.938/91, é casado desde 07 de fevereiro de 1.959, sob regime da comunhão universal de bens, com MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, RG nº22.949.607-6/SP, brasileira, do lar, portadores do CPF em comum nº185.146.938/91, conforme prova Certidão de casamento extraída do assento nº2.335, às fls.147, do livro B-14 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Município de Joanópolis desta comarca. Protocolo nº28156, livro 1-9.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

Continua na ficha nº02

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula nº 6.193

ficha nº02

(Continuação...)

R.06/6193 – Piracaia, 08 de dezembro de 1.998.

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº030017-9, emitida no município de Joanópolis em 10 de novembro de 1.998, e Instrumento de Crédito emitido na mesma data, os proprietários JOSE APARECIDO DE SOUZA BUENO e sua mulher MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, já qualificados, DERAM a parte ideal de 120.357,80m² ou seja 12,03,57 has, que possuem no imóvel em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor da **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A**, CGC nº43073394 agência 0325, para garantia do crédito no valor de R\$ 5.000,00 destinado para financiamento de custeio agrícola de café, safra 98/99, o qual será pago em uma única parcela com vencimento para 14 de outubro de 1.999, atualizado e reajustado na forma constante do título registrado sob nº.2454, no livro 03 auxiliar deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº28156, livro 1-9.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

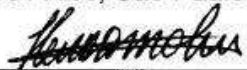
Av.07/6.193 – Piracaia, 10 de outubro de 2000.

Pelo requerimento datado de 02 de outubro de 2000, a **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A**, devidamente representada por Maria Leonor de Miranda Carvalho, tendo recebido de JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BUENO e sua mulher MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, a quantia que lhe era devida, autorizou o CANCELAMENTO do R. 06, da presente matrícula. Protocolo nº 30696, Livro 1-10.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

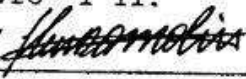
R.08/6.193 - Piracaia, 06 de março de 2001.

Pela Escritura de Compra e Venda datada de 19 de dezembro de 2000, lavrada no Tabelião de Notas, Local (Lº 553, Fls 295), JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BUENO e sua mulher MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, já qualificados, VENDERAM uma parte ideal de 20.000,00m² da parte que possuem no imóvel pelo valor de R\$ 10.000,00 a **VERA LÚCIA DE SOUZA**, RG nº 17.814.450 e CPF nº 084.509.268-58, brasileira, divorciada, empresária e **EDER TESSUTO**, RG nº 8.746.067, CPF nº 033.784.868-80, brasileiro, divorciado, projetista, ambos residentes e domiciliados na Rua Borges nº 509, apartamento 62, Bairro Rodrigues Alves, São Paulo-Capital. Protocolo nº 31168, Livro 1-11.

Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

R.09/ 6193 - Piracaia, 14 de março de 2002.

Pela Cédula Hipotecária nº 221800502, emitida no município de Joanópolis-SP, em 28 de fevereiro de 2002, **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, DERAM uma parte ideal de 133.742,20m² que possuem no imóvel, objeto da presente, em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, por sua agência de Joanópolis-SP, para garantia de um crédito no valor de R\$ 14.985,60, destinado para custeio pecuário, que será pago em uma e única parcela vencível em 30.11.2002, tudo nos termos da cédula registrada sob nº 2.638, do Livro 03, de registro auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 32318, livro 1-11.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

* Continua no verso *

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula nº 6.193

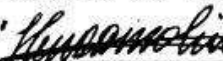
Av.10/6.193 - Piracaia, 19 de junho de 2002.

Pela escritura referida no registro seguinte, consta que, o imóvel objeto da presente, denominado Chácara São José, está cadastrado junto ao INCRA sob o nº 634.042.007.919-0, mód.rural 16,7; nº.mod.rurais 0,91; mód.fiscal 24,0; nº mod.fiscais 0,65; f.min.parc. 2,0 e área total 15,7ha, declarante José Aparecido de Souza Bueno, conforme prova, cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do exercício de 1998/1999 expedido pelo I.N.C.R.A.. Protocolo nº 32616, Livro 1-12.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

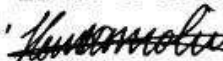
R.11/6.193 - Piracaia, 19 de junho de 2002.

Pela escritura de Compra e Venda datada de 22 de junho de 2001, lavrada no Tabelião de Notas Local, (Lº561, Fls.128), **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BUENO** e sua mulher **MARIA DAS DORES SOUZA BUENO**, já qualificados, **VENDERAM** uma parte ideal de 22.000,00m2 da parte que possuem no imóvel pelo valor de R\$ 25.300,00 a **JOÃO BATISTA MIGLIORINI**, RG nº 12.389.986/SSP-SP e CPF nº 016.466.798-90, brasileiro, funcionário autárquico, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.152, do Livro 03, de registro auxiliar, deste cartório, com **MARIA ALVES DOS SANTOS MIGLIORINI**, RG nº 16.619.071/SSP-SP e CPF nº 024.459.628-03, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua Vasco Trestini, nº 36, na cidade de Joanópolis-SP. Protocolo nº 32616, Livro 1-12.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

R.12/6.193 - Piracaia, 12 de agosto de 2002.

Pela escritura de Compra e Venda, datada de 17 de julho de 2002, lavrada no Tabelião de Notas Local, (Lº 579, Fls. 217), **JOÃO BATISTA MIGLIORINI** e sua mulher **MARIA ALVES DOS SANTOS MIGLIORINI**, já qualificados, **VENDERAM** uma parte ideal de 22.000,00m2 que possuíam no imóvel pelo valor de R\$ 25.500,00 a **JOSÉ HONORINO ROMANO**, RG nº 12.650.722-3/SSP-SP e CPF nº 057.338.278-66, brasileiro, separado judicialmente, aeronauta e **MIRIAM MEINBERG MACEDO**, RG nº 11.975.344/SSP-SP e CPF nº 116.305.848-35, brasileira, solteira, maior, médica, residentes e domiciliados na Rua Sansão Alves dos Santos nº 373, ap. 71-B, Brooklin Novo, São Paulo-Capital. Protocolo nº 32798, Livro 1-12.

O Oficial,  (Henrique Rogério Dal Molin).

Av.13/6.193 - Piracaia, 13 de julho de 2007.

Pelo Requerimento datado de 14 de maio de 2007, consta que o imóvel objeto da presente, atualmente possui a seguinte confrontação: onde confrontava com Antonio Álvares, hoje confronta com José Benedito de Moraes e Fernando Pastor Junior; onde confrontava com Gastão Ferreira Bueno ou sucessores, hoje confronta com João Batista Benedito; onde confrontava com herdeiros de Santo Benedito, hoje confronta com Norberto Benedito; onde confrontava com herdeiros de Paulo Lourenço da Cunha, hoje confronta com Luiz Carlos Ferraz; onde confrontava com herdeiros de Antonio Albino, hoje confronta com João Batista Benedito e onde confrontava com João Antonio Ribeiro, hoje confronta com Luiz Gonzaga da Silveira. Protocolo nº 39.845, livro 1-16.

A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

Av.14/6.193 - Piracaia, 13 de julho de 2007.

Pela Escritura referida no registro seguinte, consta que o imóvel, objeto da presente, está cadastrado junto ao INCRA sob nº 634.042.007.919-0, área total: 15,7000ha; mod. rural: 16,8888ha;

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

fls. 112

LIVRO Nº 2

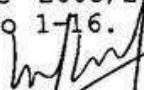
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº


6.193

= Ficha 03 =

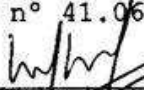
(Continuação da AV.14/6.193)

n. mod. rurais: 0,90; mod. fiscal: 24,0ha; n. mod. fiscais: 0,65; f. min. parc.: 2,0ha, Denominado: Chacara São José, localizado no Bairro dos Bonifácios, na cidade de Joanópolis-SP, declarante: JOSE APARECIDO DE SOUZA BUENO, nacionalidade: brasileira, conforme prova, cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-C.C.I.R. do exercício de 2003/2004/2005 expedido pelo I.N.C.R.A.. Protocolo nº 39.845, livro 1-16.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

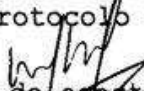
R.15/6.193 - Piracaia, 13 de julho de 2007.

Pela Escritura de Venda e Compra datada de 13 de março de 2007, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Local, (Lº664, Pág. 126), **VERA LÚCIA DE SOUZA** e **EDER TESSUTO**, já qualificados, **VENDERAM UMA PARTE IDEAL DE 7,8710% (20.000,00m2) QUE POSSUEM NO IMÓVEL** pelo valor de R\$ 23.000,00 a **EDILSON MARTINS SANCHES**, RG nº 13.892.125/SSP/SP e CPF/MF nº 024.462.228/50, brasileiro, contador, casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77, e Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 2.051, no Livro 03- Registro Auxilair, deste Cartório, com **RIVA GLÓRIA BUENO SANCHES**, RG nº 17.989.541/SSP/SP e CPF/MF nº 077.864.168/62, brasileira, professora, residente e domiciliado na rua Capitão André Bertolini nº 29, Joanópolis-SP. Protocolo nº 39.845, livro 1-16.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

R.16/6.193 - Piracaia, 09 de junho de 2008.

Pela Escritura de Compra e Venda datada de 22 de junho de 2001, lavrada no Tabelião de Notas Local, (Lº 561, Pág. 133), **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BUENO** e sua mulher **MARIA DAS DORES SOUZA BUENO**, já qualificados, **VENDERAM UMA PARTE IDEAL DE 20.000,00m2 DO IMÓVEL** pelo valor de R\$ 23.000,00 a **DALMO DONIZETE DOS SANTOS**, RG nº 17.417.819/SSP-SP e CPF/MF nº 057.078.698/32, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77 e Escritura de Pacto Antenupcial registado sob nº 1951 do Livro 03 - Registro Auxiliar deste cartório com **LAURICA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, RG nº 23.512.512-X-SSP/SP e CPF/MF nº 075.444.198/94, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua Professor João Candelária Sobrinho, nº 265, Joanópolis/SP e **LUIZ BENEDITO AMARO**, RG nº 18.976.433-SSP/SP e CPF/MF nº 085.143.198/41, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jorge Honorato Montenegro, nº 474, Joanópolis/SP. Protocolo nº 41.068, livro 1-17.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

R.17/6.193 - Piracaia, 09 de junho de 2008.

Pela Escritura de Compra e Venda datada de 25 de junho de 2003, lavrada no Tabelião de Notas Local, (Lº 599, Pág. 222), **DALMO DONIZETE DOS SANTOS**, e sua mulher **LAURICA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, já qualificados, **VENDERAM UMA PARTE IDEAL DE 3,93546% DO IMÓVEL** pelo valor de R\$ 11.500,00 ao co-proprietário **LUIZ BENEDITO AMARO**, já qualificado. Protocolo nº 41.069, livro 1-17.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

R.18/6.193 - Piracaia, 16 de agosto de 2010.

Pela Escritura de Compra e Venda datada de 02 de julho de 2001, lavrada no Tabelião de Notas local, (Lº 562, Pág. 058), **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BUENO** e sua mulher **MARIA DAS DORES SOUZA BUENO**, já qualificados **VENDERAM** uma parte ideal de 21.000,00m2 do imóvel

- Continua no verso -

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

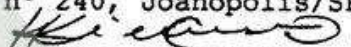
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 6.193

= Ficha 03vs =

(Continuação do R.18/6.193)

pelo valor de R\$ 24.050,00 a **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, RG nº 19.106.497-SSP/SP, CPF/MF nº 841.268.848/15, brasileiro, gerente de serraria, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, com **VERA LUCIA CAETANO DE MELO NASCIMENTO**, RG nº 37.495.070-2/SSP-SP, CPF/MF nº 141.912.038/78, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Avenida Godofredo Frederique, nº 240, Joanópolis/SP. Protocolo nº 48.165, livro 1-19.
A Oficiala,  (Kátia Cristina Orsi Kiehl).

Av.19/6.193 - Piracaia, 16 de agosto de 2010.

R.F.L. - Nos termos do Requerimento firmado nesta cidade de Joanópolis, aos 22 de julho de 2010, é feita a presente averbação para constar que sobre a parte ideal referida no registro anterior, o imóvel matriculado será promovida a regularização da Reserva Legal, nos termos do Código Florestal, cujos elementos identificadores só serão obtidos com o registro do título constante no ato antecedente. Protocolo nº 48.165, Livro 1-19.

A Oficiala,  (Kátia Cristina Orsi Kiehl).

Av.20/6.193 - Piracaia, 11 de abril de 2.011.

Pelo Requerimento datado de 24 de março de 2011, consta que **MARIA DAS DORES SOUZA BUENO**, é portadora do CPF nº 271.917.878/05, conforme prova cópia autenticada do referido documento. Protocolo nº 50.564, Livro 1-22.

A Oficiala,  (Kátia Cristina Orsi Kiehl).

R.21/6.193 - Piracaia, 11 de abril de 2.011.

Pela **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, nº 40/00681-6, emitida no município de Joanópolis-SP, em 11 de fevereiro de 2011, por **VILMA BADARI DE SOUZA BUENO**, RG nº 20.285.718-9/SSP-SP, CPF/MF nº 102.936.358/70, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada Chácara São José, Zona Rural, Bonifácios, Joanópolis/SP, e como garantidor hipotecante, **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA BUENO**, e na qualidade de conjugue e garantidora hipotecante, **MARIA DAS DORES SOUZA BUENO**, já qualificados, DERAM a parte ideal de 3,35ha do imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/3069-40, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 49.900,00, o crédito deferido destina-se a construção de uma casa de campo, com 100m², no valor de R\$ 49.900,00, que será pago em 10 parcelas, vencíveis em 10/02/2012; 10/02/2013; 10/02/2014; 10/02/2015; 10/02/2016; 10/02/2017; 10/02/2018; 10/02/2019; 10/02/2020 e 10/02/2021, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros, à taxa efetiva de 4% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados e debitados no primeiro dia de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos juntamente com as amortizações ou remições de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais de principal, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo que o pagamento será efetuado na Praça de Joanópolis-SP, tudo nos termos da cédula cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 50.564, livro 1-22.

A Oficiala,  (Kátia Cristina Orsi Kiehl).

= Continua Ficha 04 =

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

LIVRO Nº 2

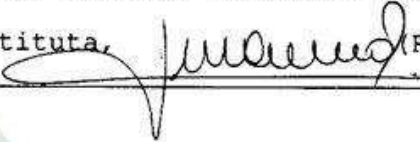
REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº

6.193**= Ficha 04 =**

Av.22/6.193 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.

Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o BANCO DO BRASIL S/A, representado por Cristiano William Camargo, tendo recebido de JOSÉ BENEDITO DE MORAES e sua mulher WANDA FERNANDES DE MORAES, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.09 da presente matrícula. Protocolo nº 53.012, livro 1-24.

A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Apresente o credor cálculo atualizado do débito, no prazo de 15 dias.

Após, voltem conclusos para análise do pedido de penhora de imóveis – fls. 102/114.

Piracaia, 13 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Para viabilizar o correto registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, descreva o credor exatamente a parte cabente à executada no imóvel indicado, informando inclusive se a constrição recairá na totalidade ou em fração ideal, devendo esclarecer, neste caso, a porcentagem exata da parte a ser penhorada na matrícula do imóvel indicado.

Poderá também o credor valer-se de informações precisas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Com as informações, tornem conclusos.

Piracaia, 21 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2019, foi disponibilizado na página 4755/4759 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Para viabilizar o correto registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, descreva o credor exatamente a parte cabente à executada no imóvel indicado, informando inclusive se a constrição recairá na totalidade ou em fração ideal, devendo esclarecer, neste caso, a porcentagem exata da parte a ser penhorada na matrícula do imóvel indicado. Poderá também o credor valer-se de informações precisas junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Com as informações, tornem conclusos."

Piracaia, 21 de janeiro de 2019.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2019, foi disponibilizado na página 4755/4759 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Apresente o credor cálculo atualizado do débito, no prazo de 15 dias. Após, voltem conclusos para análise do pedido de penhora de imóveis - fls. 102/114."

Piracaia, 21 de janeiro de 2019.

Ana Amelia Ramos Jacomin De Moura
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DA COMARCA DE PIRACAIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho, expor e requer o que segue.

O exequente informa que não tem mais interesse na penhora do imóvel de matrícula 6193, tendo em vista que a parte ideal na qual a senhora Wanda é proprietária é irrisória.

Outrossim, compulsando aos autos verifica-se que o imóvel de matrícula nº 293 do CRI de Piracaia/SP, foi dado em garantia, conforme narrado em sede de inicial.

Diante do exposto, requer a penhora apenas do imóvel de matrícula nº 293 do CRI de Piracicaba/SP na porcentagem de 100%, tendo em vista que foi dado em garantia.

No mais, requer que seja expedido o boleto para pagamento pela parte exequente, através do site tribunal de justiça de São

Paulo ou pelo -mail deste patrono contenciosoativo27@avalloneadvogados.com.br, a fim de que seja averbado a penhora o que possibilitaria a agilidade no pagamento e celeridade ao processo.

No mais, requer a citação do cônjuge JOSÉ BENEDITO DE MORAES, por oficial de justiça no endereço abaixo:

Estrada Entre Serra e Aguas, S/N, Km4, Rancho Reganhão, Bairro dos Limas - CEP12980-000, Joanopolis-SP.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 23 de janeiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CONCLUSÃO

Aos 24/01/2019, faço os presentes autos conclusos ao(à) **Dr(a). Cléverson de Araujo**, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia-SP. Eu _____, Escr. digitei e subscrevi.

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 293 do Cartório de Registro de Imóveis de Piracaia (fls.103/107), em nome da executada.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Piracaia, 24 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o(a) exequente ciente que para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP deverá fornecer memória atualizada do débito, indicar a porcentagem do imóvel que pretende penhorar, porcentagem do imóvel pertencente ao(a) executado(a), número da matrícula e comarca pertencente, telefone celular, e-mail do advogado(a) e CPF/MF ou CNPJ/MF do(a) executado(a) e do(a) exequente, dados estes indispensáveis para utilização do sistema.

Nada Mais. Piracaia, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2019, foi disponibilizado na página 3416/3417 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 293 do Cartório de Registro de Imóveis de Piracaia (fls.103/107), em nome da executada. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos."

Piracaia, 1 de fevereiro de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2019, foi disponibilizado na página 3416/3417 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fica o(a) exequente ciente que para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP deverá fornecer memória atualizada do débito, indicar a porcentagem do imóvel que pretende penhorar, porcentagem do imóvel pertencente ao(a) executado(a), número da matrícula e comarca pertencente, telefone celular, e-mail do advogado(a) e CPF/MF ou CNPJ/MF do(a) executado(a) e do(a) exequente, dados estes indispensáveis para utilização do sistema."

Piracaia, 1 de fevereiro de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, em curso perante este r. Juízo e Cartório vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho, expor e requer o que segue.

O exequente reitera seu pedido as fls. 119/120, sendo que a penhora do imóvel de matrícula nº 293 registrado no CRI de Piracicaba/SP será penhora na porcentagem de 100%, tendo em vista que foi dado em garantia e o cônjuge anuiu com garantia.

No mais, requer que seja expedido o boleto para pagamento pela parte exequente, através do site tribunal de justiça de São Paulo ou pelo e-mail deste patrono contenciosoativo27@avalloneadvogados.com.br, telefone de contato (14) 2107-8888 – ramal 8856, a fim de que seja averbado a penhora o que possibilitaria a agilidade no pagamento e celeridade ao processo.

Informa ainda os dados do exequente, **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, do executado **WANDA FERNANDES DE MORAES**, CPF 171.193.458 – 50.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, 15 de fevereiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente: WANDA FERNANDES DE MORAES CPF / CNPJ 171.193.458-50
 Operação / Finalidade 40/00647-6 - 0

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.08.2017	SLD DEV NESTA DATA	-	-244.474,15	-	-	-244.474,15
01.09.2017	Comissão de permanência	-	-138,80	-	-	-244.612,95
01.10.2017	Comissão de permanência	-	-2.821,00	-	-	-247.433,95
01.11.2017	Comissão de permanência	-	-2.803,80	-	-	-250.237,75
01.12.2017	Comissão de permanência	-	-2.659,53	-	-	-252.897,28
01.01.2018	Comissão de permanência	-	-2.636,96	-	-	-255.534,24
01.02.2018	Comissão de permanência	-	-2.767,18	-	-	-258.301,42
01.03.2018	Comissão de permanência	-	-2.511,59	-	-	-260.813,01
01.04.2018	Comissão de permanência	-	-2.719,50	-	-	-263.532,51
01.05.2018	Comissão de permanência	-	-2.668,40	-	-	-266.200,91
01.06.2018	Comissão de permanência	-	-2.668,66	-	-	-268.869,57
01.07.2018	Comissão de permanência	-	-2.749,46	-	-	-271.619,03
01.08.2018	Comissão de permanência	-	-2.832,17	-	-	-274.451,20
01.09.2018	Comissão de permanência	-	-2.944,45	-	-	-277.395,65
01.10.2018	Comissão de permanência	-	-2.697,26	-	-	-280.092,91
01.11.2018	Comissão de permanência	-	-2.892,38	-	-	-282.985,29
01.12.2018	Comissão de permanência	-	-2.836,93	-	-	-285.822,22
01.01.2019	Comissão de permanência	-	-2.865,37	-	-	-288.687,59
01.02.2019	Comissão de permanência	-	-3.010,15	-	-	-291.697,74
28.02.2019	Comissão de permanência	-	-2.749,53	-	-	-294.447,27
Saldo Devedor em 28.02.2019						-294.447,27

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	01.11.2017	241,4393		FACP	01.12.2017	244,0053		FACP	01.01.2018	246,5495	
FACP	01.02.2018	249,2194		FACP	01.03.2018	251,6427		FACP	01.04.2018	254,2666	
FACP	01.05.2018	256,8412		FACP	01.06.2018	259,4160		FACP	01.07.2018	262,0688	
FACP	01.08.2018	264,8014		FACP	01.09.2018	267,6423		FACP	01.10.2018	270,2447	

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	01.11.2018	273.0354		FACP	01.01.2019	278.5372	
FACP	01.02.2019	281.4415		FACP	28.02.2019	284.0944	

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

Cálculo = 2128266

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Cumpra-se integralmente o despacho anterior, providenciando-se o necessário.

Piracaia, 19 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2019, foi disponibilizado na página 3325 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação
06/03/2019 à 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC - Suspensão

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Cumpra-se integralmente o despacho anterior, providenciando-se o necessário."

Piracaia, 28 de fevereiro de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	01/04/2019
Solicitante:	ALBERTO LUCINDO DE OLIVEIRA
Nº do Processo:	10014163820168260450
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000259068	Piracaia - 01º Cartório

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

De: ALBERTO LUCINDO DE OLIVEIRA
Enviado em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 15:26
Para: AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
Assunto: Enc: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas

**ALBERTO L OLIVEIRA**

Oficial Maior

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial da Comarca de Piracaia – SP.

Telefone: (11)4036-7250

e-mail: alucindo@tjsp.jus.br**De:** no-reply@arisp.com.br <no-reply@arisp.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 8 de abril de 2019 14:16**Para:** ALBERTO LUCINDO DE OLIVEIRA; contenciosoativo27@avalloneadvogados.com.br**Assunto:** ARISP - Penhora Online - Valor de Custas

Prezado(a) Senhor(a) ALBERTO LUCINDO DE OLIVEIRA

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000259068 é de **R\$ 518,05**.
 Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **10014163820168260450**Exequente(s): **BANCO DO BRASIL SA**Estado: **São Paulo**Comarca: **PIRACAIA**Foro: **Central**Vara: **1 OFICIO JUDICIAL**Nº OAB: **123199**Protocolo de Penhora (PH): **PH000259068**Clique [aqui](#) para gerar o boleto para pagamento.Para acompanhar a solicitação de penhora, clique [aqui](#).**IMPORTANTE:**

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.



Antes de imprimir pense no uso racional de papel
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do e-mail recebido da Central de Registradores de Imóveis.

Nada Mais. Piracaia, 09 de abril de 2019. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2019, foi disponibilizado na página 2808/2809 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência do e-mail recebido da Central de Registradores de Imóveis."

Piracaia, 12 de abril de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

Oficiala: Kátia Cristina Orsi Kiehl
Rua Silvino Julio Guimarães Junior, 150 - Centro - Piracaia/SP - CEP - 12.970-000 Tel: (11)
4036-7019

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PIRACAIAS - S P

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 293 em 16 de agosto de 1976.

IMÓVEL: Terreno com a área de 12,10 ha. ou sejam cinco (5) alqueires, situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, confrontando com José de Souza Bueno, Alziro Santana de Lima, Antonio Tavares de Souza, Felício Nogueira e Francisco Pinheiro, sem benfeitorias.

Proprietário: Mercedes Agnini Wohlers, brasileira, desquitada, residente e domiciliada em Joanópolis. CPF nº 768.508.388/49.

Registro anterior: Transcrição nº 14.841 do nº 3-X deste cartório.
O Aux. aut. 

R. 1/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agência de Brag. Paulista.

Avalista: não consta.

Data e lugar da emissão: 10-08-76 em Bragança Paulista SP.

Valor do crédito: Cr\$82.706,00.

Taxa de juros: 15% a.a. sobre o valor de cr\$75.794,00, exigíveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cédula:

Objeto da garantia: Em Penhor Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o produto da lavoura de batata inglesa, do período agrícola de set/76 a jan/77, estimada em cr\$, digo, em 2.400 sacas, no valor total de cr\$178.560,00; e em Hipoteca Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, devidamente matriculado sob nº 293 acima citada, avaliado com todas as suas benfeitorias em cr\$330.000,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emitida em 10-8-76, em Bragança Paulista, e devidamente registrada sob nº 134 do livro 3 deste cartório.

Registrado por  Aux. aut.

R. 2/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: contrato particular.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agência de Brag. Paulista.

Avalista: não consta.

Valor do crédito: Cr\$27.840,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emitida em 16-08-76, em Bragança Paulista, com vencimento para 16-8-79, devidamente registrada sob nº 135 do livro nº 3 deste cartório.

Taxa de juros: 15% a.a. pagáveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cédula, podendo ser capitalizados.

Objeto da garantia: Em Penhor Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, máquinas e utensílios agrários, objeto do presente financiamento a saber: 1 trator Massey Ferguson, por cr\$30.000,00; 1 arado Massey Ferguson, por cr\$4.800,00; 1 grade FNI, por cr\$4.800,00; 1 carreta por cr\$5.000,00; e 1 plataforma usada, por cr\$1.000,00, tudo somando a importância de cr\$46.400,00, localizados no imóvel abaixo citado; e EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, acima matriculado sob nº 293, avaliado com todas as benfeitorias em cr\$.... 330.000,00.

Registrado por  Aux. aut.

cont, no verso

cont

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS. 137
JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIÁ/SP

Oficiala: Kátia Cristina Orsi Kiehl

Rua Silvino Julio Guimarães Junior, 150 - Centro - Piracaiá/SP - CEP - 12.970-000 Tel: (11)
4036-7019

cont. da matrícula nº 293
Av. 3/293 em 13 de dezembro de 1976
Fica cancelado o registro nº 2/293, retro referido, de acordo com
autorização do Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista,
datada de 13 de dezembro de 1976.

Averbado por  (L.C. Barros) Of. maior

R. 4/293 em 13 de dezembro de 1976.

Título: Contrato Particular.

Existente: Mercedes Agnini Wohlers, CPF nº 768.508.388/49; e Oberdan
Ferreira Nogueira, CPF nº 627.693.088/15.

Financiador: Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista SP.

Avalista: não consta.

Valor do crédito: Cr. 80.000,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em
13-12-76 em Bragança Paulista SP, com vencimento para 13-12-1981, de
viduamente registrada sob nº 221 do Lº 3 deste cartório.

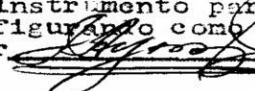
Taxa de juros: 15% a.a. e multa de 10% em caso de cobrança judicial
ou não.

Objeto da garantia: Em hipoteca Censual de 2º grau e sem concorrência
de terceiros, o imóvel denominado "Nossa Senhora Aparecida", situado
no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, c/
a área de 5 alq. ou 12,10 ha. devidamente matriculado sob nº 293 -
avaliado para todos os fins de direito em Cr\$330.000,00, tendo sido
dado em garantia mais os bens adquiridos com o presente empréstimo,
no valor de Cr\$80.000,00.

Registrado por  Aux. aut.


Av. 5/293 em 25 de março de 1977.

Fica cancelado o registro R. 1/293 desta matrícula, em virtude de qui-
tação dada pelo financiador Banco do Brasil S/A de sua Agência de Bra-
gança Paulista, em instrumento particular de 11-03-77, do qual fica
uma via arquivada, figurando como devedora Mercedes Agnini Wohlers.

Averbado por  Aux. aut.

Av. 6/293 em 15 de abril de 1982 .

Fica o R. 4/293 cancelado, conforme autorização do Banco Credor, data-
da de 23 de dezembro de 1981, que fica uma via arquivada em cartório.

Averbado por  (L.C. Barros)

R. 7/293 em 23 de Maio de 1985.

TÍTULO: - Venda e Compra.

TRANSMITENTE: - Mercedes Agnini Wohlers, retro qualificada.

ADQUIRENTE: - APARECIDO ZAPAROLI, brasileiro, desquitado, bancário, RG. nº/
3.610.362/SP; CIC. 048.762.888/87, residente á Rua Da. Avelina, 156 - Vila Ma-
riana - São Paulo - Capital.

IMÓVEL: - O retro descrito e matriculado.

FORMA DO TÍTULO: - Escritura de Venda e Compra, lavrada nas notas do Car-
tório de Joanópolis-SP., aos 14 de Junho de 1983, (Lº 120 - Fls. 21).

VALOR: - CR\$28.500.000. (Juntamente com outra área).

CONDIÇÕES: - As constantes da própria escritura.

REGISTRADO POR

 BEL. JOÃO DE MORAES GOES NETO

Bel. João de Moraes Goes Neto
Escrevente

Continua às fls. 02.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PIRACAIA - SP

Livro N.º 2

Registro Geral

Matrícula N.º 293 - fls. 02.

FLS.02

IMÓVEL: digo, (continuação das fls. 01v.º.).
R. 08/293 - Piracaia, 30 de setembro de 1985.
Pela escritura de 26 de junho de 1985, lavrada nas Notas do Cartório do / Segundo Ofício desta Comarca, as fls. 07/08v.º., do Livro n.º. 185, o pro- prietário Aparecido Zapparoli vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a MI- GUEL ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da ce- dula de identidade RG. n.º. 5.512.452/SP. e CPC. n.º. 164.933.628/49, casa- do sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei Fe- deral 6.515/77 com MARIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA, filha de Ananias Alves/ Pinto e Durvalina Maria da Silva, brasileira, do lar, nos termos da certi- dão de casamento n.º. 1.946 do livro B-12, fls. 356 do Cartório de Regis- tro Civil de Joanópolis, contraído no dia 21/03/34, residente e domicilia- do na rua João Costa n.º. 40, na cidade de Joanópolis, Comarca de Piracaia do Estado de São Paulo, pela quantia de R\$ 20.000.000. O comprador tem di- reito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser captada em outra propriedade do outorgante vendedor que faz confrontação com o im-ovel objeto desta matrícula. :x:

O Escrevente Autorizado, ANTONIO ROBERTO DORES LEITE. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

R. 09/293 - PIRACAIA, 28 de Janeiro de 1986.
Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartório desta cidade e sede da Comarca de Piracaia, aos 07/10/85, Livro 192 Folhas 77/78v.º, os proprietários Miguel Antonio de Oliveira e s/m Maria Alves Pinto de Oliveira, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JO- SE APARECIDO SOUZA BUENO, RG Nº 3.557.521/SP e CIC Nº 185.146.938/91, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens no dia 07/02/1959, com MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, anteriormente a vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado na Rua Almirante Souza Bueno Nº 23 - Joanópolis, pela quantia de R\$21.000.000. O comprador tem direito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser captada em outra propriedade mencionada no R.08/293 acima. x:x:x:x:x:

O ESCRIVENTE AUTORIZADO - ANTONIO R.D.LEITE

R.10/293 - Piracaia, 05 de Abril de 1989
Pela Escritura de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartório desta cidade, aos 20 de Março de 1989, LIVRO 306, FOLHAS 31/32v.º, pela qual os proprietários José Aparecido Souza Bueno e sua mulher Maria das Dores Souza Bueno, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JO- SE BENEDITO DE MORAES, RG nº15.147.970/SSP-SP e CIC nº713.293.078/87, bra- sileiro, lavrador, e casado pelo regime da comunhão universal de bens no dia 11.11.72, portanto, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, com WANDA FERNANDES DE MORAES, filha de Candido Fernandes da Silveira e Yvone Silveira Bueno, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua da Saudade, nº985, Joanópolis-SP; pela quantia de R\$5.000,00. -----
O OFICIAL INTº/BEL.XISTO JOSÉ BRAGA DA SILVA.-

R.11/293 - Piracaia, 14 de fevereiro de 2005.
Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº21/55101-4, emitida no município de Joanópolis-SP, em 31 de janeiro de 2005, por JOSÉ BENEDITO DE MORAES e sua mulher WANDA FERNANDES DE MORAES, já qualificados, DERAM O IMÓVEL objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS em favor do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 20.321,63, que será paga em uma única parcela com vencimento em 30 de janeiro de 2006, tudo nos termos da cédula registrada sob nº 2.840 Livro 03, auxiliar, deste Cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 36.265, Livro 1-14.

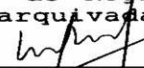
A Escrevente Autorizada, Verá Lúcia Rossetti Mathias (Verá Lúcia Rossetti Mathias)

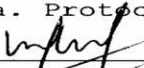
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 07/05/2019 às 12:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 488AE7

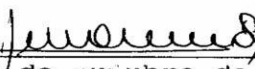
Oficiala: Kátia Cristina Orsi Kiehl

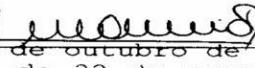
Rua Silvino Julio Guimarães Junior, 150 - Centro - Piracaia/SP - CEP - 12.970-000 Tel.: (11)
4036-7019

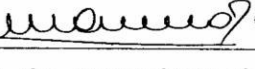
Matrícula nº 293

R.12/293 - Piracaia, 09 de fevereiro de 2006.
Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/00122-9, emitida no município de Joanópolis-SP, em 06 de fevereiro de 2006, os proprietários **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU e sem concorrência de terceiros a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 29.171,52, que será pago em uma única parcela com vencimento em 03/02/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob nº **2.909**, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 37.697, livro 1-15.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

R.13/293 - Piracaia, 28 de junho de 2006.
Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/00163-6, emitida no município de Joanópolis-SP, em 01 de junho de 2006, os proprietários **JOSE BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU e sem concorrência de terceiros em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 17.639,95, que será pago em uma única parcela com vencimento em 31/05/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob nº **2.940**, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 38.271, livro 1-15.
A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

Av.14/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por Cristiano William Camargo, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.13 da presente matrícula. Protocolo nº 53.009, livro 1-24.
A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.15/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por Cristiano William Camargo, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.12 da presente matrícula. Protocolo nº 53.010, livro 1-24.
A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.16/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por Cristiano William Camargo, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.11 da presente matrícula. Protocolo nº 53.011, livro 1-24.
A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.17/293 - Piracaia, 19 de novembro de 2013.
Pelo Requerimento datado de 04 de novembro de 2013, consta que o imóvel, objeto da presente, está cadastrado junto ao **INCRA sob nº 634.042.005.525-8**, área total: 12,1900ha; mod. rural: 25,2083ha; n. mod. rurais: 0,48; mod. fiscal: 24,0000ha; n. mod. fiscais: 0,5000; f. min. parc.: 2,0000ha, denominado: Sítio Dois Irmãos, localizado

= CONTINUA NA FICHA 03 =

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

LIVRO Nº 2

= CNS - 12.083-2 =

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 293

= FICHA 03 =

(CONTINUAÇÃO DA AV.17/293)

no Bairro dos Bonifácios, na cidade de Joanópolis-SP, declarante: JOSE BENEDITO DE MORAES, nacionalidade brasileira, conforme prova 2ª Via do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-C.C.I.R. do exercício de 2006/2007/2008/2009 expedido pelo I.N.C.R.A.. Protocolo nº 58.514, livro 1-30.

O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.18/293 - Piracaia, 30 de abril de 2019.

PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 01 de abril de 2019, emitida pelo Escrevente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Judicial - Foro Central da Comarca de Piracaia-SP, Sr. Alberto Lucindo de Oliveira, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000259068, extraído dos autos do Processo nº 10014163820168260450 - Execução Civil, requerida por **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, contra **WANDA FERNANDES DE MORAES**, CPF nº 171.193.458-50, já qualificada, consta que o imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO** para garantia de execução na quantia de R\$ 294.447,27, tendo sido nomeado fiel depositário, Wanda Fernandes de Moraes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 68.121 de 02/04/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL:**

120832331000000006622018

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO LUCINDO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 07/05/2019 às 12:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/prgramComercial/Documento.do>, informe o processo 10014163820168260450 e código 400447.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIÁ/SP

Oficiala: Kátia Cristina Orsi Kiehl

Rua Silvino Julio Guimarães Junior, 150 - Centro - Piracaia/SP - CEP - 12.970-000 Tel: (11) 4036-7019

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.. **PIRACAIÁ-SP, 07 de maio de 2019.** Escrevente. **Documento assinado digitalmente.**

Ao Oficial....:	R\$	31,68
Ao Estado....:	R\$	9,00
Ao IPESP.....:	R\$	6,16
Ao Reg. Civil:	R\$	1,67
Ao Trib. Just:	R\$	2,17
Ao Município.:	R\$	1,27
Ao Min.Púb....:	R\$	1,52
Total.....:	R\$	53,47

Certidão de ato praticado protocolo nº: 68121

Controle:



31386

Página: 0006/0006



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1208323C300000000662301M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente da penhora de fls. 136/141.

Indique o exequente o endereço para intimação do executado, recolhendo as respectivas despesas.

Nada Mais. Piracaia, 17 de maio de 2019. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0619/2019, foi disponibilizado na página 3109/3110 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente da penhora de fls. 136/141. Indique o exequente o endereço para intimação do executado, recolhendo as respectivas despesas."

Piracaia, 22 de maio de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a citação da executada Wanda Fernandes de Moraes e do cônjuge **JOSÉ BENEDITO DE MORAES**, por oficial de justiça no endereço: Estrada Entre Serra e Aguas, S/N, Km4, Rancho Reganhão, Bairro dos Limas - CEP12980-000, Joanopolis-SP.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 27 de maio de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 28 de Junho de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00001.626175 1 79080000015918
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2453-8 / 950000-6	Data Emissão 28/05/2019	Vencimento 02/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28431900000001626	Número Documento 1626	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1626** Número do Processo: **1001416-38.2016.8.26.0450**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0086106 CAROLINE MUNHOZ GIANNONIVARA CIVEL** Comarca/Fórum: **PIRACAIA** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WANDA FERNANDES DE MORAES**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00001.626175 1 79080000015918
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2453-8 / 950000-6	Data Emissão 28/05/2019	Vencimento 02/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28431900000001626	Número Documento 1626	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1626** Número do Processo: **1001416-38.2016.8.26.0450**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0086106 CAROLINE MUNHOZ GIANNONIVARA CIVEL** Comarca/Fórum: **PIRACAIA** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WANDA FERNANDES DE MORAES**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00001.626175 1 79080000015918
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2453-8 / 950000-6	Data Emissão 28/05/2019	Vencimento 02/06/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28431900000001626	Número Documento 1626	Valor do documento 159,18

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **1626** Número do Processo: **1001416-38.2016.8.26.0450**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0086106 CAROLINE MUNHOZ GIANNONIVARA CIVEL** Comarca/Fórum: **PIRACAIA** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WANDA FERNANDES DE MORAES**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00001.626175 1 79080000015918
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 02/06/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 2453-8 / 950000-6
Data do Documento 28/05/2019	Nº do documento 1626	Nosso número 28431900000001626
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
		Valor 159,18

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
159,18

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0006248-02
PIRACAIA 1, CENTRO
PIRACAIA -SP CEP:12970-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

28/06/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000007
Comprovante de Pagamento de Boleto

00190000090303664000500001422179679080000015918

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/6402-55

Data de Vencimento: 30/05/2019
Data de Pagamento: 30/05/2019
Valor do Documento: 159,18
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 159,18

AUT.1.971.50B.EF8.EAA.B6B



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300, Piracaia-SP - CEP 12970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CPF: 171.193.458-50

Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **450.2019/004236-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: WANDA FERNANDES DE MORAES, e seu cônjuge JOSÉ BENEDITO DE MORAES, Brasileiro, CPF 171.193.458-50, com endereço à Estrada Entre Serra e Aguas, S/N, Km 4, Rancho Reganhão, bairro dos Limas, CEP 12980-000, Joanópolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Piracaia da Comarca de Piracaia, Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s) referente ao imóvel matrícula 293 do Cartório de Registro de Imóveis de Piracaia, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de embargos à execução.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracaia, 15 de julho de 2019. Renato Soares da Cunha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1626 - R\$ 159,18

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

**RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300, Piracaia-SP - CEP
12970-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

45020190042362

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACAIA****FORO DE PIRACAIA****1ª VARA**

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Lígia Alves Rosa Livingstone Vinnicombe (25190)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 450.2019/004236-2 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo intimei Wanda Fernandes de Moraes e José Benedito de Moraes de todo o inteiro teor do presente mandado, tendo eles de tudo cientes ficado, aceitando a contrafé e apondo sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Piracaia, 05 de agosto de 2019.

Número de Cotas: guia 1626, utilizados, 79,59, ficando o restante à disposição do A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA

1ª VARA
RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300, Piracaia-SP - CEP
12970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CPF: **171.193.458-50**
Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **450.2019/004236-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: WANDA FERNANDES DE MORAES, e seu cônjuge JOSÉ BENEDITO DE MORAES, Brasileiro, CPF 171.193.458-50, com endereço à Estrada Entre Serra e Aguas, S/N, Km 4, Rancho Reganhão, bairro dos Limas, CEP 12980-000, Joanópolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Piracaia da Comarca de Piracaia, Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s referente ao imóvel matrícula 293 do Cartório de Registro de Imóveis de Piracaia, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de embargos à execução.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [cysnzu] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Piracaia, 15 de julho de 2019. Renato Soares da Cunha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1626 - R\$ 159,18

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

*Wanda F. de Moraes
José Benedito de Moraes*

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
M.M. 1ª VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA - SP

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Requerente: Banco do Brasil

Requerida: Wanda Fernandes de Moraes e outro

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada devidamente qualificada nos autos em epígrafe que lhe move BANCO DO BRASIL S.A, por sua advogada infra assinada, devidamente constituída por intermédio do instrumento procuratório anexo, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência com fundamento no art. 525, §1º do CPC, opor **IMPUGNAÇÃO À PENHORA** com pedido de efeito suspensivo, nos autos do processo nº: 1001416-38.2016.8.26.0450, conforme razões que passa expor a seguir:

I – BREVE SÍNTESE DA DEMANDA.

O impugnado promoveu contra a impugnante Ação de Execução fundada em título de crédito extrajudicial (cédula de crédito bancário), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob o argumento de ter o mesmo vencido em 07/10/2017, tratando-se, alegando ser o título de crédito líquido, certo e exigível.

A impugnante, devidamente citada, apresentou embargos à execução, que, restando improcedente, culminou na penhora do imóvel matriculado sob nº 293 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piracaia, em nome da executada, justificado por um crédito atualizado pelo exequente aos 18/02/2019 em R\$ 294.447,27 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

II – DA PENHORA EXCESSIVA

Conforme preceitua o Art. 805 do Código de Processo Civil em vigor, a execução deve processar-se do modo menos gravoso para o devedor.

Tal como se vislumbra da r. certidão de Oficial de Justiça de fls. 150, fora efetivada a penhora do Imóvel matriculado sob nº 293, correspondente a um terreno de vultuosos 96.468,51 m², (9,6468) hectares de terras, ou seja, obviamente de valor muito maior ao da presente execução!

Como se vislumbra das avaliações imobiliárias anexas, considerado in natura, o imóvel objeto da penhora possui um valor estimado próximo a R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais)!

Importante se destacar dos documentos apresentados, o grande interesse imobiliário para loteamento do imóvel, de ótima localização na Estância Turística de Joanópolis, possuindo para tanto, inclusive, um projeto urbanístico de março de 2018, assinado pelo Engenheiro Santos José Gonçalves, CREA 040036986, através do qual poderia ser disponibilizado em 51 lotes para venda (área total dos lotes 57.103,16 m²), avaliados então para venda no valor médio de R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro quadrado para cada lote, o que corresponderia a uma renda total de **R\$ 11.420.632,00 (onze milhões,**

quatrocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais) para o objeto da penhora, já destacadas as respectivas áreas verdes e arruamentos.

Ocorre que **a penhora impugnada recaiu na totalidade do bem**, que como se demonstra à saciedade supra e dos documentos anexos, está avaliado em valor extremamente superior ao perseguido na presente execução, valorada em R\$ 294.447,27 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) nos termos dos cálculos apresentados pela exequente, ou seja, o imóvel objeto da presente impugnação tem valor comercial extremamente superior ao valor devido, em grave prejuízo a esta impugnante.

Indubitável, portanto, **que houve excesso na execução da penhora** dos bens da ora impugnante, que perfaz uma diferença exorbitante, não sendo crível que se mantenha em sua integralidade!

Tais circunstâncias conferem o direito à impugnante em obter a suspensão da penhora, conforme precedentes sobre o tema:

Agravo de Instrumento. Indeferimento da constrição patrimonial. Bem imóvel que em muito supera o valor executado. Excesso de execução. Execução que deve ser promovida de modo menos oneroso com prescindível e efetiva participação do devedor. Provido. (TJSP, Agravo de Instrumento 0100087-20.2018.8.26.9059; Relator: Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho; Órgão Julgador: 2ª Turma Cível e Criminal; Foro de Sorocaba – 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/11/2018).

Diante do exposto, requer seja desconstituída a penhora em excesso que recai sobre o imóvel supramencionado, restando penhorado apenas no percentual suficiente para garantir a presente execução, pelo que deverá ser oficiado o Cartório de Registro Civil da Comarca de Piracaia para que registre

SOMENTE o percentual do imóvel que será mantido como garantia da presente execução, sob pena de enriquecimento ilícito do exequente em detrimento do único patrimônio da executada ora impugnante!

III – DOS PEDIDOS:

Pelo supra exposto se requer o recebimento e processamento da presente impugnação nos termos legais a fim de ser prudentemente desconstituída a penhora em excesso que recai sobre o imóvel matriculado sob nº 293, restando penhorado apenas o percentual suficiente para garantir a presente execução, pelo que deverá ser oficiado o Cartório de Registro Civil da Comarca de Piracaia para que registre o percentual a ser mantido como garantia da execução, sob pena de enriquecimento ilícito do exequente em detrimento do único patrimônio da executada ora impugnante!

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Joanópolis, 02 de setembro de 2019.

ERIKA C. FLORIANO DE ANDRADE SILVA
OAB/SP 225.256

Procuração “Ad Judicia”

WANDA FERNANDES DE MORAES, brasileira, casada, portadora do RG 11.618.502-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 171.193.458-50, residente e domiciliada na Estrada Entre Serras e Aguas, km 04, Rancho Reganhão, Bairro dos Limas, Joanópolis – SP – CEP 12.980-000, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus procuradores os advogados: **Érika Cristina Floriano de Andrade Silva**, OAB/SP 225.256 portadora do CPF de nº 284.979.978-59, **Miguel Poloni Junior**, OAB/SP 309.498, portador do CPF/MF nº 349.462.518-20 e **Leticia S. Bonilha de Oliveira**, OAB/SP 349.280 e **Letícia Suellen Bonilha de Oliveira**, OAB/SP 349.280 portadora CPF de nº 387.323.688-52, todos com escritório na Rua Luiz Figueiredo, nº 56 – Centro – Joanópolis/SP ou a Rua José dos Santos Filho, nº 231, Centro, Piracaia/SP, CEP: 12.970-000, e-mails ec.floriano@uol.com.br, poloni.junior@hotmail.com, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula “Ad-Judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, usando os recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessarem, desistirem, transigirem, firmarem compromissos ou acordos, receberem ou darem quitação, podendo, ainda, substabelecerem esta a outrem com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Joanópolis, 29 de agosto de 2019.

Wanda F de Moraes

Floriano&Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

📞 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo nº 56

Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

DECLARAÇÃO

WANDA FERNANDES DE MORAES, brasileira, casada, portadora do RG 11.618.502-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 171.193.458-50, residente e domiciliada na Estrada Entre Serras e Aguas, km 04, Rancho Reganhão, Bairro dos Limas, Joanópolis – SP – CEP 12.980-000, DECLARO para os devidos fins que necessito dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, isso porque não tenho condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

Joanópolis, 29 de agosto de 2019.

Wanda F de Moraes

Floriano&Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo nº 56

Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.618.502-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JUL/2007

NOME WANDA FERNANDES DE MORAES

FILIAÇÃO CANDIDO FERNANDES DA SILVEIRA E YVONE SILVEIRA BUENO

NATURALIDADE JOANÓPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 15/MAI/1956

DUC ORIGEM PIRACAIA SP

CPF JOANÓPOLIS

CC: LV.8018/FLS. 0111/N. 003196

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

705-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINA DO TITULAR

Wanda L de Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
171.193.458-50

Nome
WANDA FERNANDES DE MORAES

Nascimento
15/05/1956

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

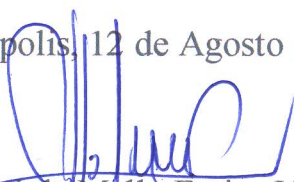
Eu, José de Mello Freire Júnior, corretor de imóveis inscrito no CRECI/SP sob o n.º 43.653, portador do RG 18.108.723-6 SSP/SP e CPF/MF 105.995.838-43, com escritório situado à rua Cel. Alípio Fernandes Cardoso, 138 – centro - município de Joanópolis-SP, atendendo pedido da parte interessada, Sr. José Benedito de Moraes, portador do RG 15.147.970 SSP e do CPF/MF 713.293.078-87, procedo a seguinte avaliação:

IMÓVEL: Imóvel Rural com **9,6468 Ha** (96.468,51m²) ou 3,98 Alqueires, situada no Bairro dos Bonifácios, perímetro rural do município de Joanópolis – SP, distante a 2 km da área urbana, formado por pastagem e matriculado no C.R.I. da comarca de Piracaia-SP, sob o n.º 293.

Levando em consideração o mercado imobiliário local e as características da propriedade, avalio o imóvel em:

Valor aproximado da propriedade..... **R\$ 1.929.370,20**
(Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

Joanópolis, 12 de Agosto de 2019


José de Mello Freire Júnior
Corretor de imóveis - Creci/SP n.º 43.653

Rua Cel. Alípio Fernandes Cardoso, 138 – centro – Joanópolis-SP
Tel.: 11-4539-9571 / cel.: 998.245.816
Email: estanciajoanopolis@gmail.com

Rodrigo de Jesus Bertini
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 2a. REGIÃO Nº 147889-F
Rua Julio Badari n 49 Joanópolis SP
CEP 12980000 – fone (11) 973280025

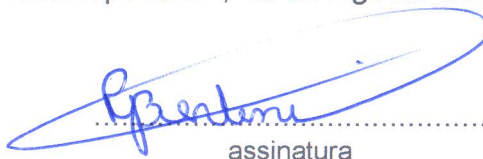
Avaliação de Imóveis

Pelo presente, declaramos para os devidos fins e a pedido da parte interessada Jose Benedito de Moraes, Brasileiro casado, profissão de agricultor, portador da cédula de Identidade RG 15147970|SSP-SP e CPF|MF 713293078|87, residente e domiciliado em Joanópolis SP em um imóvel rural na Rodovia entre Serras e Aguas , que na data de hoje foi realizado uma avaliação técnica a Metodologia Empregada na Avaliação MDCCDM método Direto Comparativo de dados de mercado, Avalio o seguinte imóvel que consistente em um terreno de 96.468,51 m², (9,6468) Hectares de terras , um Imóvel Rural com vista para montanhas bem localizado á cerca de 2 km do centro da cidade ,que faz frente com a estrada municipal do bairro do Bonifácios , estrada em boas condições ,o Imóvel se localiza no bairro dos Bonifácios na cidade de Joanópolis SP, numero da matricula do imóvel 293 matriculado no C.R.I da Comarca de Piracaia SP, a fim de proceder a sua avaliação para fins de comercialização imobiliária, tendo concluído que o seu valor de mercado, gira atualmente em torno de R\$ 1.900.000 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais).

Também existe um estudo para que se realize um loteamento na área descrita acima, totalizando 51 lotes com infraestrutura, área verde etc, projeto urbanístico assinado pelo engenheiro Santos José Gonçalves, CREA 040036986, e a fim de proceder a sua avaliação para fins de comercialização imobiliária, fica concluído que o valor gira atualmente em torno de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) o metro quadrado para cada lote.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, eu Rodrigo de Jesus Bertini, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2º Região sob o numero 147889-F, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art 3º da Lei 6.530/78.

Joanópolis SP, 12 de Agosto de 2019.


.....
assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE:

De um lado, como, a empresa REALIZE PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI. - EPP, cadastrada no CNPJ N.º 26.606.809/0001-55, com sede social na Rodovia Dom Pedro I, KM 76,5 – S/N, na Rua 20 de novembro s/n, bairro Rio Baixo, município de Atibaia – SP, representada neste ato por seu proprietário **BRUNO LOPES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 46.730.311-3 e do CPF. N.º 388.371.138-11, residente e domiciliado na Avenida Parada Pinto, 3558 – Bloco 01 – Apto 12 – Vila Nova Cachoeira, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02611-001.

CONTRATADA

De outro lado, como CONTRATADA, assim doravante designada **TOPO 3 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.614.331/0001-47 e Inscrição Estadual n.º 187.041.559.114, com sede à Rua Aparecido Atair Machado, n.º 1123, Bairro Jardim Europa, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio, **SANTOS JOSÉ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Empresário, inscrito no CPF/MF n.º 280.183.258-80 e RG. n.º 32.535.243-4 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Aparecido Atair Machado, n.º 1097, Bairro Jardim Europa, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, CEP:13160-000.

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, feito em três vias de igual teor, e nos melhores termos de direito, na presença das testemunhas ao final nomeadas, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo contratar mediante as cláusulas e condições adiante e numeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE**, acima identificado, contrata a **CONTRATADA**, para os serviços Técnicos de Engenharia (Elaboração de Projeto de Parcelamento do Solo, conforme Lei Federal n.º 6.766 que regulamenta esta matéria), para elaborar e aprovar Projeto de Loteamento Residencial, no imóvel situada no município de JOANÓPOLIS (SP), conforme matrícula registrada sob. n.º 293 de 16 de agosto de 1976, junto ao **Cartório de Registro de Imóveis de Piracaia**, em nome de JOSÉ BENEDITO DE MOREAS, portador da cédula de identidade n.º 15.147.970/SSP-SP, e CPF n.º 713.293.078/87, casado com a Senhora WANDA FERNANDES DE MORAES.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ora contratados e descritos, para realização de TRABALHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, conforme segue:

OBJETO

Estudos e projetos executivos para implantação de Loteamento Residencial, em área de Expansão Urbana no município de **JOANÓPOLIS-SP**; numa área de **96.468,51 m², 9,6468 Hectares** de terras, com elaboração de plantas e memoriais técnicos, conforme regulamenta a matéria, com capacitação para aprovação em todas as secretarias, que compõem o Colegiado GRAPROHAB; Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado da área, com utilização de GPS Geodésico.
- Cadastramento da Gleba no CAR (Cadastro Ambiental Rural)
- Retificação Administrativa do Registro Imobiliário da Gleba, objeto do empreendimento, conforme leis cartorárias, por não atender as atuais exigências técnicas descritivas da Gleba.

2.2 PEDIDO DE DIRETRIZES VIARIAS e SANITARIAS

- Planta Planialtimétrica
- Anti-projeto Urbanístico
- Demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal.

2.3 PROJETOS PARA PRÉ-APROVAÇÃO NA PREFEITURA

- Projeto Urbanístico
- Memorial descritivo e Justificativo do Empreendimento

2.4 PROJETOS DE APROVAÇÃO NO GRAPROHAB

- Planta Planialtimétrica e memorial descritivo da gleba.
- Projeto de Terraplanagem, com quantificação de volumes de corte e aterro.
- Projeto Urbanístico Executivo com memorial.
- Projeto de Pavimentação Asfáltica (perfil do pavimento)
- Projeto de Rede de Distribuição de Água Potável
- Projeto do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário
- Projeto de Galerias Pluviais
- Projeto de Drenagem da Microbacia

Rua Aparecido Atair Machado, n.º 1123 Jd. Europa - CEP: 13-160-000 Artur Nogueira - SP.
E-mail: topo3@uol.com.br - Fone: (19) 3204 2385 - (19) 98154 9156

- Projeto Urbanístico Ambiental
- Projetos de Intervenção em APP
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

- EVI (Estudo de Viabilidade de Implantação)
- Estudos, pesquisas e projetos necessários, para outorga de licença de perfuração de poço tubular profundo.

2.6 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (APOIO TOPOGRÁFICO)

- (**Primeira locação**) Demarcação de Ruas, locação das quadras, com estaqueamento da locação topográfica precisa, com utilização de GPS Geodésico e Estação Total PENTAX a laser.

- **OBSERVAÇÃO:**

As locações seguintes, referentes ao acompanhamento topográfico da obra; serão combinados novos preços, por se tratar de obra de grande movimento de terra, quando será destruída a primeira locação; (podendo ser por diária de equipe topográfica)

2.7 OBSERVAÇÃO

Para todos os projetos acima relacionados, serão feitos os estudos necessários para a elaboração de PROJETOS TECNICOS EXECUTIVOS, com as respectivas memórias de cálculos justificativos.

Já nos eventuais serviços de sondagem necessários, os custos serão por conta da CONTRATANTE, bem como todas as taxas e demais documentos referentes à aprovação dos projetos.

- DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.
- SH – Secretaria de Estado da Habitação
- SMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
- EMPLASA – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A

2.8 - APROVAÇÃO FINAL DO EMPREENDIMENTO

Após a emissão do Certificado GRAPROHAB, serão preparadas cinco pastas completas de projetos, memoriais técnicos e descritivos, e demais documentos exigidos por leis municipais, para a aprovação final dos projetos do empreendimento, quando será necessário o memorial descritivo geral do parcelamento do solo, juntamente com todos os projetos e o Decreto Municipal de Aprovação, serem protocolados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

2.9 - ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DOS PROCESSOS

Nossos trabalhos prosseguem até a aprovação final dos projetos na Prefeitura Municipal, quando será elaborado o Decreto de aprovação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA, pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a título de honorários profissionais a CONTRATADA, o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) em 28 (vinte e oito) parcelas, sendo 27 (vinte sete) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, e a última parcela de R\$9.000,00 (nove mil reais), pagando a primeira parcela na assinatura deste contrato, e as outras sucessivamente a cada 15 dias.

CLÁUSULA QUARTA:

Caso a CONTRATANTE, sem justa causa, der motivo à rescisão do presente contrato, antes do término, conclusão dos serviços de projetos e aprovações, pagará a CONTRATADA, o valor equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo da cobrança amigável ou judicial de todas as despesas, custas e emolumentos, efetuados pela CONTRATADA até então, para aprovação dos projetos, sem prejuízo de responderem por perdas e danos a que derem causa. Na hipótese de inadimplência contratual, por parte da CONTRATADA, este incorrerá na mesma multa acima fixada, sem prejuízo de responder as perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável, não sujeito a arrependimento, obrigado, inclusive, aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro Distrital e Digital da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias, com duas testemunhas, afim de que produza os devidos efeitos legais.

Artur Nogueira, 01 de Março de 2.018.

TOPO3

ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

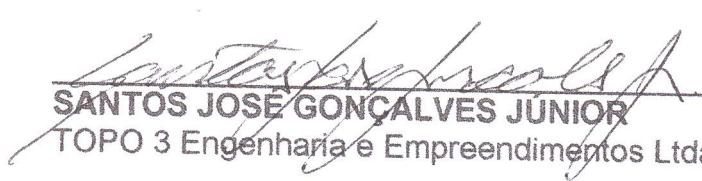
CONTRATANTE:


BRUNO LOPES DE OLIVEIRA MENDONÇA
 Realize Produções, Promoções e Eventos EIRELI. - EPP

DE ACORDO:

Jose Benedito de Moraes *Wanda L de Moraes*
JOSE BENEDITO DE MORAES **WANDA FERNANDES DE MORAES**

CONTRATADA:


SANTOS JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR
 TOPO 3 Engenharia e Empreendimentos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Alessandro Fernandes de Moraes
Nome: ALESSANDRO FERNANDES DE MORAES
CPF. n.º 171.194.118-29

Santos José Gonçalves
Nome: SANTOS JOSÉ GONÇALVES
CPF. n.º 231.352.206-72

Título:

Levantamento Planimétrico

Folha:

01

Objetivo:

RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Localidade:

Bairro dos Bonifácios, Município de Joanópolis
Comarca de Piracaia - São Paulo

Proprietários:

José Benedito de Moraes
Wanda Fernandes de Moraes

Imóvel:

Rural (Expansão Urbana)

Matricula:

293

Escala:

1 : 2500

Data:

Março/2018

Estado:

São Paulo

Situação:

Proprietários:

José Benedito de Moraes
José Benedito de Moraes

Wanda F. de Moraes
Wanda Fernandes de Moraes

Resp. Técnico:

Santos José Gonçalves
Santos José Gonçalves
Engenheiro Agrimensor CREA-040036986
Telefones: (019) 3204-2385 - 98154-9156

Quadro de Áreas:

ÁREA = 96.468,51 m² = 9,6468 Hectares

TOPO3
Engenharia e Empreedimentos
topo3@uol.com.br

Aprovações:

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro sob as penas da lei, que sítios, parcelamentos, e levantamento topográfico desta área, e que esta planta e memorial anexos, são exatos e corretos em todas as áreas dos imóveis confrontantes.

Wander José Gonçalves
WANDER JOSÉ GONÇALVES
 Engenheiro Agrônomo
 CREA-048030988

ANUÊNCIA MUNICIPAL

Atesto para os devidos fins, que os dados apresentados nesta planta e memorial anexos, são práticos e a favor pública em seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

PROPRIETÁRIOS

Atestamos para os devidos fins, que os dados apresentados nesta planta e memorial anexos, são a expressão da verdade.

José Benedito de Moraes
José Benedito de Moraes
 RG: 11.347.990-22/SP - CPF: 113.266.878-03

Wanda Fernanda de Moraes
Wanda Fernanda de Moraes
 RG: 11.643.923-22/SP - CPF: 173.183.428-59

CONFRONTANTES

Concordamos com os limites apresentados nesta planta e memorial anexos, nos pontos em que o referido imóvel faz confrontação com os imóveis de nossa propriedade.

Alcides Soares da Cunha
ALCIDES SOARES DA CUNHA
 RG: 11.893.773-22/SP - CPF: 150.546.898-13

FRANCISCO ADEMI DE OLIVEIRA
 RG: 11.643.923-22/SP - CPF: 412.234.793-73

NORBERTO BENEDITI
 RG: 11.992.504-22/SP - CPF: 344.444.234-74

Edilson Martins Sanches e Outros
EDILSON MARTINS SANCHES E OUTROS
 RG: 11.881.123-22/SP - CPF: 213.442.733-16

AZIMUTES E DISTANCIAS						
Ord.	Ponto	Azimute	Dist.	X	Y	
01	02	341°38'23"	22,03m	371373,00	7463836,80	
02	03	331°38'23"	30,20m	371357,18	7463888,21	
03	04	325°21'57"	34,82m	371346,52	7463903,47	
04	05	300°24'46"	27,07m	371320,48	7463716,00	
05	06	339°17'21"	12,31m	371328,10	7463727,52	
06	07	307°39'30"	100,22m	371384,52	7463621,83	
07	08	45°40'19"	82,30m	371443,00	7463579,04	
08	09	50°28'24"	33,83m	371480,80	7463600,81	
09	10	60°02'41"	38,17m	371520,54	7463620,76	
10	11	88°52'12"	47,31m	371547,88	7463636,37	
11	12	87°43'20"	52,07m	371590,11	7463655,09	
12	13	84°41'28"	35,25m	371627,87	7463671,15	
13	14	57°20'40"	11,14m	371637,30	7463677,17	
14	15	125°14'59"	26,63m	371659,09	7463691,91	
15	16	112°40'40"	30,41m	371677,80	7463693,85	
16	17	105°01'29"	40,80m	371717,28	7463693,23	
17	18	113°12'10"	30,03m	371745,25	7463693,20	
18	09	325°07'20"	36,03m	371774,00	7463691,05	
19	20	119°18'58"	70,22m	371835,25	7463676,70	
20	21	204°09'30"	23,13m	371825,79	7463660,00	
21	22	207°13'59"	30,84m	371818,34	7463637,25	
22	23	212°06'49"	30,83m	371799,95	7463611,14	
23	24	227°11'00"	23,95m	371782,48	7463594,03	
24	25	248°18'24"	50,07m	371736,61	7463714,62	
25	26	236°28'27"	30,78m	371660,19	7463747,84	
26	27	242°10'15"	71,61m	371626,29	7463715,32	
27	28	230°18'04"	0,36m	371619,00	7463709,34	
28	29	247°39'41"	55,47m	371567,81	7463688,20	
29	30	246°03'37"	43,89m	371526,87	7463672,39	
30	31	253°15'43"	28,75m	371499,33	7463664,11	
31	32	282°28'22"	54,91m	371444,78	7463657,88	
32	33	250°07'40"	31,81m	371415,92	7463650,17	
33	34	245°08'01"	11,11m	371403,78	7463645,65	
34	35	322°01'10"	23,73m	371387,89	7463628,01	
35	01	214°30'18"	12,29m	371380,85	7463617,94	

FRANCISCO ADEMI DE OLIVEIRA
 Matrícula nº 3178
 Do vértice 06 ao vértice 14

NORBERTO BENEDITI
 Matrícula nº 5325
 Do vértice 14 ao vértice 15

EDILSON MARTINS SANCHES
 Matrícula nº 8103
 Do vértice 15 ao vértice 20

ESTRADA MUNICIPAL
 Prefeitura municipal de JOANÓPOLIS
 Do vértice 23 ao vértice 01

ALCIDES SOARES DA CUNHA
 Do vértice 01 ao vértice 06
 Matrícula nº 3252

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERIKA CRISTINA FLORIANO DE ANDRADE SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2019 às 15:46, sob o número WPRC19700237621. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 516363634.

Título:

PROJETO URBANÍSTICO

Folha:

01

Loteamento:

Estudos e Projetos

Localidade:

**Bairro dos BONIFACIOS, município de JOANÓPLIS
Comarca de PIRACAIA - SP.**

Proprietários:

JOSÉ BENEDITO DE MORAES**WANDA FERNANDES DE MORAES**

Matricula:

Escala:

1 : 1.000

Estado:

São Paulo

Situação:

Proprietários:

Proprietários

Resp. Técnico:

Santos José Gonçalves

Engenheiro Agrimensor/ CREA/ 0400369886

Telefones: (019) 3204-2385/ 98164-9156

Quadro de Áreas:

ÁREA DE LOTES = 57.103,16 m² = 59,20%**ÁREA DE RUAS = 20.071,65 m² = 20,80%****ÁREA VERDE = 19.293,70 m² = 20,00%****ÁREA TOTAL = 96.468,51 m² = 100,00%****TOPO3**
Engenharia e Empreendimentos Ltda
Topo3@uol.com.br

Aprovações:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Manifeste-se o credor sobre a impugnação ao cumprimento de sentença.

Com a manifestação, voltem conclusos.

Piracaia, 04 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1158/2019, foi disponibilizado na página 3155/3158 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Manifeste-se o credor sobre a impugnação ao cumprimento de sentença. Com a manifestação, voltem conclusos."

Piracaia, 6 de setembro de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.****Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450**

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **WANDA FERNANDES DE MORAES E OUTRO**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requer o que segue:

Peticiona a executada às fls. 152/155 alegando excesso de penhora em vista da constrição que recaiu sobre o imóvel dado em garantia no contrato, aduzindo que o mesmo é avaliado em valor muito superior ao valor do débito, pleiteando pela suspensão da penhora.

Veja Exa., primeiramente, devemos ressaltar que o imóvel foi livremente ofertado como garantia ao cumprimento do contrato firmado com o Banco do Brasil.

Assim, não há que se falar em ilegalidade na efetivação da referida penhora.

Contudo, aduz a executada possuir o imóvel valor de avaliação muito superior ao valor do débito.

Dessa forma, objetivando promover o correto prosseguimento do feito, vem requerer a realização de avaliação no referido imóvel, para que o Banco exequente analise a possibilidade de redução da referida penhora, suficiente para o pagamento do débito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Bauru, 19 de Setembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Defiro a realização de avaliação no imóvel penhorado. Nomeio para tanto o perito **RICARDO F. CABRAL**, e-mail rfcabral1@hotmail.com, celular: (11)99665-4905. Concedo as partes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico (art. 465, §1º, CPC). Após, intemem-se o perito para apresentar estimativa de honorários que serão arcados pelo exequente que requereu a perícia.

Int.

Piracaia, 12 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

De: AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
Enviado em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 17:04
Para: 'rfcabral1@hotmail.com'
Assunto: nomeação para perícia
Anexos: Senha do Processo [1001416-38.2016.8.26.0450].pdf

Prioridade: Alta

Processo Digital nº 1001416-38.2016.8.26.0450
Banco do Brasil S/A X Wanda Fernandes de Moraes

Dr. Ricardo boa tarde,

Fica Vossa Senhoria devidamente intimado de sua nomeação como perito nos autos supra.
Segue anexa senha para acesso aos autos.

Att.

**AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Benedito Vieira da Silva, 300 - centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000

Tel: (11) 4036-7250

E-mail: agdaa@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vistos, etc. Defiro a realização de avaliação no imóvel penhorado. Nomeio para tanto o perito **RICARDO F. CABRAL**, e-mail rfcabral1@hotmail.com, celular: (11)99665-4905. Concedo as partes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico (art. 465, §1º, CPC). Após, intinem-se o perito para apresentar estimativa de honorários que serão arcados pelo exequente que requereu a perícia. Int.

Nada Mais. Piracaia, 11 de dezembro de 2019. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1764/2019, foi disponibilizado na página 3248/3250 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Defiro a realização de avaliação no imóvel penhorado. Nomeio para tanto o perito RICARDO F. CABRAL, e-mail rfcabral1@hotmail.com, celular: (11)99665-4905. Concedo as partes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico (art. 465, §1º, CPC). Após, intím-se o perito para apresentar estimativa de honorários que serão arcados pelo exequente que requereu a perícia. Int."

Piracaia, 13 de dezembro de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1764/2019, foi disponibilizado na página 3248/3250 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Defiro a realização de avaliação no imóvel penhorado. Nomeio para tanto o perito RICARDO F. CABRAL, e-mail rfcabral1@hotmail.com, celular: (11)99665-4905. Concedo as partes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico (art. 465, §1º, CPC). Após, intímem-se o perito para apresentar estimativa de honorários que serão arcados pelo exequente que requereu a perícia. Int."

Piracaia, 13 de dezembro de 2019.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



**M.M. JUÍZ DE DIREITO CLÉVERSON DE ARAUJO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACAIA - SP.**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Banco do Brasil
Requerida: Wanda Fernandes de Moraes e outro
Perito: Ricardo de Faria Cabral

RICARDO DE FARIA CABRAL, Perito Judicial, nomeado por V.Exa. para atuar no processo acima citado, vem respeitosamente, informar a V.Exa. que, na forma do artigo 157, § 1º e 467, ambos do Código de Processo Civil, aceita o encargo e tão logo sejam anexados os quesitos pertinentes, apresentará sua proposta de honorários, referente ao do terreno com área de 12,10 ha, ou seja 5 (cinco) alqueires, denominado sítio Dois Irmãos, situado no bairro dos Bonifácios, Joanópolis / SP, Comarca de Piracaia/SP.

Nestes termos,

Espera e Pede deferimento.

Piracaia / SP, 16 de dezembro de 2019.

RICARDO DE FARIA CABRAL

Perito Avaliador de Imóveis
Engenheiro Civil
CREA: 5062996830
CONPEJ: 02.00.2669

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1.ª VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo Digital n.º 1001416-38.2016.8.26.0450

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada já devidamente qualificada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **QUESITOS** para realização da pericia técnica para avaliação do imóvel, o que faz na seguinte conformidade:

I – DOS QUESITOS

A executada nesta oportunidade apresenta os quesitos para realização da pericia técnica a ser realizada na presente demanda, com a finalidade de avaliar o imóvel, quais sejam:

- Poderia o Sr. “expert” informar quais as efetivas características do imóvel a ser avaliado, sua localização e topografia?
- Poderia o Sr. “expert” informar qual a origem registraria do imóvel?

Floriano&Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo n° 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Letícia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;

- Poderia o Sr. "expert" informar qual a metragem da área que compõe a integralidade do imóvel?
- Poderia o Sr. "expert" informar se existem benfeitorias no imóvel e qual o valor atribuído as benfeitorias?
- Poderia o Sr. "expert" informar qual o efetivo valor de "mercado" do metro quadrado do imóvel?
- Poderia o Sr. "expert" informar qual o efetivo valor de mercado atribuído ao imóvel?
- Poderia o Sr. "expert" informar qual a metodologia utilizada para avaliação do imóvel?

Termos em que,
Pede deferimento.
Piracaia/SP, 16 de dezembro de 2019.

ERIKA CRISTINA FLORIANO
OAB/SP n.º 225.256 (D)

MIGUEL POLONI JUNIOR
OAB/SP n.º 309.498 (D)

Floriano&Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo n° 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Letícia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem apresentação de quesitos pelo Exequente. Nada Mais. Piracaia, 12 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

De: AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
Enviado em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 11:28
Para: rfcabral1@hotmail.com
Assunto: estimativa de honorários
Anexos: Senha do Processo [1001416-38.2016.8.26.0450].pdf

Prioridade: Alta

Processo Digital nº 1001416-38.2016.8.26.0450 – Execução de Título Extrajudicial – contratos bancários
Banco do Brasil S/A X Wanda Fernandes de Moraes

Dr. Ricardo bom dia,

Pelo presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado a apresentar estimativa de honorários referente aos autos supra.

Segue anexa senha para acesso aos autos.

Att.



AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Benedito Vieira da Silva, 300 - centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000

Tel: (11) 4036-7250

E-mail: agdaa@tjsp.jus.br



**M.M. JUÍZ DE DIREITO CLÉVERSON DE ARAUJO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACAIA - SP.**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Banco do Brasil
Requerida: Wanda Fernandes de Moraes e outro
Perito: Ricardo de Faria Cabral

RICARDO DE FARIA CABRAL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Perito Avaliador de Imóveis, portador do CPF sob o nº 269.937.468-75, CREA/SP: 5062996830, residente e domiciliado à Rua Júlia Troster, nº 138, bairro Jardim Cláudia, Piracaia - SP, CEP: 12970-000, ao despacho proferido pela M.M Juiz de Direito a qual nomeia este subscritor para o encargo de Perito nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar-se no que segue para elaboração desta proposta, onde foram considerados: a relevância, o vulto, o risco, a complexidade dos serviços a executar e o prazo fixado.

HONORÁRIOS PERICIAIS

1- ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO PREVISTO

Conforme nomeação em 11/12/2019, aceito elaborar um Laudo Mercadológico nas condições abaixo, utilizando o **MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO** e o **MÉTODO EVOLUTIVO**, onde irei arbitrar o valor mercadológico para compra e venda do imóvel (Matrícula 293, livro nº 02, do CRI de Comarca de Piracaia), responder e esclarecer os quesitos apresentados aos autos. A avaliação é feita de forma criteriosa e alicerçada nas diretrizes e regras da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio da NBR 14.653/2004, partes 1, 2, 3 e 4, inclusive apresentando informações que reforçam e comprovam o valor do imóvel (Quadro Amostral, Planilha de Cálculos, Fotografias, e etc.).

O valor total dos honorários corresponde a **R\$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais), conforme descrição:

2- ESCOPO DO TRABALHO

- 2.1 Leitura e interpretação do processo;
- 2.2 Planejamento dos trabalhos periciais;
- 2.3 Abertura de papéis de trabalho;
- 2.4 Realização de diligências e exame de documentos;
- 2.5 Pesquisa e exame de livros e documentos técnicos;
- 2.6 Preparação de anexos e montagem do Laudo;
- 2.7 Reuniões com as partes e/ou com terceiros, quando for o caso;
- 2.8 Redação do laudo;
- 2.9 Revisão final.

3- BENS A SEREM AVALIADOS:

- 1) Imóvel rural, com todas as suas benfeitorias situado à terreno com área de 12,10 ha, ou seja 5 (cinco) alqueires, denominado sítio Dois Irmãos, situado no bairro dos Bonifácios, Joanópolis / SP, Comarca de Piracaia/SP.

4- DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS:

Horas técnicas de trabalho, diligência, pesquisas, consultas do processo, execução do Laudo, Levantamento Cadastral, etc - 220 horas técnicas, preço por hora técnica R\$ 80,45.

Total de Honorários: **R\$ 17.700,00** (dezesete mil e setecentos reais), ver descrição:

Detalhamento dos Serviços	Nº de Horas
Estudo dos Autos e exame de documentos	24
Pesquisas Técnicas sobre o assunto e coleta de dados	32
Diligencias (horas de deslocamento + atuação "in loco")	08
Levantamento Cadastral do imóvel	24
Outros (levantamentos, vistorias, entrevistas, etc.)	56
Elaboração do Laudo	36
Digitização, Montagem e entrega do Laudo Pericial	40
Total de horas	220

O pagamento será feito da seguinte forma:

- 1- 50% no momento da aceitação no valor de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais);
- 2- 50% no ato da apresentação do laudo no valor de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais);

Solicito que seja feito os depósitos em juízo de acordo com os itens acima citados, ou em minha conta corrente conforme dados abaixo:

Titular: R F CABRAL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.444.287/0001-65

Banco Bradesco

Agência: 1970-4

Conta Corrente Número: 12931-3

Cabe ressaltar que tal procedimento se justifica para cobrir as despesas iniciais do trabalho e tendo em vista a responsabilidade do emitente Laudo, onde o Perito ao assinar tal documento se compromete com todas as consequências do mesmo. (CPC, Art. 465 §4);

O emitente do laudo é extremamente qualificado para tal: CURSO DE PERÍCIA, VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS pelo CONPEJ (Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da República Federativa do Brasil), em São Paulo; Engenheiro Civil graduado pela UNIP; Proprietário e responsável pela empresa R F CABRAL CONSTRUÇÕES LTDA com sede em Piracaia; Experiência ativa em fiscalização de imóveis e obras residenciais e comerciais; vivência em avaliação de imóveis e elaboração de laudos; Experiência no setor da construção civil.

A entrega do LAUDO DE AVALIAÇÃO ocorrerá num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente a data da diligência, a qual será agendada após a confirmação do depósito dos honorários.

O valor desta proposta de honorários não remunera o perito para responder quesitos apresentados após a apresentação do Laudo de Avaliação. O importante é que tanto a formulação dos quesitos quanto a indicação do assistente, se houverem, ocorram “antes do início dos trabalhos periciais”.

Por último, requer de Vossa Excelência aprovação da presente proposta de honorários.

É o que requer,

Pede deferimento.

Piracaia / SP, 13 de fevereiro de 2020.

RICARDO DE FARIA CABRAL

Perito Avaliador de Imóveis

Engenheiro Civil

CREA: 5062996830

CONPEJ: 02.00.2669

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): 1001416-38.2016.8.26.0450

Nome do beneficiário do levantamento: Ricardo de Faria Cabral

CPF/CNPJ: 269.937.468-75

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: R F CABRAL CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ do titular da conta: 11.444.287/0001-65

Banco: Bradesco

Código do Banco: 237

Agência: 1970-4

Conta nº: 12931-3

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Fls. 183/185: Ciência ao exequente da estimativa de honorários juntada. Em caso de concordância, proceda-se ao depósito e intime-se o perito a dar início aos trabalhos com entrega do laudo em 30 dias.

Piracaia, 14 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0335/2020, foi disponibilizado na página 3769/3771 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Fls. 183/185: Ciência ao exequente da estimativa de honorários juntada. Em caso de concordância, proceda-se ao depósito e intime-se o perito a dar início aos trabalhos com entrega do laudo em 30 dias."

Piracaia, 28 de fevereiro de 2020.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., **IMPUGNAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS**, expondo para tanto os seguintes argumentos:

O sr. perito apresentou estimativa de seus honorários para realizar avaliação no imóvel objeto da ação, no importe de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Porém, com o devido respeito que se tem pelo Ilustre “*expert*”, entende o exequente que a prestação do mesmo é exorbitante, face a certa simplicidade da avaliação.

Não obstante possa vir a ser o trabalho do Ilustre Perito bem elaborado, em nada se justifica um arbitramento excessivo, mormente por se tratar de trabalho exigido de forma corriqueira nas demandas judiciais, não sendo justificável dizer se tratar de trabalho complexo.

Além disso, o trabalho realizado não envolve comprometimento de várias horas do profissional, o que determina o baixo custo do trabalho.

Como bem decidiu o E. 2º TACSP, 10ª Câmara, Ag. 688227-0/4, onde foi relator o Juiz Soares Levada, v.u., j. 25/4/2001, **“Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado.”**

E ainda:

Agravo de Instrumento nº 7216598-3
Agravante: Banco Nossa Caixa S/A
Agravado: Adalberto Franco
17ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Deram provimento ao recurso v.u.
07/05/2008
Relator: Des. Simões de Vergueiro

“Ademais, nesse tocante, é de ser lembrado o ensinamento contido no V. Acórdão publicado na RT 733/272, do qual foi relator o Juiz Ferraz de Arruda, que assim define a questão: “Acontece que o perito exerce um múnus público desde que se posiciona dentro do processo como órgão auxiliar da Justiça (art. 139 do CPC). Na ordem institucional interna e casuística do processo judicial, o perito, enfim, presta serviço público. Nessa condição perde o perito o privilégio que teria na vida profissional particular de cobrar o que entende devido pelo desempenho de sua competência técnica, como perde a parte, na mesma relação, o poder de não contratar o serviço diante de um preço que poderia considerar exorbitante. O valor é imposto.

Ora, o processo judicial é do interesse do Estado e tem uma relevante e indispensável função social de pacificação dos conflitos emergentes da vida comunitária, de sorte que este objetivo maior não pode ser contido por interesses econômicos particulares. É fato notório que a antevisão do que pode ser fixado como salário do perito desestimula a parte na busca da Justiça trazendo como consequência a sublimação desse interesse. O processo não pode ser caro, seletivo, instrumento acessível apenas ao detentor de capital.

Logo, o salário do perito judicial não pode ser fixado segundo o critério vigente no mercado comum de prestação de serviços. Como igualmente não pode entrar em cogitação qualquer justificativa de ordem econômica, corporativista, como defesa da valorização profissional, subsistência, política salarial etc, porquanto a atividade do perito é sempre eventual e de cooperação obediente a um espírito maior que é o interesse do Estado.

Basta lembrar que se o Estado resolvesse constituir um corpo oficial de peritos judiciais, certamente não pagaria a estes funcionários o valor que um perito

muitas vezes recebe atualmente pela feitura de um único laudo".

Agravo de Instrumento nº 1159397-0/4
Agravante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A
Agravado: Paulo Gonçalves de Oliveira e Outra
Julgamento 14/05/08
Turma Julgadora 34ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Relator Des. Irineu Pedrotti
Deram provimento ao recurso v.u.

“PERITO JUDICIAL REMUNERAÇÃO. A composição da justa retribuição ao trabalho desenvolvido pelo Experto fica atrelada ao prudente arbítrio e à consciência do julgador, que deve traçar, de forma objetiva, paradigmas de ordem subjetiva e não considerar, exclusivamente, a estimativa do próprio interessado. Um bom critério é a aplicação dos parágrafos 3o e 4o, do artigo 20 do Código de Processo Civil e a utilização da equidade. Redução do salário provisório.”

Dessa forma, entende o autor ser excessivo os honorários fixados, à vista de todos os fatores envolvidos para a realização do trabalho – baixa complexidade e tempo gasto, etc.

Além do mais, no entender do requerente deveria ser observado, na fixação dos honorários, a determinação da Tabela IBAPE/SP, que fixa os honorários em razão das horas despendidas.

Diante do exposto, não concorda, o requerente com o valor dos honorários superestimados pelo sr. perito, razão pela qual requer a Vossa Excelência que se digne de arbitrar moderadamente os referidos *honorários periciais para a avaliação do imóvel*, sem que, com isso, se fira a dignidade do trabalho, tampouco o desprestígio.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru/SP, 09 de Março de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Intime-se o perito para se manifestar sobre a impugnação dos honorários apresentada pelo credor a fls. 189/191, verificando a possibilidade de redução dos honorários periciais.

Piracaia, 10 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

De: AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
Enviado em: sexta-feira, 13 de março de 2020 16:45
Para: rfcabral1@hotmail.com
Assunto: intimação
Anexos: 1001416-38-2016.pdf

Prioridade: Alta

Processo Digital nº 1001416-38.2016.8.26.0450 – Execução de Título Extrajudicial
Banco do Brasil S/A X Wanda Fernandes de Moraes

Boa tarde,

Pelo presente, encaminho despacho proferido nos autos supra para a devida intimação de Vossa Senhoria.

Att.



AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Benedito Vieira da Silva, 300 - centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000

Tel: (11) 4036-7250

E-mail: agdaa@tjsp.jus.br



**M.M. JUÍZ DE DIREITO CLÉVERSON DE ARAUJO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACAIA - SP.**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Banco do Brasil
Requerida: Wanda Fernandes de Moraes e outro
Perito: Ricardo de Faria Cabral

RICARDO DE FARIA CABRAL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Perito Avaliador de Imóveis, portador do CPF sob o nº 269.937.468-75, CREA/SP: 5062996830, residente e domiciliado à Rua Júlia Troster, nº 138, bairro Jardim Cláudia, Piracaia - SP, CEP: 12970-000, em atendimento ao despacho proferido em 10/03/20 (fls 192), vem mui respeitosamente, esclarecer com relação as alegações do requerente no tocante aos honorários apresentados o quanto segue:

A – Que não tomou por base a tabela do IBAPE-SP, por ser a mesma honerosa ao requerente, uma vez que por essa tabela, o valor hora de serviço corresponde a R\$ 430,00 e como se vê dentro da petição desse perito, o valor hora foi calculado em R\$ 80,45 sem acréscimo de 20% por pertencer o objeto da perícia em outro município (letra b, parágrafo segundo do artigo 9 do regulamento de honorários do IBAPE-SP);

B – No tocante as horas de trabalho, tomou-se por base o difícil acesso ao imóvel, ao tempo despendido para atingir o mesmo, bem como as dificuldades para realização dos trabalhos, haja visto tratar-se de um terreno com 121.000,00 metros quadrados (5 alqueires), bastante acidentado (active, rochas, etc.);

C – Entendendo as alegações do requerente (Banco do Brasil), esse perito visando diminuir os encargos das partes, concorda em ceder de seus honorários, a quantia de R\$ 2.700,00, fixando seus honorários em R\$ 15.000,00, sendo 50% no momento da aceitação e 50% no ato da entrega do laudo;

D – Que o trabalho será executado nos modos constantes da petição de honorários apresentado anteriormente, sendo que os custos de locomoção, visita já realizada e diligência para a elaboração do laudo, ficam consedidos como desconto;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Piracaia / SP, 18 de março de 2020.

RICARDO DE FARIA CABRAL

Perito Avaliador de Imóveis

Engenheiro Civil

CREA: 5062996830

CONPEJ: 02.00.2669



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Vistos, etc.

Manifeste-se o exequente sobre a nova estimativa dos honorários do perito – fls. 194/195.

Após, tornem conclusos.

Piracaia, 24 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0503/2020, foi disponibilizado na página 2685/88 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Intime-se o perito para se manifestar sobre a impugnação dos honorários apresentada pelo credor a fls. 189/191, verificando a possibilidade de redução dos honorários periciais."

Piracaia, 8 de abril de 2020.

João Sérgio Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0503/2020, foi disponibilizado na página 2685/88 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Manifeste-se o exequente sobre a nova estimativa dos honorários do perito - fls. 194/195. Após, tornem conclusos."

Piracaia, 8 de abril de 2020.

João Sérgio Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA-SP**

Processo n.º 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que mesmo com a redução dos honorários em pouco menos de dois mil reais o Banco acredita que ainda encontra-se exorbitante, desta forma reitera-se todos os termos da petição de fls. 189/191.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 5 de maio de 2020.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Nomeio em substituição o perito Luiz Cornélio Schmidt (e-mail: luizsch@hotmail.com). Intime-o para estimar os honorários. Após, intime o exequente para pagamento.

Piracaia, 07 de maio de 2020.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Entregue: nomeação para perícia

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Seg, 11/05/2020 17:58

Para: luizsch@hotmail.com <luizsch@hotmail.com>

 1 anexos (46 KB)

nomeação para perícia;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

luizsch@hotmail.com (luizsch@hotmail.com)

Assunto: nomeação para perícia

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0627/2020, foi disponibilizado na página 2969/2973 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Nomeio em substituição o perito Luiz Cornélio Schmidt (e-mail: luizsch@hotmail.com. Intime-o para estimar os honorários. Após, intime o exequente para pagamento."

Piracaia, 13 de maio de 2020.

João Sérgio Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do perito nos autos. Nada Mais. Piracaia, 29 de junho de 2020. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Intime-se novamente o perito, através de telefone, para estimar seus honorários em 05 dias, sob pena de substituição.

Piracaia, 29 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0863/2020, foi disponibilizado na página 2396/2399 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Intime-se novamente o perito, através de telefone, para estimar seus honorários em 05 dias, sob pena de substituição."

Piracaia, 9 de julho de 2020.

João Sérgio Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

honorários periciais

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA <agdaa@tjsp.jus.br>

Qua, 17/02/2021 18:12

Para: luiz_sch@hotmail.com <luiz_sch@hotmail.com>

 1 anexos (83 KB)

Senha do Processo [1001416-38.2016.8.26.0450].pdf;

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Doutor Luiz boa tarde,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimado a estimar seus honorários NO PRAZO DE 05 dias, sob pena de substituição.

Segue anexa senha para acesso aos autos.

Att.



AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Benedito Vieira da Silva, 300 - centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000

Tel: (11) 4036-7250

E-mail: agdaa@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACAIA****FORO DE PIRACAIA****1ª VARA**

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data reiterei o e-mail anteriormente expedido, uma vez que em tentativa pelo telefone 99989-3415, não obtive êxito. Nada Mais. Piracaia, 17 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA**

PROCESSO : 1001416-38.2016.8.26.0450

**AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS
BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A**

Luiz Schmidt, Engenheiro Civil, CREA 0600493136, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação requerida por Banco do Brasil S/A em face de Wanda Fernandes de Moraes, vem mui respeitosamente, em atenção ao Respeitável Despacho de folhas 200, expor e ao final requerer o quanto segue.

Em breve relato, e em conformidade com o constante dos Autos, há necessidade de vistoriar o imóvel objeto da presente Ação, matriculado no CRI de Piracaia sob nº 293, localizado no Município de Joanópolis e apurar o real valor de mercado.

Levando-se em consideração a Certidão da Matrícula acostada aos Autos (folhas 136/141), o imóvel objeto da presente Ação possui área superficial de 12,10 há ou 121.000m² ou 5 alqueires.

Os honorários serão calculados em conformidade com o Regulamento de Honorários Para Avaliações e Perícias de Engenharia, regulamento este elaborado pelo IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, em anexo.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

Estudo dos Autos	: 1,00
Vistoria ao imóvel e demais diligências	: 7,00
Elaboração do laudo pericial	: 10,00
Digitação e montagem final	: 8,00
Revisão e protocolo	: 1,00

Total : 27,00

Valor unitário : R\$ 430,00/hora

Valor dos honorários definitivos: R\$ 430,00 x 27,00= **R\$ 11.610,00**

Mediante o supra exposto, é a presente para solicitar o arbitramento bem como o depósito em conta judicial da verba honorária estimada no montante de **R\$ 11.610,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dez reais)**.

Termos em que, pede deferimento

Atibaia, 19 de Fevereiro de 2021.


Luiz Schmidt
Perito Judicial

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 14/04/2020

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desprezando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";
- b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;
- c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R\$ 4.730,00** (quatro mil setecentos e trinta Reais).

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Contato SP

Rua Maria Paula, 122, cj. 1061º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
11) 305-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h.
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos

Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador.santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br



"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuam rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h.
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador.santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br



"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	Horas Estimadas		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típicas de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 1061º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4812 - Segunda a Sexta das 9h às 18h:
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Eng. Civil Luiz Henrique Cappellano
Presidente IBAPE/SP

Contato SP

Rua Maria Paula, 122, cj. 1061º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907

(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h.
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos

Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540

coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades: www.ibape-sp.org.br



"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA****ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica**

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica

		2019	
1 DESPESAS DIRETAS			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 REMUNERAÇÃO			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA			
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em R\$ 430,00 por hora.

Contato SPRua Maria Paula, 122 - cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907

(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h

secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos

Rua Arthur Assis, 47

Santos/SP CEP: 11045-540

coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentrodas novidades: www.ibape-sp.org.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Processo remetido à conclusão indevidamente pela serventia.

Assim, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 200, intimando-se o exequente para se manifestar sobre a estimativa dos honorários.

Piracaia, 24 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0377/2021, foi disponibilizado na página 2925/2926 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/03/2021. Considera-se a data de publicação em 08/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Processo remetido à conclusão indevidamente pela serventia. Assim, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 200, intimando-se o exequente para se manifestar sobre a estimativa dos honorários."

Piracaia, 5 de março de 2021.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., informar que concorda com o laudo pericial apresentado, no entanto apresenta IMPUGNAÇÃO AOS HONORÁRIOS PERICIAIS, expondo para tanto os seguintes argumentos:

O Sr. Perito estimou seus honorários para avaliar o imóvel objeto de penhora, tendo o honorário estimado em R\$ 11.610,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dez reais).

Porém, com o devido respeito que se tem pelo Ilustre “*expert*”, entende o exequente que a prestação do mesmo é exorbitante, face a certa simplicidade da avaliação.

Não obstante possa vir a ser o trabalho do Ilustre Perito bem elaborado, em nada se justifica um arbitramento excessivo, mormente por se tratar de trabalho exigido de forma corriqueira nas demandas judiciais, não sendo justificável dizer se tratar de trabalho complexo.

Além disso, o trabalho realizado não envolve comprometimento de várias horas do profissional, o que determina o baixo custo do trabalho.

Como bem decidiu o E. 2º TACSP, 10ª Câmara, Ag. 688227-0/4, onde foi relator o Juiz Soares Levada, v.u., j. 25/4/2001, **“Se os honorários periciais referem-se a trabalho de pouca complexidade, devem ser arbitrados de forma correspondente à simplicidade da perícia, sem exacerbação desproporcional ao exame técnico a ser realizado.”**

E ainda:

Agravo de Instrumento nº 7216598-3
Agravante: Banco Nossa Caixa S/A
Agravado: Adalberto Franco

17ª Câmara de Direito Privado – TJ/SP
Deram provimento ao recurso v.u.
07/05/2008
Relator: Des. Simões de Vergueiro

“Ademais, nesse tocante, é de ser lembrado o ensinamento contido no V. Acórdão publicado na RT 733/272, do qual foi relator o Juiz Ferraz de Arruda, que assim define a questão: *"Acontece que o perito exerce um múnus público desde que se posiciona dentro do processo como órgão auxiliar da Justiça (art. 139 do CPC). Na ordem institucional interna e casuística do processo judicial, o perito, enfim, presta serviço público. Nessa condição perde o perito o privilégio que teria na vida profissional particular de cobrar o que entende devido pelo desempenho de sua competência técnica, como perde a parte, na mesma relação, o poder de não contratar o serviço diante de um preço que poderia considerar exorbitante. O valor é imposto.*

Ora, o processo judicial é do interesse do Estado e tem uma relevante e indispensável função social de pacificação dos conflitos emergentes da vida comunitária, de sorte que este objetivo maior não pode ser contido por interesses econômicos particulares. É fato notório que a antevisão do que pode ser fixado como salário do perito desestimula a parte na busca da Justiça trazendo como consequência a sublimação desse interesse. O processo não pode ser caro, seletivo, instrumento acessível apenas ao detentor de capital.

Logo, o salário do perito judicial não pode ser fixado segundo o critério vigente no mercado comum de prestação de serviços. Como igualmente não pode entrar em cogitação qualquer justificativa de ordem econômica, corporativista, como defesa da valorização profissional, subsistência, política salarial etc, porquanto a atividade do perito é sempre eventual e de cooperação obediente a um espírito maior que é o interesse do Estado.

Basta lembrar que se o Estado resolvesse constituir um corpo oficial de peritos judiciais, certamente não pagaria a estes funcionários o valor que um perito muitas vezes recebe atualmente pela feitura de um único laudo".

Agravo de Instrumento nº 1159397-0/4
Agravante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A
Agravado: Paulo Gonçalves de Oliveira e Outra
Julgamento 14/05/08

Turma Julgadora 34^a Câmara de Direito Privado –
TJ/SP
Relator Des. Irineu Pedrotti
Deram provimento ao recurso v.u.

“PERITO JUDICIAL REMUNERAÇÃO. A composição da justa retribuição ao trabalho desenvolvido pelo Experto fica atrelada ao prudente arbítrio e à consciência do julgador, que deve traçar, de forma objetiva, paradigmas de ordem subjetiva e não considerar, exclusivamente, a estimativa do próprio interessado. Um bom critério é a aplicação dos parágrafos 3o e 4o, do artigo 20 do Código de Processo Civil e a utilização da equidade. Redução do salário provisório.”

Dessa forma, entende o autor ser excessivo os honorários fixados em R\$ 11.610,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dez reais), à vista de todos os fatores envolvidos para a realização do trabalho – baixa complexidade e tempo gasto, etc.

Diante do exposto, não concorda, o exequente com o valor dos honorários superestimados pelo Sr. Perito, razão pela qual requer a Vossa Excelência que se digne de arbitrar moderadamente os referidos *honorários periciais para a avaliação do imóvel*, sem que, com isso, se fira a dignidade do trabalho, tampouco o desprestígio.

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru/SP, 12 de março de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Fls. 217/219: Intime-se o perito para nova manifestação.

Piracaia, 15 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

manifestação em processo

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA <agdaa@tjsp.jus.br>

Ter, 16/03/2021 15:52

Para: luiz_sch@hotmail.com <luiz_sch@hotmail.com>

📎 1 anexos (83 KB)

Senha do Processo [1001416-38.2016.8.26.0450].pdf;

Proc. nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Dr. Luiz boa tarde,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado a se manifestar nos autos supra referente às fls. 217/219, conforme determinado.

Segue anexa senha para acesso aos autos.

Att.



AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Benedito Vieira da Silva, 300 - centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000

Tel: (11) 4036-7250

E-mail: agdaa@tjsp.jus.br

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA**

PROCESSO : 1001416-38.2016.8.26.0450

**AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS
BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A**

Luiz Schmidt, Engenheiro Civil, CREA 0600493136, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação requerida por Banco do Brasil S/A em face de Wanda Fernandes de Moraes, vem mui respeitosamente, em atenção ao Respeitável Despacho de folhas 220, prestar a devida manifestação tocante ao teor da petição de folhas 217/219 dos Autos.

Com o devido respeito à empresa Autora, é nítido que a mesma, em sua petição de folhas 217/219 do Autos, demonstra total desconhecimento sobre o trabalho técnico do perito, lançando mão de afirmações genéricas sem base argumentativa substancial, caracterizando, de maneira arbitrária, o trabalho à ser desenvolvido como sendo “*simples*”, e que “*não envolve várias horas do profissional*”.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

Nota-se que é caracterizada, a suposta *simplicidade*, sem ao menos discorrer sobre os elementos técnicos reais da avaliação, como se assim fosse apenas conveniência, o que demonstra, por parte da empresa Autora, total falta de noção de simplicidade ou complexidade sobre a elaboração do trabalho pericial avaliatório, principalmente em área de grandes proporções.

Pois bem, salienta-se que em um imóvel com área de 5 alqueires ou 121.000,00m² pode existir diversas variáveis que apreciam ou depreciam o valor do bem, tais como mata, curso d'água, servidões, edificações, relevo topográfico, plantações, dentre outros.

Desta forma, há necessidade de se verificar in loco e dimensionar cada um desses itens, não só para o imóvel avaliando, mas também para os elementos comparativos que compõe a pesquisa de mercado, assim como minucioso estudo documental, tudo conforme preconizado em norma técnica obrigatória, *ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens*.

Tendo em vista todo trabalho à ser desenvolvido, não é minimamente razoável classificá-lo como simples, muito pelo contrário, tendo em vista as proporções do imóvel, localização e demais elementos envolvidos, trata-se claramente de avaliação complexa.

RUA BARTOLOMEU PERANOVICH, 247- CENTRO - ATIBAIA-SP - CEP:12.940-610
FONE:(11) 4412-7922 (11) 9.9989-3415

E-mail: luiz_sch@hotmail.com

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

Salienta-se que este Signatário já apresentou nos autos, em sua estimativa de honorários, todo material elucidativo necessário para aferição do valor, de maneira clara e objetiva, sem espaços para subjetividade demonstrada pela empresa Autora, com demonstração das horas técnicas necessárias, assim como base de cálculo respeitando o Regulamento de Honorários Para Avaliações e Perícias de Engenharia, regulamento este elaborado pelo IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

Mediante o supra exposto, este Perito mantém o montante dos honorários, tal qual já apresentado no presente processo.

Termos em que, pede deferimento

Atibaia, 17 de Março de 2021.


Luiz Schmidt
- Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da manifestação do perito.

Nada Mais. Piracaia, 17 de março de 2021. Eu, ____, João Sérgio Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0500/2021, foi disponibilizado na página 2805/2809 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2021. Considera-se a data de publicação em 26/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Fls. 217/219: Intime-se o perito para nova manifestação."

Piracaia, 25 de março de 2021.

João Sérgio Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0500/2021, foi disponibilizado na página 2805/2809 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2021. Considera-se a data de publicação em 26/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Ciência da manifestação do perito."

Piracaia, 25 de março de 2021.

João Sérgio Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., reiterar a Impugnação apresentada nos termos ali expostos.

No mais cumpre informar que o banco não teve nenhuma intenção de dizer que o trabalho do perito não era de suma importância porém continua achando que é elevado, o banco já encontra-se em prejuízo e terá que dispendir de mais de onze mil para perícia ainda e exorbitante.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 31 de março de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1.ª VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA – ESTADO DE SÃO
PAULO****Processo Digital n.º 1001416-38.2016.8.26.0450**Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada já devidamente qualificada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar se na seguinte conformidade:

A exequente nesta oportunidade informa sua efetiva ciência quanto a manifestação do Sr. "expert" as fls. 222/224, para que surtam os devidos efeitos legais, sendo esta medida essencial no caso em comento.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Piracaia/SP, 07 de abril de 2021.

ÉRIKA CRISTINA FLORIANO
OAB/SP n.º 225.256 (D)

MIGUEL POLONI JUNIOR
OAB/SP n.º 309.498 (D)

Floriano&Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo n° 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Leticia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos.

Diante da complexidade da perícia, ante o metragem do imóvel (12,10 ha), arbitro os honorários perícias em R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais).

Intime-se o exequente para efetuar o depósito dos honorários, comprovando nos autos. Após, intime-se o perito para iniciar os trabalhos.

Piracaia, 07 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0627/2021, foi disponibilizado na página 2522/2524 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2021. Considera-se a data de publicação em 14/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da complexidade da perícia, ante o metragem do imóvel (12,10 ha), arbitro os honorários perícias em R\$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais). Intime-se o exequente para efetuar o depósito dos honorários, comprovando nos autos. Após, intime-se o perito para iniciar os trabalhos."

Piracaia, 13 de abril de 2021.

João Sérgio Gonçalves
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA-SP****Processo n.º 1001416-38.2016.8.26.0450**

BANCO DO BRASIL S.A. já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de depósito dos honorários periciais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 20 de abril de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Wanda Fernandes de Moraes

Piracaia Foro De Piracaia - Cartório Da 1ª. Vara Judi

Processo: 10014163820168260450 - ID 081020000108372843

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORARIOS PERICIA

IS - AVALIAÇÃO DE IMOVEL

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 93215.298170 8 86510001161000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10014163820168260450 - 51174001000193, Piracaia Foro De Piracaia - Cartório Da 1ª. Vara Judi

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850093215298 Nr. Documento 81020000108372843 Data de Vencimento 14/06/2021 Valor do Documento 11.610,00 (=) Valor Pago 11.610,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 93215.298170 8 86510001161000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento 14/06/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 15/04/2021 Nr. Documento 81020000108372843 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 15/04/2021 Nosso-Número 28365850093215298

Uso do Banco 81020000108372843 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 11.610,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000108372843 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

11.610,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10014163820168260450 - 51174001000193, Piracaia Foro De Piracaia - Cartório Da 1ª. Vara Judi

Código de Baixa

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 10:19, sob o número WPRC21700110101. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7B6542A.



DJO - Depósito Judicial

Ouro


			Nº da conta judicial 2100117829041
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 16/04/2021	Agência(pref/dv) 2453-8	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 15/04/2021	Nº da guia 2021000019290	Processo nº 10014163820168260450	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca PIRACAIA	Órgão/Vara 1ª VARA	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 11.610,00
Reclamado WANDA FERNANDES DE MORAES		Tipo de pessoa Física	CPF/CNPJ 171.193.458-50
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/3069-40
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 16/04/2021 11.610,00 - B.91D.718.C29.F43.DAB Data/Hora da impressão 20/04/2021 10:04			

intimação para dar início aos trabalhos periciais

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA <agdaa@tjsp.jus.br>

Sex, 07/05/2021 18:24

Para: luiz_sch@hotmail.com <luiz_sch@hotmail.com>

 1 anexos (84 KB)

Senha do Processo [1001416-38.2016.8.26.0450].pdf;

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Boa tarde,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente intimado a dar início aos trabalhos periciais, tendo em vista o depósito dos honorários.

Segue anexa senha para acesso aos autos digitais.

Att.



AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Benedito Vieira da Silva, 300 - centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000

Tel: (11) 4036-7250

E-mail: agdaa@tjsp.jus.br

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA**

PROCESSO : 1001416-38.2016.8.26.0450

**AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS
BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A**

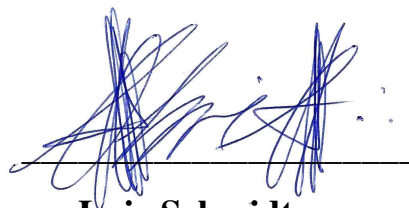
Luiz Schmidt, Engenheiro Civil, CREA 0600493136, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação requerida por Banco do Brasil S/A em face de Wanda Fernandes de Moraes, vem mui respeitosamente, em atenção ao Respeitável Despacho de folhas 230, indicar data para o início dos trabalhos periciais.

Desta forma este Signatário indica o dia 27/05/2021, às 9:30 horas, tendo como ponto de encontro o próprio imóvel objeto da presente Ação.

Levando-se em consideração as grandes dimensões do imóvel, este Perito solicita que no dia da perícia as partes levem em mãos o levantamento topográfico do imóvel.

Termos em que, pede deferimento

Atibaia, 17 de Maio de 2021.



Luiz Schmidt
- Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da data de 27/05/2021, às 9h30 para perícia no imóvel objeto dos autos, devendo apresentar no dia o levantamento topográfico do referido imóvel.

Nada Mais. Piracaia, 18 de maio de 2021. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0880/2021, foi disponibilizado na página 2993 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2021. Considera-se a data de publicação em 20/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da data de 27/05/2021, às 9h30 para perícia no imóvel objeto dos autos, devendo apresentar no dia o levantamento topográfico do referido imóvel."

Piracaia, 19 de maio de 2021.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que o Banco não conseguiu o levantamento topográfico do referido imóvel, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, bem como que para o Banco conseguir tal documento seria necessário a autorização para entrada no imóvel com assistente especializado em topografia, o que leva tempo, porém diante da manifestação do devedor sobre a penhora realizada e dos argumentos lá apresentados, acredita-se que o mesmo deve ter consigo o levantamento topográfico do bem.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 26 de maio de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Manifeste-se novamente o perito esclarecendo se há possibilidade de ser avaliado o imóvel penhorado sem a apresentação do levantamento topográfico.

Na impossibilidade, indique o perito a estimativa do valor para ser elaborado também o levantamento topográfico do imóvel.

Piracaia, 27 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

manifestação em processo

AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA <agdaa@tjsp.jus.br>

Ter, 01/06/2021 16:53

Para: luiz_sch@hotmail.com <luiz_sch@hotmail.com>

📎 1 anexos (83 KB)

Senha do Processo [1001416-38.2016.8.26.0450].pdf;

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Dr. Luiz boa tarde,

Pelo presente fica Vossa Senhoria devidamente intimado a se manifestar nos autos acima, conforme o determinado às fls. 240.

Segue anexa senha para acesso aos autos digitais.

Att.



AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Benedito Vieira da Silva, 300 - centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000

Tel: (11) 4036-7250

E-mail: agdaa@tjsp.jus.br

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA****PROCESSO : 1001416-38.2016.8.26.0450****AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS
BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A**

Luiz Schmidt, Engenheiro Civil, CREA 0600493136, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação requerida por Banco do Brasil S/A em face de Wanda Fernandes de Moraes, vem mui respeitosamente, em atenção ao Respeitável Despacho de folhas 240, expor o quanto segue.

Na petição de agendamento de data para realização da perícia, folhas 236, foi solicitado que no dia da perícia as partes levem em mãos o levantamento topográfico do imóvel.

Como a parte Requerida compareceu com uma cópia do referido levantamento, a perícia foi realizada em data e horário previamente marcados.

Atibaia, 02 de Junho de 2021.



Luiz Schmidt
- Perito Judicial

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA**

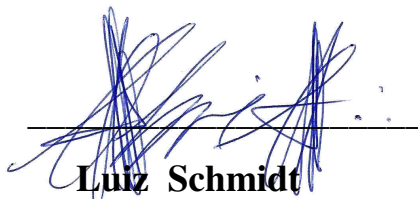
PROCESSO : 1001416-38.2016.8.26.0450

**AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS
BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A**

Luiz Schmidt, Engenheiro Civil, CREA 0600493136, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação requerida por Banco do Brasil S/A em face de Wanda Fernandes de Moraes, vem mui respeitosamente, após elaboração de seu trabalho, solicitar o levantamento dos honorários já depositados conforme folhas 233/234 dos Autos, assim como anexar o **Formulário** apropriado à fim de ser expedido o Mandado de Levantamento Eletrônico, nos termos do Comunicado Conjunto nº 915/2019 DJE – 12/07/2019).

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 04 de Junho de 2021.


Luiz Schmidt
- Perito Judicial -

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): 1001416-38.2016.8.26.0450

Nome do beneficiário do levantamento: Luiz Cornélio Schmidt

CPF/CNPJ: 809.520.898-15

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro (*perito judicial*)

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 233/234

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$11.610,00

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Luiz Cornélio Schmidt

CPF/CNPJ do titular da conta: 809.520.898-15

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 6554-4

Conta nº: 802-8

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA**

PROCESSO : 1001416-38.2016.8.26.0450

**AÇÃO : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS
BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A**

Luiz Schmidt, Engenheiro Civil, CREA 0600493136, Perito Judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação requerida por Banco do Brasil S/A em face de Wanda Fernandes de Moraes, vem mui respeitosamente, após estudos dos Autos e diligências ao local, apresentar o seu

LAUDO AVALIATÓRIO

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 02 -

S U M Á R I O

- 1) - EXEQUENTE
- 2) - EXECUTADA
- 3) - OBJETIVO DO TRABALHO
- 4) - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
- 5) - HISTÓRICO
- 6) - NORMAS ADOTADAS
- 7) - VISTORIA
 - 7.1 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO
 - 7.1.1 - TOPOGRAFIA
 - 7.1.2 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS
 - 7.1.3 - SUPERFÍCIE
 - 7.1.4 - COMÉRCIO
 - 7.2 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL
 - 7.2.1 - TOPOGRAFIA
 - 7.2.2 - SUPERFÍCIE
 - 7.2.3 - ACESSIBILIDADE
 - 7.2.4 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS
 - 7.2.5 - BENFEITORIA
 - 7.3 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 8) - AVALIAÇÃO
 - 8.1 - MÉTODO DE CÁLCULO
 - 8.2 - PESQUISA DE VALORES (TERRENO)
 - 8.3 - MODELO DE REGRESSÃO
 - 8.4 - VALOR DO TERRENO
 - 8.5 - ENQUADRAMENTO E ESPECIFICAÇÃO
 - 8.6 - VALOR DA BENFEITORIA
 - 8.7 - VALOR TOTAL DO IMÓVEL
- 9) - QUESITOS DA EXECUTADA
- 10) - CONCLUSÃO
- 11) - ENCERRAMENTO

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 03 -

1) - EXEQUENTE

Banco do Brasil S/A.

2) - EXECUTADA

Wanda Fernandes de Moraes.

3) - OBJETIVO DO TRABALHO

O presente trabalho consiste na avaliação do imóvel matriculado no CRI de Piracaia, sob nº 293.


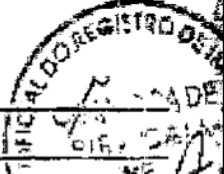
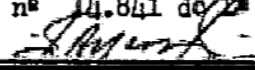
	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO PAULO		
	Livro n.º 2	OFICIALA Kátia Cristina Orsi Kiehl	
Matricula n.º 293 em 16 de agosto de 1976.			
<p>IMÓVEL: Terreno com a área de 12,10 ha. ou sejam cinco (5) alqueires, situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, confrontando com José de Souza Bueno, Alziro Santana de Lima, Antonio Tavares de Souza, Felício Nogueira e Francisco Pinheiro, sem benfeitorias.</p> <p>Proprietário: Mercedes Agnini Wohlers, brasileira, desquitada, residente e domiciliada em Joanópolis. CPF nº 768.508.388/49.</p> <p>Registro anterior: Transcrição nº 14.841 de P. 3-X deste cartório. O Aux. aut. </p>			

Imagem da matrícula n.º 293.

4) - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel objeto da presente Ação faz frente para Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno, bairro dos Bonifácios perímetro rural (*distante aproximadamente 1,50Km da área urbana*) do Município de Joanópolis e Comarca de Piracaia, com as seguintes coordenadas lat/long: 22°55'50"S 46°15'15"O Datum WGS84.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 04 -



Imagem aérea (satélite), mostrando a localização do imóvel.



Imagem aérea (satélite), mostrando a localização do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 05 -

5) - HISTÓRICO

Na inicial, o Exequente aduz que a executada forneceu em garantia o imóvel matriculado sob nº 293 no CRI de Piracaia.

Às folhas 121/122, em Respeitável Despacho, o Excelentíssimo Juiz defere a penhora do imóvel matriculado sob nº 293.

Às folhas 136/141, foi acostada a Certidão da matrícula 293 do CRI.

Às folhas 179/180, a Executada formula seus quesitos.

Às folhas 200, este Signatário foi honrosamente nomeado Perito Judicial.

6) - NORMAS ADOTADAS

O presente trabalho teve como parâmetro as seguintes normas:

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 06 -

NBR 14653 - Avaliação de Bens

Esta norma, elaborada pela associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visa indicar princípios, classificar métodos e disciplinar a apresentação de laudos para avaliação de imóveis. É constituída de quatro partes: Parte 1 – Procedimentos Gerais; Parte 2: Imóveis Urbanos; Parte 3: Imóveis Rurais; Parte 4: Empreendimentos. Salienta-se que referida norma entrou em vigor em outubro de 2.004, substituindo as antigas NBR 5676 e NBR 8976.

Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos - 2011 (IBAPE/SP)

Referida norma fornece diretrizes para a determinação do valor de mercado de imóveis, padrões e simbologia para elaboração de laudos avaliatórios e estabelece parâmetros de cálculo para avaliações na cidade de São Paulo e cidades próximas.

NBR 13753 Perícias de Engenharia na Construção Civil - ABNT,
Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Código de Ética - IBAPE/SP, Instituto Brasileiro de Perícias de Engenharia de São Paulo.

Código de Ética – Resolução nº 1.002 do **CREA/SP**

7) - VISTORIA

A vistoria foi realizada no local do imóvel em pauta, em 27 de Maio de 2021, sendo acompanhada pela requerida Wanda Fernandes de Moraes e seu filho.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 07 -

No presente item serão descritas as características principais tanto da microrregião na qual se situa o imóvel, bem como do imóvel, em si (terreno e benfeitorias).

7.1 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

A microrregião na qual está inserido o imóvel em questão possui as seguintes características:

7.1.1 – TOPOGRAFIA

A microrregião possui topografia ondulada.

7.1.2 – MELHORAMENTO PÚBLICOS

A microrregião é servida pelos seguintes melhoramentos públicos:

- Rede de distribuição de energia elétrica;
- Rede telefônica;
- Iluminação pública;
- Guias;
- Sarjetas;
- Pavimentação asfáltica;
- Linhas regulares de ônibus urbano;
- Coleta domiciliar de lixo.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 08 -

7.1.3 - SUPERFÍCIE

A microrregião possui superfície seca, portanto alta em relação ao lençol freático.

7.1.4 - COMÉRCIO

Num raio de 200 m do imóvel em questão, não há comércio relevante à considerar.

7.2 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel em questão possui as seguintes características:

7.2.1 - TOPOGRAFIA

O imóvel possui topografia montanhosa.

7.2.2 - SUPERFÍCIE

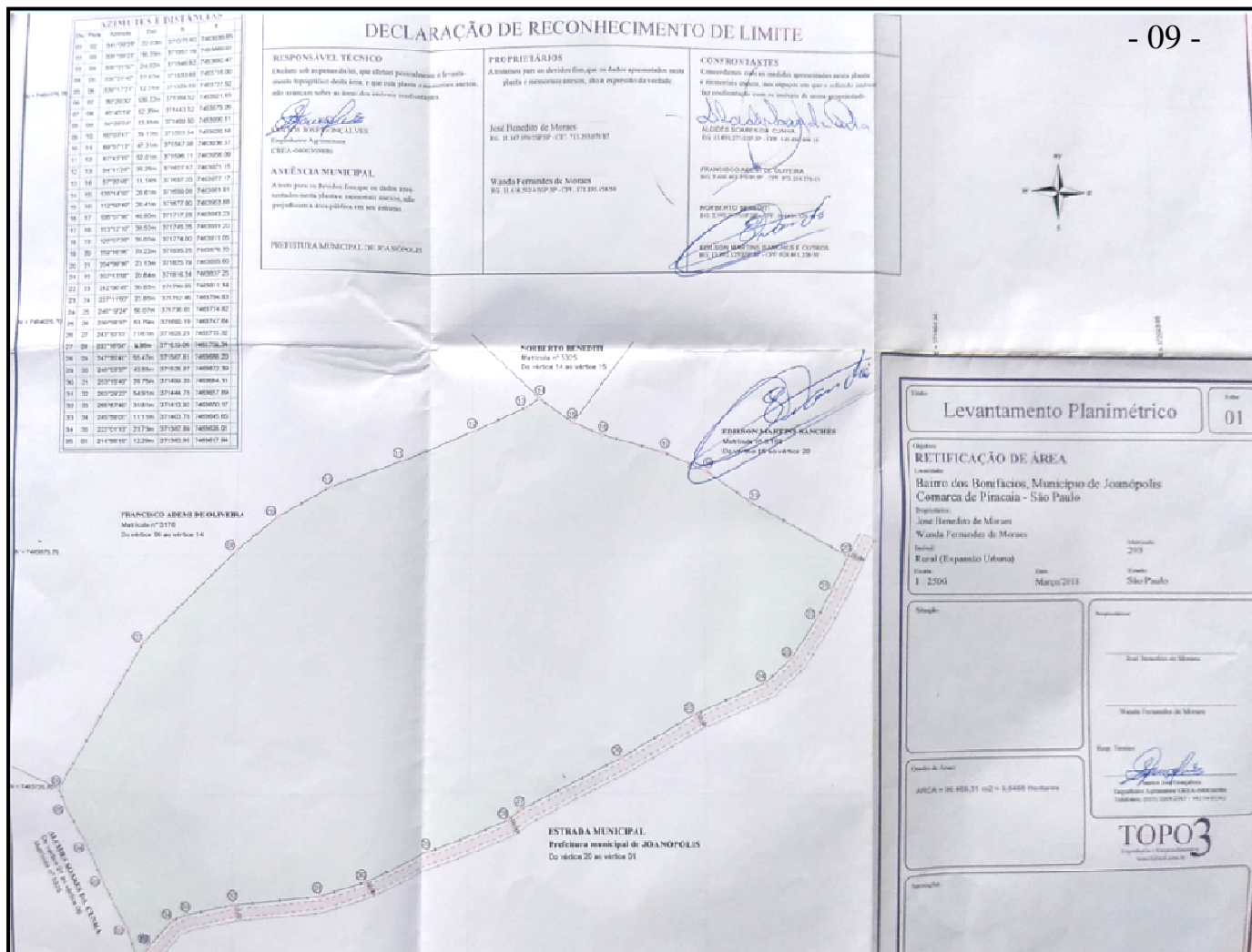
Em sua maior parte, o imóvel é formado por pasto, com superfície seca, portanto alta em relação ao lençol freático, apresentando pequeno afloramento d'água na parte baixa.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Declaro sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento topográfico desta área, e que esta planta e memoriais anexos, não avançam sobre as áreas dos imóveis confrontantes.

PROPRIETÁRIOS
Atestamos para os devidos fins, que os dados apresentados nesta planta e memoriais anexos, são a expressão da verdade.

CONFRONTANTES
Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memoriais anexos, nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com os imóveis de nossa propriedade.

ANUÊNCIA MUNICIPAL
Atesto para os devidos fins, que os dados apresentados nesta planta e memoriais anexos, não prejudicam a área pública em seu entorno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

FRANCISCO ADEMI DE OLIVEIRA
RG. 7.666.461-2/SSP.SP - CPF. 872.224.778-53

NORBERTO BENEDITI
RG. 2.992.265/SSP.SP - CPF. 164.614.528-34

EDILSON MARTINS SANCHES E OUTROS
RG. 13.892.125/SSP.SP - CPF. 024.461.228-50

Imagem de levantamento topográfico fornecido ao perito pelo advogado do Autor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 10 -


Título: Levantamento Planimétrico		Folha: 01
Objetivo: RETIFICAÇÃO DE ÁREA		
Localidade: Bairro dos Bonifácios, Município de Joanópolis Comarca de Piracaia - São Paulo		
Proprietários: José Benedito de Moraes Wanda Fernandes de Moraes		
Imóvel: Rural (Expansão Urbana)	Matrícula: 293	
Escala: 1 : 2500	Data: Março/2018	Estado: São Paulo
Situação:	Proprietários: _____ José Benedito de Moraes _____ Wanda Fernandes de Moraes	
Quilômetros de Área: ÁREA = 95 465,51 m2 = 9,5465 Hectares	Resp. Técnico:  _____ Santos José Gonçalves Engenheiro Agrônomo CREA-040036/086 Telefones: (019) 3204-2385 - 98134-9156	
TOPO3 Engenharia e Empreendedorismo Topo3@topo3.com.br		

Imagem de levantamento topográfico fornecido ao perito pelo advogado do Autor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 11 -

AZIMUTES E DISTÂNCIAS					
De	Para	Azimute	Dist.	X	Y
01	02	341°39'23"	22.03m	371373.92	7463636.85
02	03	331°39'23"	35.29m	371357.16	7463669.91
03	04	335°21'57"	24.82m	371346.82	7463692.47
04	05	330°24'40"	27.07m	371333.46	7463716.00
05	06	339°17'21"	12.31m	371329.10	7463727.52
06	07	30°29'30"	109.22m	371384.52	7463821.63
07	08	45°45'19"	82.35m	371443.52	7463879.09
08	09	50°28'24"	33.81m	371469.60	7463900.61
09	10	60°03'41"	36.17m	371503.54	7463920.16
10	11	69°57'13"	47.31m	371547.98	7463936.37
11	12	67°43'35"	52.01m	371596.11	7463956.09
12	13	64°41'28"	35.25m	371627.97	7463971.15
13	14	57°20'48"	11.14m	371637.35	7463977.17
14	15	125°14'55"	26.61m	371659.08	7463961.81
15	16	112°50'40"	20.41m	371677.90	7463953.88
16	17	105°07'56"	40.80m	371717.28	7463943.23
17	18	113°12'10"	30.53m	371745.35	7463931.20
18	19	125°07'25"	35.03m	371774.00	7463911.05
19	20	119°16'56"	70.22m	371835.25	7463876.70
20	21	204°09'36"	23.13m	371825.79	7463865.60
21	22	207°13'58"	20.64m	371816.34	7463837.25
22	23	212°06'46"	30.83m	371799.95	7463811.14
23	24	227°11'00"	23.85m	371782.46	7463794.93
24	25	246°19'24"	50.07m	371736.61	7463774.82
25	26	239°38'37"	53.79m	371690.19	7463747.64
26	27	243°10'15"	71.81m	371626.29	7463715.32
27	28	230°16'04"	9.36m	371619.09	7463709.34
28	29	247°35'41"	55.47m	371567.81	7463688.20
29	30	248°53'37"	43.88m	371526.87	7463672.39
30	31	253°15'43"	28.75m	371499.33	7463664.11
31	32	263°29'22"	54.91m	371444.78	7463657.89
32	33	255°57'45"	31.81m	371413.92	7463650.17
33	34	245°58'01"	11.11m	371403.78	7463645.65
34	35	222°01'10"	23.73m	371387.89	7463628.01
35	01	214°56'18"	12.29m	371380.85	7463617.94

Imagem de levantamento topográfico fornecido ao perito pelo advogado do Autor.

[Handwritten signature]

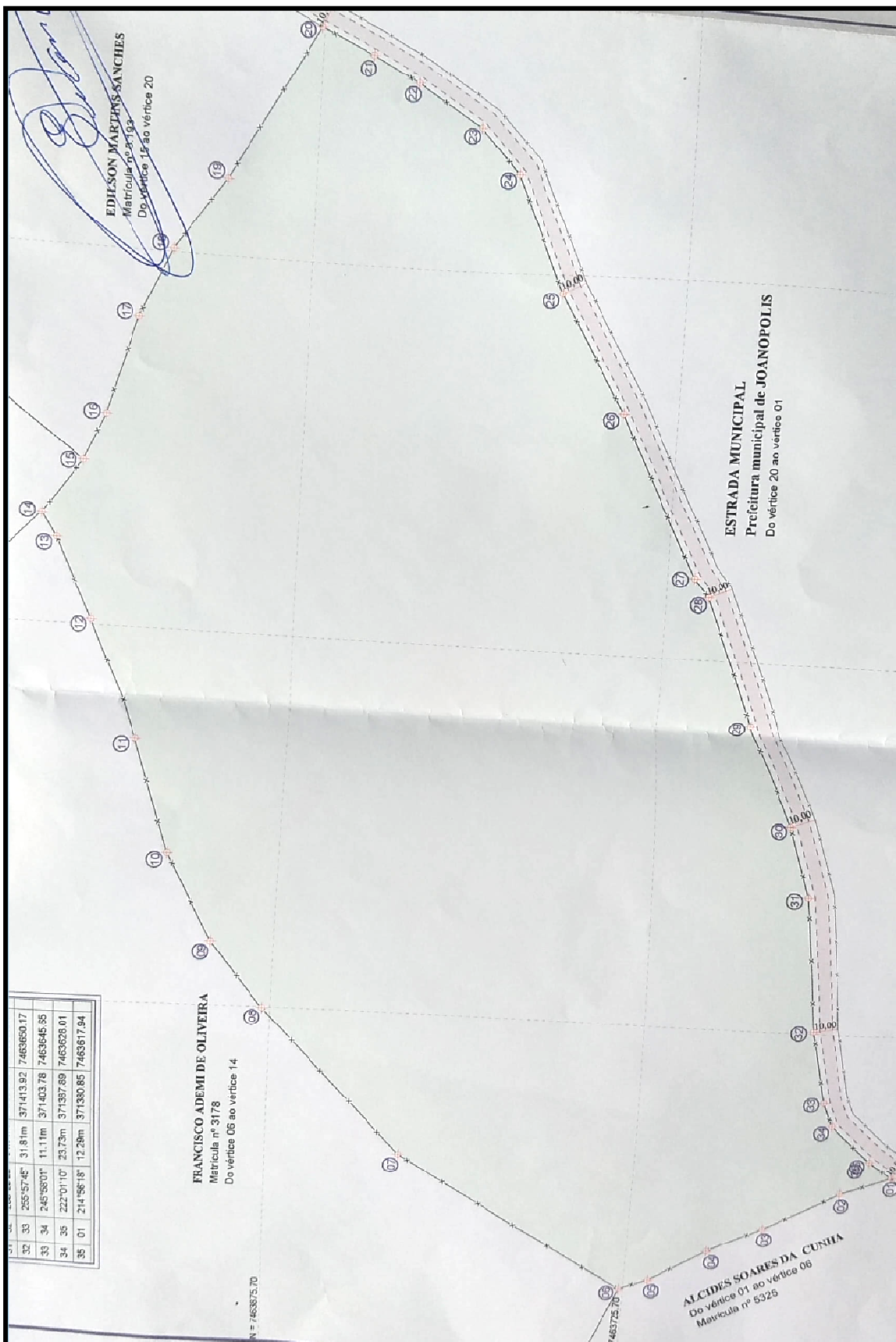
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



- 12 -

RUA BARTOLOMEU PERANOVICH, 247- CENTRO - ATIBAIA-SP - CEP:12.940-610

FONE: (11) 4412-7922 (11) 9.9989-3415

E-mail: luiz_sch@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28 , sob o número WPRC21700160761 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 13 -



Imagem de estudo de parcelamento de solo (loteamento), não aprovado e não implantado.

RUA BARTOLOMEU PERANOVICH, 247- CENTRO - ATIBAIA-SP - CEP:12.940-610
FONE: (11) 4412-7922 (11) 9.9989-3415
E-mail: luiz_sch@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 14 -

7.2.3 - ACESSIBILIDADE

O imóvel possui acessibilidade através de servidão, que por sua vez tem acesso pela Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno, à 50,00m da rotatória José Benedito Fernandes de Oliveira, presente na Estrada para Cachoeira:

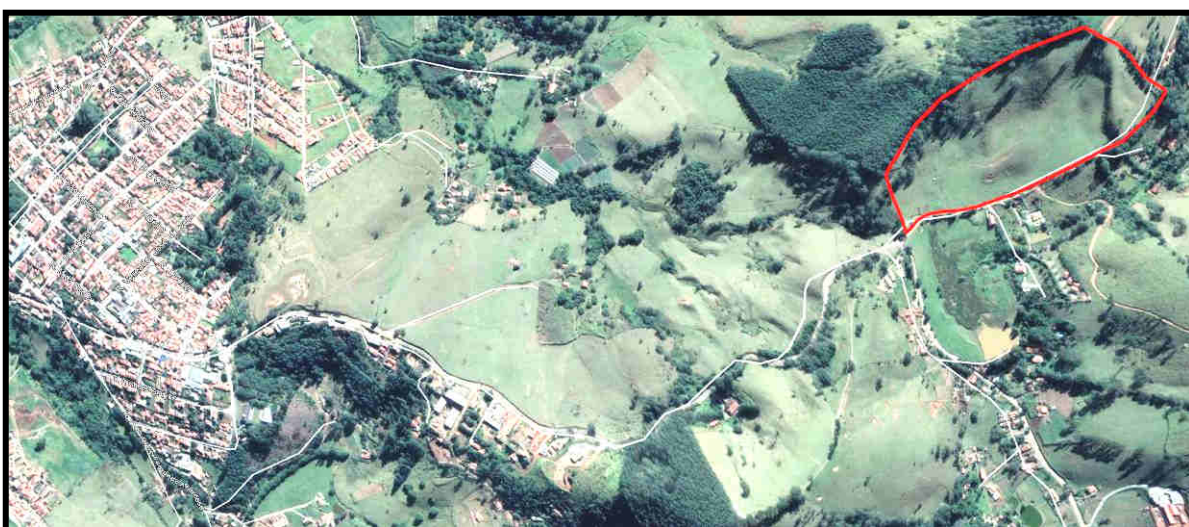


Imagem aérea do imóvel.



Placa da rotatória.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 15 -



Rotatória na Estrada para Cachoeira.



Fim da pavimentação no encontro da Estrada P/Cachoeira, com a Estrada José Aparecido de Sousa Bueno mostrada ao fundo (seta vermelha)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
 CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



Placa da Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno.



Vista da Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 17 -

7.2.4 – MELHORAMENTO PÚBLICOS

O imóvel é servido pelos seguintes

melhoramentos públicos:

- Rede de distribuição de energia elétrica;
- Rede telefônica;
- Iluminação pública;
- Linhas regulares de ônibus urbano;
- Coleta domiciliar de lixo.

7.2.5 - BENFEITORIA

No dia da vistoria, dentro do perímetro que forma o imóvel, apurou-se a existência de um curral, utilizado para encaminhamento, recolhimento e tratamento de gado, composto de cercado de madeira, com aproximadamente 1,70m de altura, formato retangular e dimensões de 5,50m por 12,10m.



"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 18 -

7.3 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Fotografia a Estrada Municipal José aparecido de Sousa Bueno.



Foto 02: Imagem de divisa do imóvel em pauta.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



Foto 03: Fotografia mostrando o curral e a entrada ao imóvel em pauta.



Foto 04: Imagem interna do imóvel.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 20 -



Foto 05: Imagem interna do imóvel.



Foto 06: Imagem interna do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 21 -

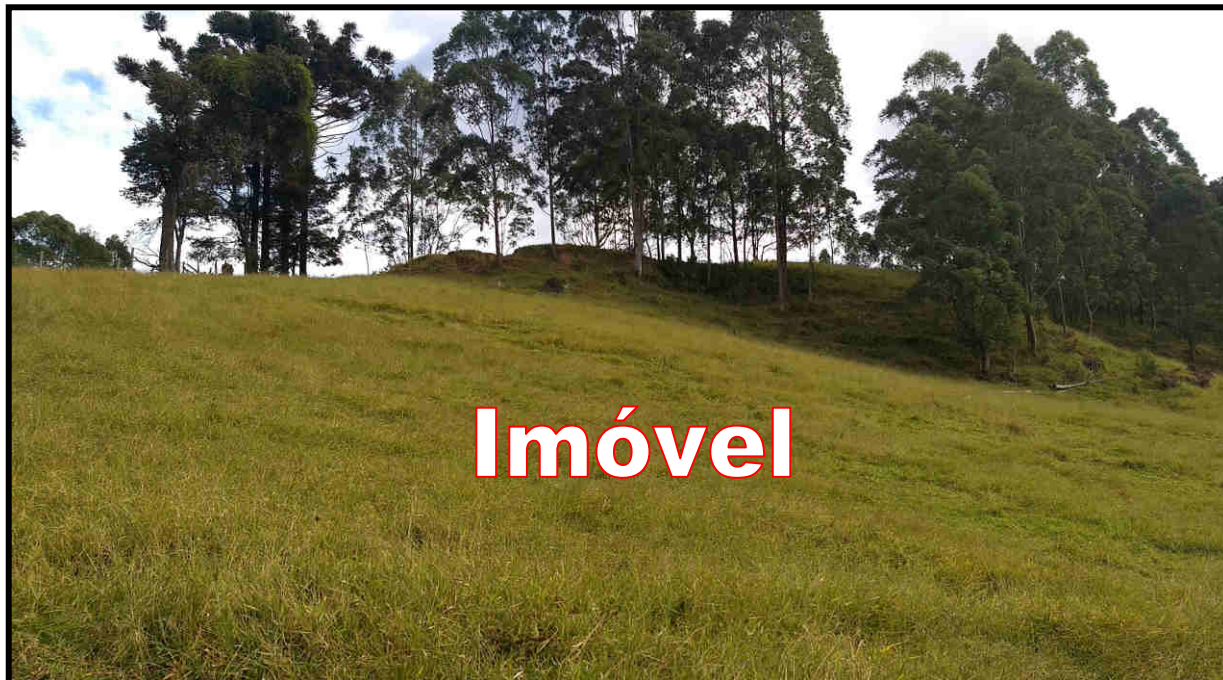


Foto 07: Imagem interna do imóvel.



Foto 08: Imagem interna do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 22 -



Foto 09: Imagem interna do imóvel.



Foto 10: Imagem de divisa do imóvel em pauta.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 23 -

8) - AVALIAÇÃO

A presente Avaliação consiste na determinação do valor de venda (mercado) do imóvel em questão. Para tanto, será utilizado o método Comparativo Direto, procedendo ao cálculo estatístico de acordo com as normas técnicas, com elementos comparativos extraídos diretamente do mercado imobiliário local.

8.1 - MÉTODO DE CÁLCULO

Dos diversos métodos de avaliação existentes, aquele que mais se coaduna com a situação do imóvel em análise e que indica o real valor potencial do imóvel, inserindo-o no mercado imobiliário de local, é o Método Evolutivo. Este método está previsto na Norma Brasileira que disciplina o assunto.

O Método Evolutivo conforme a NBR 14.653-1 consiste de:

“A composição do valor total do imóvel avaliando pode ser obtida através da conjugação de métodos a partir do valor do terreno, considerado o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização,..”

Com o Fator de Comercialização (coeficiente de mercado, em função do bairro e características construtivas) deste local, podemos sugerir que o valor do imóvel será dado pela somatória do valor do terreno com o valor das benfeitorias: $V_i = V_T + V_B$

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 24 -

Dentro das diretrizes recomendadas por norma, será apurado o valor de mercado do terreno, apurado o valor de mercado da benfeitoria (já depreciada pela idade/conservação/obsolescência), para formar assim, o real valor de mercado do imóvel para o caso em pauta

TERRENO

Os critérios adotados neste trabalho seguem Técnicas e Recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa de regressão linear múltipla e de redes neurais artificiais – “SisDEA Home”, admitindo-se, a priori, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os respectivos preços, permitindo o cálculo de estimativa de valor não tendencioso, estabelecendo-se intervalos de confiança e submetendo os dados a testes de hipóteses.

O valor unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins, além de sites de empresas especializadas. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir os seguintes fatores de equivalência:

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 25 -

a) Equivalência de Situação: dá-se preferência a locais da mesma situação geo-sócio-econômica, da mesma região e zoneamento.

b) Equivalência de Tempo: sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação.

c) Equivalência de Características: sempre que possível deve ocorrer à semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

BENFEITORIA

Para a benfeitoria não reprodutiva existente, como não se encaixa no estudo "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos", será aplicado o conceito de orçamentação sintética de custo de reprodução dessas benfeitorias, seguido da respectiva aplicação do fator de comercialização (vantagem da coisa feita) e coeficiente depreciativo (idade e estado de conservação).

Orçamento é a identificação, descrição, quantificação, análise e valoração de mão de obra, equipamentos, materiais, custos financeiros, custos administrativos, impostos, riscos e margem de lucro desejada para adequada previsão do preço final de um empreendimento. Conforme Baeta (2012), é a previsão de custos, considerada a remuneração do construtor, para a oferta de um preço, onde: a) Custo é tudo aquilo que onera o construtor; representa todo o gasto envolvido na produção, ou seja, todos os insumos da obra, assim como toda a infraestrutura necessária para a produção; b) Preço é o valor final pago ao contratado pelo contratante; é o custo acrescido do lucro e despesas indiretas.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 26 -

A Engenharia de Custos é a especialidade que estabelece métodos e técnicas para o estudo de custos de uma obra ou empreendimento, a formação do preço destas intervenções e o controle destes custos durante sua execução. Conforme definição da American Association of Cost Engineering – AACE, organização de reconhecimento internacional no setor, a Engenharia de Custos pode ser definida como a área da prática da engenharia em que o julgamento e a experiência são utilizados na aplicação de técnicas e princípios científicos para o problema da estimativa e do controle de custo.

Os serviços relacionados com os reparos em pauta foram orçados utilizando tabelas oficiais de referência, tais como o Boletim Referencial CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços (www.cpos.sp.gov.br), e a tabela SIANPI (www.caixa.gov.br/sinapi).

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de custo.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa Econômica Federal e IBGE.

8.2 - PESQUISA DE VALORES (TERRENO)

Fez-se uma ampla pesquisa onde foram coletadas amostras as quais foram criteriosamente analisadas e 10 (dez) delas foram selecionadas em função da localização e grau de semelhança com o imóvel avaliando, salientando a redução de 10% nos valores ofertados devido ao fator de elasticidade (especulação) existente na forma de negociação desses imóveis junto ao mercado imobiliário.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA**

27 -

De acordo com o estabelecido no enquadramento ao item 9.2.1 da NBR 14653/2004 da ABNT, adotamos, para o tratamento estatístico das amostras e estimativas, as seguintes variáveis explicativas que se mostraram relevantes: Área de terreno, e topografia.

ELEMENTOS COMPARATIVOS - TERRENO						
ELEMENTO	LOCAL	ANUNCIANTE	ÁREA (M2)	TOPOGRAFIA	VALOR OFERTADO	VALOR OFERTADO REDUZIDO 10%
1	Bairro dos Pires - Joanópolis	Site: www.imovelweb.com.br (cod. 2955735227) - Corretor Rodrigo -creci: 173286 - Fone: (11) 97228-1535	20000,00	0,90	R\$ 300.000,00	R\$ 270.000,00
2	Estr. do Azevedo - Joanópolis	Site: www.imovelweb.com.br (cod. 2953298369) - Fioravante Imóveis -creci: 29114-J - Fone: (13) 99779-1906	41000,00	0,80	R\$ 650.000,00	R\$ 585.000,00
3	Bairro São Sebastião - Joanópolis	Site: www.imobiliariavaledasaguas.com.br (cod. R004) - Imobiliaria Vale das Águas -creci: 29.688-J - Fone: (11) 97109-6763	25857,16	1,00	R\$ 890.000,00	R\$ 801.000,00
4	Bairro Bonifácios - Joanópolis	Site: www.vivareal.com.br (cod. 1658) - R Carvalho Imóveis -creci: 29356-J-SP - Fone: (11) 98269-1673	9000,00	0,90	R\$ 200.000,00	R\$ 180.000,00
5	Bairro dos Pretos - Joanópolis	Site: www.vivareal.com.br (cod. 1658) - Logus Imóveis -creci: SI0001 - Fone: (11) 2786-7018	22000,00	0,90	R\$ 459.000,00	R\$ 413.100,00
6	Joanópolis	Site: www.vivareal.com.br (cod. 1658) - Logus Imóveis -creci: SI0001 - Fone: (11) 2786-7018	216000,00	0,90	R\$ 900.000,00	R\$ 810.000,00
7	Joanópolis	Site: www.vivareal.com.br (cod. FA0001) - Inove Atibaia -creci: 33480-J - Fone: (11) 94237-4646	1089000,00	0,90	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.530.000,00
8	Bairro Boa Vista - Joanópolis	Site: www.vivareal.com.br (cod. 1432) - Marcelo Silva -creci: 27884-F-SP - Fone: (11) 98383-2745	20000,00	0,90	R\$ 590.000,00	R\$ 531.000,00
9	Joanópolis	Site: www.vivareal.com.br (cod. SI0026) - Premium -creci: 033875-J-SP - Fone: (11) 99921-0091	24200,00	0,80	R\$ 370.000,00	R\$ 333.000,00
10	Bairro Sertãozinho - Joanópolis	Site: www.imobiliariavaledasaguas.com.br (cod. S010) - Imobiliaria Vale das Águas -creci: 29.688-J - Fone: (11) 97109-6763	312000,00	0,80	R\$ 1.000.000,00	R\$ 900.000,00

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 28 -

Elemento 1



Valor Ofertado: R\$300.000,00
Área: 20.000,00m2
Ofertante: www.imovelweb.com.br (Junho/2021)
Imobiliária: Rodrigo (Corretor de Imóveis).
Creci: 173286
Fone: (11) 97228-1535
Cód. Imovelweb: 2955735227
Local: Bairro dos Pires - Joanópolis – SP.

Elemento 2



Valor Ofertado: R\$850.000,00
Área: 41.000,00m2
Edificação: 250m2 (R\$200.000,00)
Valor do Terreno: R\$650.000,00
Ofertante: www.imovelweb.com.br (Junho/2021)
Imobiliária: Fioravante Imóveis.
Creci: 29114-J
Fone: (13) 99779-1906
Cód. Imovelweb: 2953298369
Local: Estr. do Azevedo - Joanópolis – SP.

Elemento 3



Valor Ofertado: R\$890.000,00
Área: 25.857,16 m2
Ofertante: www.imobiliariavaledasaguas.com.br (Junho/2021)
Imobiliária: Vale das Águas.
Creci: 29.688-J
Fone: (11) 97109-6763
Cód.: R004
Local: Bairro São Sebastião - Joanópolis – SP

Elemento 4



Valor Ofertado: R\$550.000,00
Área: 9.000,00m2
Edificação: 300m2 (R\$350.000,00)
Valor do Terreno: R\$180.000,00
Ofertante: www.vivareal.com.br (Junho/2021)
Imobiliária: R Carvalho Imóveis.
Creci: 29356-J-SP
Fone: (11) 98269-1673
Cód.VivaReal: 1658
Local: Bairro dos Bonifácios - Joanópolis – SP.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA**

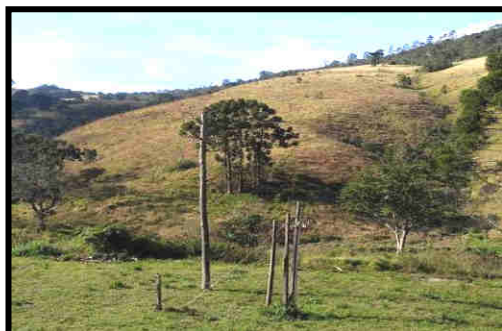
- 29 -

Elemento 5

Valor Ofertado: R\$799.000,00
 Área: 22.000,00m2
 Edificação: 290m2 (R\$340.000,00)
 Valor do Terreno: R\$459.000,00
 Ofertante: www.vivareal.com.br (Junho/2021)
 Imobiliária: Logus Imóveis.
 Creci: 64532-F-SP
 Fone: (11) 2786-7018
 Cód.VivaReal: SI0001
 Local: Bairro dos Pretos - Joanópolis – SP.

Elemento 6

Valor Ofertado: R\$1.300.000,00
 Área: 216.000,00m2
 Edificação: 350m2 (R\$400.000,00)
 Valor do Terreno: R\$900.000,00
 Ofertante: www.vivareal.com.br (Junho/2021)
 Imobiliária: Ademir Rodrigues Moreira.
 Creci: 141240-F-SP
 Fone: (11) 94725-8209
 Cód.VivaReal: 3147
 Local: Joanópolis - Joanópolis – SP.

Elemento 7

Valor Ofertado: R\$2.200.000,00
 Área: 1.089.000,00m2
 Edificação: 450m2 (R\$500.000,00)
 Valor do Terreno: R\$1.700.000,00
 Ofertante: www.vivareal.com.br (Junho/2021)
 Imobiliária: Inove Atibaia.
 Creci: 33480-J
 Fone: (11) 94237-4646
 Cód.VivaReal: FA0001
 Local: Joanópolis – SP.

Elemento 8

Valor Ofertado: R\$890.000,00
 Área: 20.000,00m2
 Edificação: 240m2 (R\$300.000,00)
 Valor do Terreno: R\$590.000,00
 Ofertante: www.vivareal.com.br (Junho/2021)
 Imobiliária: Marcelo Silva.
 Creci: 27884-F-SP
 Fone: (11) 98383-2745
 Cód.VivaReal: 1432
 Local: Boa Vista - Joanópolis – SP.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 30 -

Elemento 9



Valor Ofertado: R\$450.000,00
Área: 24.200,00m²
Edificação: 70m² (R\$80.000,00)
Valor do Terreno: R\$370.000,00
Ofertante: www.vivareal.com.br (Junho/2021)
Imobiliária: Premium
Creci: 033875-J-SP
Fone: (11) 99921-0091
Cód.VivaReal: SI0026
Local: Joanópolis – SP.

Elemento 10



Valor Ofertado: R\$1.100.000,00
Área: 312.000,00 m²
Edificação: 85m² (R\$100.000,00)
Valor do Terreno: R\$900.000,00
Ofertante: www.imobiliariaavaledasaguas.com.br (Junho/2021)
Imobiliária: Vale das Águas.
Creci: 29.688-J
Fone: (11) 97109-6763
Cód.: S010
Local: Bairro Sertãozinho - Joanópolis – SP

8.3 – MODELO DE REGRESSÃO

Neste item, será apresentado o modelo de Regressão Linear adotado para a avaliação em pauta, com determinação do respectivo valor de mercado.

Modelo: avaliação de terreno.

Data de referência: Junho de 2021.

Área Superficial: 96.468,51m² (conforme levantamento fornecido)

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA**

- 31 -

Dados do modelo:	10
Dados utilizados:	10
Variáveis do modelo:	3
Variáveis utilizadas:	3

	Regressão	Estimativa
Coef. de correlação	0,859895123	0,859895123
Coef. de determinação	0,739419622	0,739419622
Desvio padrão	5,752128609	5,752128609

Normalidade:	[80, 90, 90]
--------------	----------------

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig(%)	transf
Area total	177.905,72	9.000,00	1.089.000,00	0,00	-3,24	1,42	x
Topografia	1,13	1,00	1,25	-59,67	-2,91	2,27	1/x
Valor unitário	14,59	1,41	30,98	85,34	3,67	0,79	y

Análise da Variância				
Fonte de Variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F calculado
Explicada	657,2104752	2	328,6052376	9,93155623
Não explicada	231,6088848	7	33,08698354	
Total	888,81936	9		

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m2	sim
Topografia	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)		sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total / Area total (m ²)	sim

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA**

- 32 -

Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,8598951 / 0,8598951
Coefficiente de determinação:	0,7394196
Fisher - Snedecor:	9,93
Significância do modelo (%):	0,02

Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	80%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	90%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	90%

Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	657,210	2	328,605	9,932
Não Explicada	231,609	7	33,087	
Total	888,819	9		

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

Valor unitário = $+85,33805589 - 1,850979962E-005 * \text{Area total} - 59,66717549 / \text{Topografia}$
--

Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area total	x	-3,24	1,42
Topografia	1/x	-2,91	2,27
Valor unitário	y	3,67	0,79

Correlações Parciais:

Correlações parciais para Area total	Isoladas	Influência
Topografia	0,04	0,55
Valor unitário	-0,65	0,77

Correlações parciais para Topografia	Isoladas	Influência
Valor unitário	-0,59	0,74

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

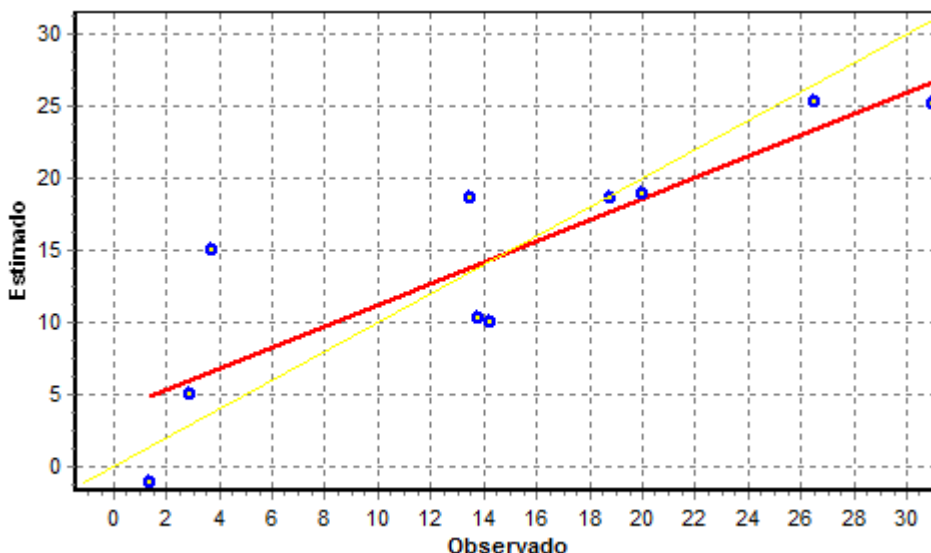
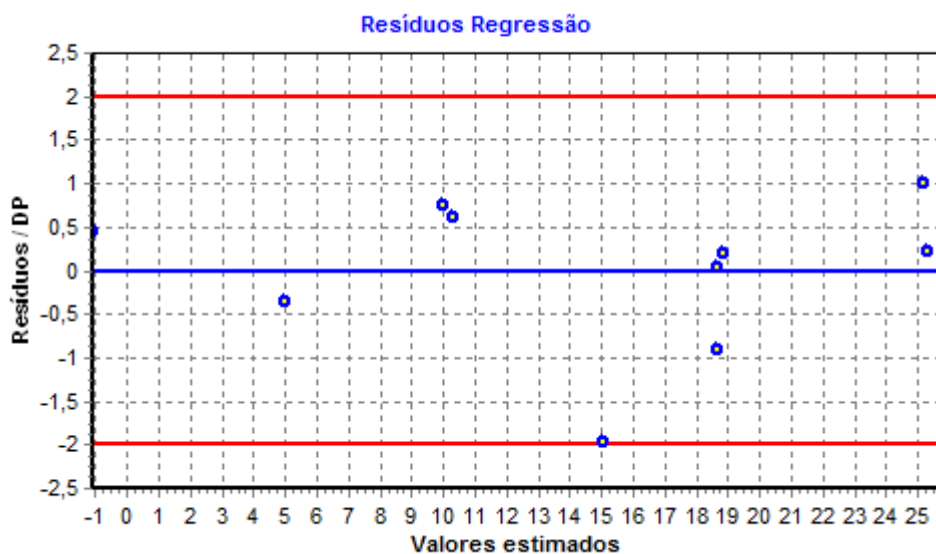


Gráfico de resíduos - Regressão Linear

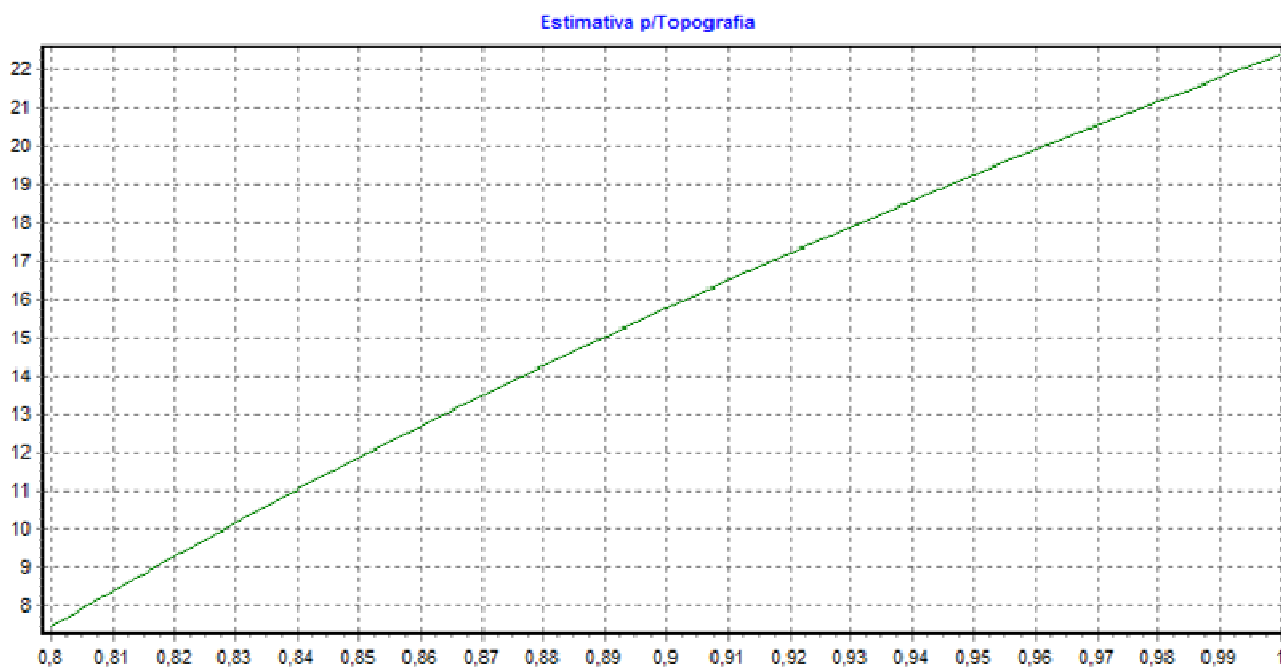


"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA**

- 35 -

PROJEÇÃO DE VALORES ESTATÍSTICOS

Valor estimado	Unitário	Total
Médio	23,89	2.304.632,70
Mínimo (19,27%)	19,28	1.859.912,87
Máximo (19,27%)	28,49	2.748.387,85
Campo de arbitrio	Unitário	Total
Mínimo (15%)	20,30	1.958.310,75
Máximo (15%)	27,47	2.649.989,97
Intervalo de Confiança	Unitário	Total
Mínimo (19,27%)	19,28	1.859.912,87
Máximo (19,27%)	28,49	2.748.387,85
Intervalo de Predição	Unitário	Total
Mínimo (39,15%)	14,53	1.401.687,45
Máximo (39,15%)	33,24	3.206.613,27
Resultado final	Unitário	Total
Valor adotado	23,89	2.304.632,70
Variável base	96.468,51	

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 36 -

8.4 – VALOR DO TERRENO

O valor unitário de mercado do terreno objeto da presente Ação, conforme cálculos e fundamentações preconizadas pela Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2 monta à :

Valores Unitários:

Mínimo (19,27%) = R\$19,28/m²

Médio = R\$23,89m²

Máximo (19,27%) = R\$28,49/m²

Apurou-se em vistoria que o imóvel em questão possui afloramento d'água dentro e seu perímetro, ou seja, o terreno está gravado com o conceito de área de preservação permanente, ou seja, trecho situado ao longo de curso d'água, nascentes, afloramentos, etc, onde deverá haver um recuo (faixa *non aedificandi*), pois em referido trecho não é permitida a ocupação e uso, uma vez que se trata de área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora e proteger o solo, conforme o NOVO CÓDIGO FLORESTAL (LEI 12.651 de 25 de maio de 2012 – Art. 4º., inciso IV:

“as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;”

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 37 -



Imagem do afloramento d'água.

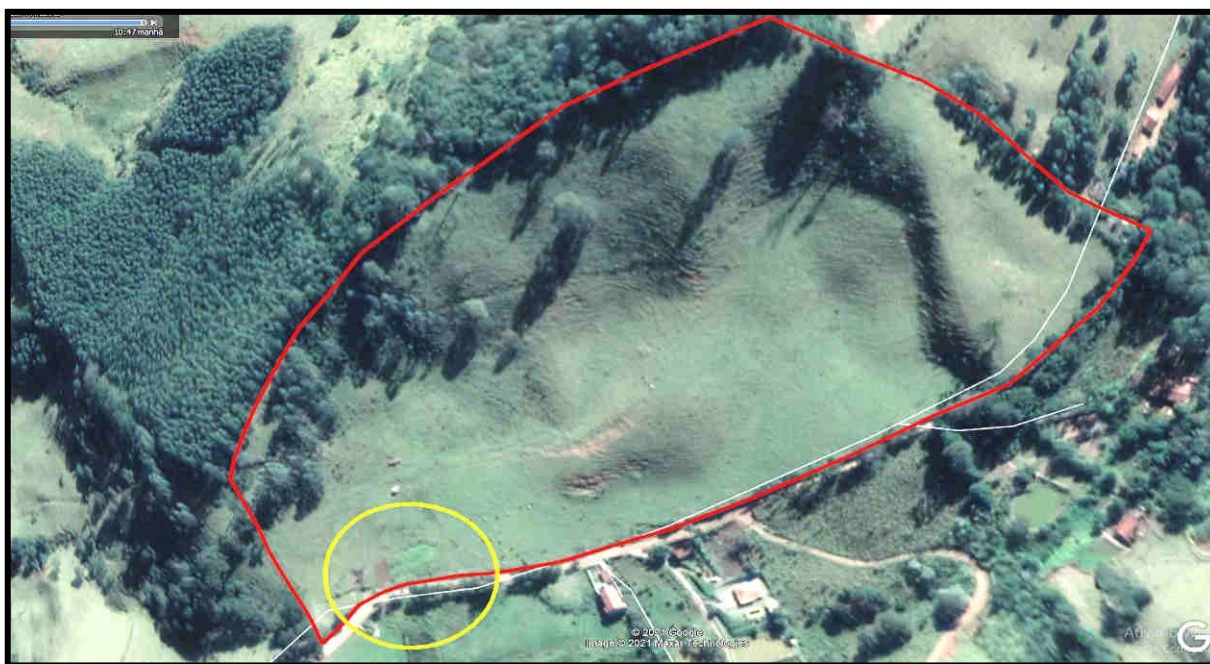


Imagem do imóvel, com destaque para a faixa de preservação permanente (círculo amarelo).

- Área de preservação permanente: 4.780,00m² (aproximadamente 5,00% da área total do imóvel).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 38 -

Desta feita, diante das considerações acima elencadas, será aplicado um deságio na ordem de 35% (trinta por cento) no valor unitário de terreno do imóvel (referida faixa vale apenas 65% do unitário calculado), estabelecida pelo Código Florestal, tendo em vista não ser permitido ocupação e uso.

- Fator referente á faixa de preservação permanente:

$$\frac{1,00(95,00) + 0,65(5,00)}{100} = 0,983$$

Valor do terreno:

$$96.468,51\text{m}^2 \times \text{R}\$23,89/\text{m}^2 \times 0,983 = \text{R}\$2.265.453,95$$

Valor Arredondado:

R\$2.265.500,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). *Data Base: Junho/2021*

Observação: o *valor de mercado mais provável (campo de arbítrio) do presente terreno pode ser considerado o intervalo (faixa de valor) entre R\$1.925.675,00 e R\$2.605.325,00.*

8.5 – ENQUADRAMENTO E ESPECIFICAÇÃO

A avaliação do imóvel em questão será procedida com a observância de todas as diretrizes fixadas na NBR 14653, atualizada em 2011, que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens no que diz respeito à avaliação de imóveis, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões.

O detalhamento e interpretação das especificações constantes das Normas da ABNT são discutidos e apresentados através de estudos analíticos pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA**

- 39 -

Este laudo foi avaliado segundo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme descrição abaixo:

Tabela 1 da NBR 14563-2:2011 Grau de fundamentação

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	1
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	2

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 40 -

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	14
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				1

Tabela 5 da NBR 14563-2:2011 - Grau de precisão no caso de utilização de tratamento por fatores ou da utilização da inferência estatística

Descrição	Graus de precisão		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤30%	≤40%	≤50%



ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

O presente trabalho, AVALIAÇÃO, é classificado como "**Grau I**" quanto à fundamentação da avaliação do terreno e "**Grau II**" quanto à precisão do valor do terreno, com amplitude do intervalo de confiabilidade de 38,55%, segundo as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14653-2/2011.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CORNELIO SCHMIDT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 15:28, sob o número WPRC21700160761. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código 7EF305B.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 41 -

8.6 - VALOR DA BENFEITORIA

Para benfeitorias não reprodutivas existentes, como não se encaixam no estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” – IBAPE SP, será aplicado o conceito de orçamentação sintética de custo de reprodução dessas benfeitorias, seguido da respectiva aplicação do fator de comercialização (vantagem da coisa feita) e coeficiente depreciativo (idade e estado de conservação).



Imagem do Curral.

CURRAL							
Fonte	Item	Descrição	unidade	quantid.	valor unit.	valor total	valor total + BD 25%
SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m2	66,55	R\$ 3,17	R\$ 210,96	R\$ 263,70
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA	m2	66,55	R\$ 11,86	R\$ 789,28	R\$ 986,60
SINAPI	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	51,00	R\$ 18,34	R\$ 935,34	R\$ 1.169,17
SINAPI	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	190,80	R\$ 16,82	R\$ 3.209,26	R\$ 4.011,50
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	R\$ 23,87	R\$ 381,92	R\$ 477,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	R\$ 20,68	R\$ 330,88	R\$ 413,60
SINAPI	5066	PREGO DE ACO POLIDO	Kg	3,00	R\$ 19,43	R\$ 58,29	R\$ 72,80
						VALOR TOTAL + BDI	R\$ 7.394,92

FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO 1,3

VALOR DE VENDA (NOVO) R\$ 9.613,30

COEFICIENTE DE DEPRECAÇÃO 0,65

VALOR DE MERCADO (DEPRECIADO) R\$ 6.248,70

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"**LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT**ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371**ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA**

- 42-

Portanto, o valor de mercado da benfeitoria monta à R\$6.248,70, que em números redondos monta a: **R\$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)**. *Data Base: Junho/2021.*

8.7 - VALOR TOTAL DO IMÓVEL

O valor total do imóvel será dado pela somatória do valor do terreno com o valor da benfeitoria:

. VALOR DO TERRENO.....	R\$2.265.500,00
. VALOR DA BENFEITORIA.....	<u>R\$6.200,00</u>
TOTAL:	R\$2.271.700,00

Portanto valor total do imóvel monta a **R\$2.271.700,00 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Um Mil e Setecentoss Reais)**. *Data Base: Junho/2021.*

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 43 -

9) – QUESITOS DA EXECUTADA (folhas 179/180 dos Autos)

1) - Poderia o Sr. "expert" informar quais as efetivas características do imóvel a ser avaliado, sua localização e topografia?

RESPOSTA: Vide capítulos 4 e 7 do presente laudo avaliatório.

2) - Poderia o Sr. "expert" informar qual a origem registraria do imóvel?

RESPOSTA: O imóvel em pauta está matriculado sob n.º 293 de 16 de Agosto e 1976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, apresentado registro anterior sob Transcrição n.º 14.841 do Livro 3X deste mesmo Cartório. A aquisição do presente imóvel por parte da ora executada foi registrada no R.10/293 desta matrícula, em 05 de abril de 1989, conforme demonstrado na imagem abaixo:

R.10/293 - Piracaia, 05 de Abril de 1989

Pela Escritura de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartório desta cidade, aos 20 de Março de 1989, LIVRO 306, FOLHAS 31/32vº, pela qual os proprietários José Aparecido Souza Bueno e sua mulher Maria das Ozeas Souza Bueno, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JOSE BENEITO DE MORAES, RG nº15.147.970/SSP-SP e CIG nº717.293.078/87, brasileiro, lavrador, e casado pelo regime da comunhão universal de bens no dia 11.11.72, portanto, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, com WANDA FERNANDES DE MORAES, filha de Candido Fernandes da Silveira e Yvone Silveira Bueno, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua da Saudade, nº985, Joanópolis-SP; pela quantia de R\$15.000,00.

OFICIAL INTº/BEL.XISTO JOSÉ BRAGA DA SILVA.-

3) - Poderia o Sr. "expert" informar qual a metragem da área que compõe a integralidade do imóvel?

RESPOSTA: Conforme levantamento topográfico apresentado, o presente imóvel possui 96.468,51m² de área superficial.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 44 -

4)- Poderia o Sr. "expert" informar se existem benfeitorias no imóvel e qual o valor atribuído as benfeitorias?

RESPOSTA: Sim, apurou-se a existência de curral, cujo valor e mercado foi calculado em R\$6.200,00, vide capítulo 8.6 do presente laudo.

5) - Poderia o Sr. "expert" informar qual o efetivo valor de "mercado" do metro quadrado do imóvel?

RESPOSTA: O valor unitário de mercado do terreno em pauta monta a R\$23,89/m² (sem a depreciação proveniente da presença da faixa de Preservação Permanente), vide capítulo 8.3 do presente laudo.

6) - Poderia o Sr. "expert" informar qual o efetivo valor de mercado atribuído ao imóvel?

RESPOSTA: O valor de mercado do imóvel em pauta monta a R\$2.271.700,00, vide capítulo 8.7 do presente laudo.

7) - Poderia o Sr. "expert" informar qual a metodologia utilizada para avaliação do imóvel?

RESPOSTA: Conforme preconiza a NBR 14.653, foi utilizado o Método Evolutivo, conjugando o Método Comparativo Direto para o terreno com o Método de Orçamentação Sintética de Custo de reprodução da benfeitoria (com respectiva aplicação do fator de comercialização e coeficiente depreciativo pela idade e estado de conservação), vide capítulo 8.1 deste laudo.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 45 -

10) – CONCLUSÃO

De acordo com vistorias realizadas no local e estudo minucioso dos diversos parâmetros de cálculo envolvidos no presente trabalho, apurou-se o seguinte valor de mercado para o imóvel em pauta:

VALOR DO IMÓVEL:

R\$ 2. 271.700,00
(Dois Milhões Duzentos e Setenta e Um Mil e Setecentos Reais)

Data Base: Junho/2021.

"PERÍCIAS E AVALIAÇÕES"

LUIZ CORNÉLIO SCHMIDT

ENG. CIVIL - CORRETOR
CREA 0600493136 - CRECI 47.371

ASSESSORIA - AVALIAÇÃO - CONSULTORIA - PERÍCIA

- 46 -

11) - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a esclarecer ou a informar, encerramos nosso Laudo de Avaliação que é composto de 46 folhas digitadas de um só lado, todas por mim rubricadas, sendo esta última datada e assinada.

Atibaia, 04 de Junho de 2021.



LUIZ SCHMIDT
- Perito Judicial -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do Laudo Pericial juntado.

Nada Mais. Piracaia, 07 de junho de 2021. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0994/2021, foi disponibilizado na página 3838/3840 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/06/2021. Considera-se a data de publicação em 09/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Manifeste-se novamente o perito esclarecendo se há possibilidade de ser avaliado o imóvel penhorado sem a apresentação do levantamento topográfico. Na impossibilidade, indique o perito a estimativa do valor para ser elaborado também o levantamento topográfico do imóvel."

Piracaia, 8 de junho de 2021.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1056/2021, foi disponibilizado na página 2950/2952 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/06/2021. Considera-se a data de publicação em 21/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Ciência do Laudo Pericial juntado."

Piracaia, 18 de junho de 2021.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer que seja concedido prazo suplementar para manifestação sobre a avaliação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 25 de junho de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Aguarde-se a manifestação de ambas as partes por mais 10 dias.

Piracaia, 28 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1123/2021, foi disponibilizado na página 3144/3146 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/07/2021. Considera-se a data de publicação em 08/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/07/2021 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Letícia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Aguarde-se a manifestação de ambas as partes por mais 10 dias."

Piracaia, 7 de julho de 2021.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIRETO DA 1.^a VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Digital de n.º 1001416-38.2016.8.26.0450

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada já devidamente qualificada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epigrafe, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar se na seguinte conformidade:

A executada nesta oportunidade informa a Vossa Excelência sua efetiva ciência e concordância com o Laudo Pericial apresentado as fls. 245/290, para que surtam os devidos efeitos legais, sendo esta medida essencial no caso em comento.

Termos em que,
Pede Deferimento
Piracaia/SP, 07 de julho de 2021.

ERIKA CRISTINA FLORIANO
OAB/SP n.º 225.256 (D)

MIGUEL POLONI JUNIOR
OAB/SP n.º 309.498 (D)

Floriano & Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo n° 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Letícia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer que seja concedido prazo suplementar de 15 dias para manifestação sobre a avaliação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 22 de julho de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjssp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Fl. 298: Defiro o prazo improrrogável de 15 dias úteis para o exequente manifestar sobre o laudo pericial. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Piracaia, 19 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1438/2021, foi disponibilizado na página 3365 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2021. Considera-se a data de publicação em 26/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Fl. 298: Defiro o prazo improrrogável de 15 dias úteis para o exequente manifestar sobre o laudo pericial. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos."

Piracaia, 25 de agosto de 2021.

Agda Maria Pereira De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA-SP****Processo n.º 1001416-38.2016.8.26.0450**

BANCO DO BRASIL SA, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar sua concordância com a avaliação sobre o bem penhorado, bem como, requerer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização.

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial “LANCE JUDICIAL” (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, site www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a



divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leilado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 10 de setembro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

1) Considerando que o perito concluiu os trabalhos periciais (fls. 245/290), DEFIRO o levantamento dos honorários depositados às fls. 234 (formulário MLE – fl. 244).

2) Manifeste-se o exequente sobre a possibilidade de redução da penhora efetuada nos autos, conforme petição de fls. 172. Após, manifeste-se a parte contrária, tornando os autos conclusos para análise da impugnação à penhora de fls. 152/155.

Piracaia, 07 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

A+ A- P P A

Olá Sra. AGDA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA 355787 - agdaa , última visita em 13/10/2021, 10:48hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20211013110920055822

Processo

Número do Processo: 1001416-38.2016.8.26.0450

Comarca: Piracaia

Foro: Foro De Piracaia

Ofício /Cartório: Cartório Da 1ª. Vara Judicial

Vara: 1ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Banco do Brasil S/A	00.000.000/3069-40
	Adv. Autor	Eduardo Janzon Avallone Nogueira	135.207.888-02
	Réu	Wanda Fernandes de Moraes	171.193.458-50

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do**Processo***

+

Número da Conta Judicial

2100117829041

Valor Depositado

R\$ 11.610,00

Saldo de Capital Disponível 0,00**Solicitações do Mandado**

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	2100117829041	1	LUIZ CORNELIO SCHMIDT	11.769,86	Enviado ao BB	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1652/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/10/2021. Considera-se a data de publicação em 18/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)
Leticia Suellen Bonilha de Oliveira (OAB 349280/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. 1) Considerando que o perito concluiu os trabalhos periciais (fls. 245/290), DEFIRO o levantamento dos honorários depositados às fls. 234 (formulário MLE fl. 244). 2) Manifeste-se o exequente sobre a possibilidade de redução da penhora efetuada nos autos, conforme petição de fls. 172. Após, manifeste-se a parte contrária, tornando os autos conclusos para análise da impugnação à penhora de fls. 152/155."

Piracaia, 15 de outubro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face a **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, tendo em vista se tratar de bem imóvel, inviável a redução da penhora.

Termos em que,
P. deferimento.
Bauru, 25 de outubro de 2021.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 303, intimando-se a parte contrária (executada) para manifestação.

Com a manifestação ou eventual decurso de prazo, voltem conclusos para análise da impugnação à penhora.

Piracaia, 27 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1712/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 303, intimando-se a parte contrária (executada) para manifestação. Com a manifestação ou eventual decurso de prazo, voltem conclusos para análise da impugnação à penhora."

Piracaia, 28 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1712/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2021. Considera-se a data de publicação em 04/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 303, intimando-se a parte contrária (executada) para manifestação. Com a manifestação ou eventual decurso de prazo, voltem conclusos para análise da impugnação à penhora."

Piracaia, 29 de outubro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACAIA****FORO DE PIRACAIA****1ª VARA**

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da executada. Nada Mais. Piracaia, 18 de novembro de 2021. Eu, ____, Agda Maria Pereira De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1.ª VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO
PAULO****Processo Digital de n.º 1001416-38.2016.8.26.0450**Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada já devidamente qualificada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar se na seguinte conformidade:

A exequente nesta oportunidade informa sua efetiva **discordância** quanto a penhora da integralidade do imóvel, haja vista caracterizar excesso de penhora, assim requer a Vossa Excelência seja determinada a penhora de percentual do imóvel correspondente ao importe atualizado do débito, sendo esta medida essencial no caso em comento.

Termos em que,
Pede Deferimento
Piracaia/SP, 23 de novembro de 2021.

ERIKA CRISTINA FLORIANO
OAB/SP n.º 225.256 (D)

MIGUEL POLONI JUNIOR
OAB/SP n.º 309.498 (D)

Floriano & Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo n° 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Leticia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone: 11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Perante o Judiciário o exequente ajuizou ação de execução de título extrajudicial em face da ré, sendo penhorado o imóvel objeto da matrícula nº 293 do S.R.I. de Piracaia (fls. 121/122). A executada impugnou o ato alegando excesso de penhora, uma vez que o imóvel possui um valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com potencial para realização de loteamento, passando a valer R\$ 11.420.632,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais), portanto o imóvel penhorado possui um valor estimado extremamente superior ao valor da dívida (R\$ 294.447,27). Pelo que requer a desconstituição da penhora, penhorando apenas no percentual suficiente para garantir a execução (fls. 152/155).

O exequente se manifestou sobre a impugnação, afirmando que o imóvel foi dado livremente como garantia ao cumprimento do contrato firmado entre as partes, não podendo falar em ilegalidade na efetivação da penhora. Requereu a avaliação do imóvel para análise da possibilidade de redução da referida penhora (fl. 172).

Foi realizada perícia no imóvel (fls. 245/290), concordando ambas as partes com o laudo (fls. 297 e 301/302).

O exequente discordou da redução da penhora (fl. 307). A executada reiterou a alegação de excesso de execução, pugnano pela penhora de percentual do imóvel.

É o relatório. Decido.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-4036-7250, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Pondero que o valor do imóvel penhorado é bastante superior ao valor da dívida (conforme laudo de fls. 245/290). No entanto, a executada não apontou a fração do imóvel que deseja que seja realizada a penhora e nem apresentou o memorial descritivo da área já reduzida, sendo certo que esse ônus não pode ser imposto ao credor, pelo que INDEFIRO a redução da penhora pleiteada.

Decorrido o prazo recursal, tornem os autos conclusos para nomeação do leiloeiro.

Piracaia, 14 de Dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1845/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "É o relatório. Decido. Pondero que o valor do imóvel penhorado é bastante superior ao valor da dívida (conforme laudo de fls. 245/290). No entanto, a executada não apontou a fração do imóvel que deseja que seja realizada a penhora e nem apresentou o memorial descritivo da área já reduzida, sendo certo que esse ônus não pode ser imposto ao credor, pelo que INDEFIRO a redução da penhora pleiteada. Decorrido o prazo recursal, tornem os autos conclusos para nomeação do leiloeiro."

Piracaia, 15 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1845/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2021. Considera-se a data de publicação em 17/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2021 à 31/12/2021 - Recesso. - Suspensão
01/01/2022 à 06/01/2022 - Recesso - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2022 à 20/01/2022 - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "É o relatório. Decido. Pondero que o valor do imóvel penhorado é bastante superior ao valor da dívida (conforme laudo de fls. 245/290). No entanto, a executada não apontou a fração do imóvel que deseja que seja realizada a penhora e nem apresentou o memorial descritivo da área já reduzida, sendo certo que esse ônus não pode ser imposto ao credor, pelo que INDEFIRO a redução da penhora pleiteada. Decorrido o prazo recursal, tornem os autos conclusos para nomeação do leiloeiro."

Piracaia, 16 de dezembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA M.M. 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PIRACAIA – DE SÃO PAULO

URGENTE

AUTOS nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados que subscrevem a presente digitalmente vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Considerando a decisão de fls. 313/314, REQUER prazo para apontar a fração do imóvel que deseja seja realizada a penhora, com a respectiva apresentação do memorial descrito, documento este que demanda lapso temporal para sua confecção técnica.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Joanópolis/SP, 28 de Janeiro de 2022.

ERIKA CRISTINA FLORIANO

OAB/SP 225.256

MIGUEL POLONI JUNIOR

OAB/SP 309.498

LETICIA S. BONILHA DE OLIVEIRA

OAB/SP 349.280



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA
FORO DE PIRACAIA
1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-7250 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos, etc.

Fls. 317: Defiro o prazo de 15 dias para que a executada aponte nos autos a fração do imóvel que deseja a realização da penhora.

Piracaia, 28 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0073/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. Fls. 317: Defiro o prazo de 15 dias para que a executada aponte nos autos a fração do imóvel que deseja a realização da penhora."

Piracaia, 31 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)

Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Fls. 317: Defiro o prazo de 15 dias para que a executada aponte nos autos a fração do imóvel que deseja a realização da penhora."

Piracaia, 1 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIRETO DA 1.^a VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Digital de n.º 1001416-38.2016.8.26.0450

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada já devidamente qualificada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar se na seguinte conformidade:

A executada nesta oportunidade informa que o valor do débito atualizado corresponde ao importe de R\$ 432.541,04 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos), sendo que o imóvel objeto da penhora fora avaliado por peito judicial competente no importe de R\$ 2.271,700,00 (dois milhões duzentos e setenta e um mil e setecentos reais), conforme Laudo Pericial de fls. 245/290, assim o débito em discussão corresponde a apenas **19,04% (dezenove e quatro por cento)** da área total do imóvel, qual seja uma área de **18.367,60m.² (dezoito mil trezentos e sessenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados)**, motivo pelo qual faz necessária a penhora somente da fração ideal correspondente ao valor do débito.

Floriano&Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo n° 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Letícia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;

Ocorre que o valor do débito atualizado corresponde somente ao percentual de **19,04%** da área total do imóvel, ou seja, uma área de **18.367,60m.² (dezoito mil trezentos e sessenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados)**, desta forma para evitar excesso de penhora e imensuráveis prejuízos a executada, requer a Vossa Excelência seja constituída a penhora somente do importe de **19,04%** do imóvel penhora, sendo esta medida essencial no caso em comento.

Frise se que a executada esta providenciando a juntada do material técnico elaborado por agrimensor com a individualização e demarcação da área que pretende seja constituída a penhora, com as efetivas demarcações e delimitações, assim viabilizando a correta e adequada penhora no percentual correspondente ao débito atualizado perseguido na presente ação.

A executada informa nesta oportunidade que não fora possível a conclusão pelo Sr. Agrimensor dos trabalhos de individualização e demarcação da área que se deseja a realização da penhora, motivo pelo qual requer a Vossa Excelência o prazo suplementar de **10 (dez)** dias para que seja apresentado o material técnico, medida esta necessária no caso em comento.

Termos em que,
Pede Deferimento
Piracaia/SP, 23 de fevereiro de 2022.

ERIKA CRISTINA FLORIANO
OAB/SP n.º 225.256 (D)

MIGUEL POLONI JUNIOR
OAB/SP n.º 309.498 (D)

Floriano & Poloni Advogados

☎ **11 4539-7543**

☎ **1199621-6096**

Rua Luiz Figueiredo n° 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Letícia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA - FORO DE PIRACAIA - 1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-2838-7954 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos etc.

Defiro o pedido de prazo requerido a fls. 321/322 para apresentação do material técnico.

Piracaia, 06 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0458/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Defiro o pedido de prazo requerido a fls. 321/322 para apresentação do material técnico."

Piracaia, 7 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0458/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/06/2022. Considera-se a data de publicação em 09/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Defiro o pedido de prazo requerido a fls. 321/322 para apresentação do material técnico."

Piracaia, 8 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1.ª VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo Digital n.º 1001416-38.2016.8.26.0450

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada já devidamente qualificada nos autos do Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar se na seguinte conformidade:

A executada nesta oportunidade protesta pela juntada do memorial descritivo e levantamento planimétrico da área referente ao percentual de **19,07% (dezenove e sete por cento)** do imóvel, com área de **18.400,00m.² (dezoito mil e quatrocentos metros quadrados)**, assim requer seja constituída a penhora única e exclusivamente na área objeto do levantamento planimétrico e memorial descritivo, para que surtam os devidos efeitos legais, sendo esta medida essencial no caso em comento.

Termos em que,
Pede Deferimento
Piracaia/SP, 09 de junho de 2022.

ÉRIKA CRISTINA FLORIANO
OAB/SP nº 225.256 (D)

MIGUEL POLONI JUNIOR
OAB/SP n.º 309.498 (D)

Floriano&Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo nº 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

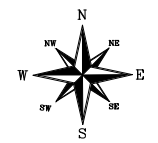
Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Leticia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;

QUADRO DE CONFRONTANTES

VERIFICADO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÃO OS REQUERENTES E O PROFISSIONAL QUE O ELABOROU PELO PREJUÍZO CAUSADOS, INDEPENDENTE DOS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAS (LEIS FEDERAIS N.º 6.015/73 E 10.931/04)

JOSE BENEDITO DE MORAES RG: 15.147.970 SSP/SP CPF: 713.293.078-87	WANDA FERNANDES DE MORAES RG: 11.618.502-8 SSP/SP CPF: 171.193.458-50
ESTRADA MUNICIPAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOANOPOLIS-SP	MATRICULA 6.193 EDILSON MARTINS SANCHES RG: 13.892.125 SSP/SP CPF: 024.461.228-50



PLANTA F.U.

OBRA : LEVANTAMENTO PLANIMETRICO CADASTRAL

LOCAL : AREA DE TERRA LOCALIZADA NO BAIRRO DOS BONIFACIOS JOANOPOLIS - SP

PROPRIETÁRIOS: JOSE BENEDITO DE MORAES
WANDA FERNANDES DE MORAES

ESCALA 1/750

DATA : 23/02/2022

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO, NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:
JOSE BENEDITO DE MORAES
CPF: 713.293.078-87

PROPRIETÁRIO:
WANDA FERNANDES DE MORAES
CPF: 171.193.458-50

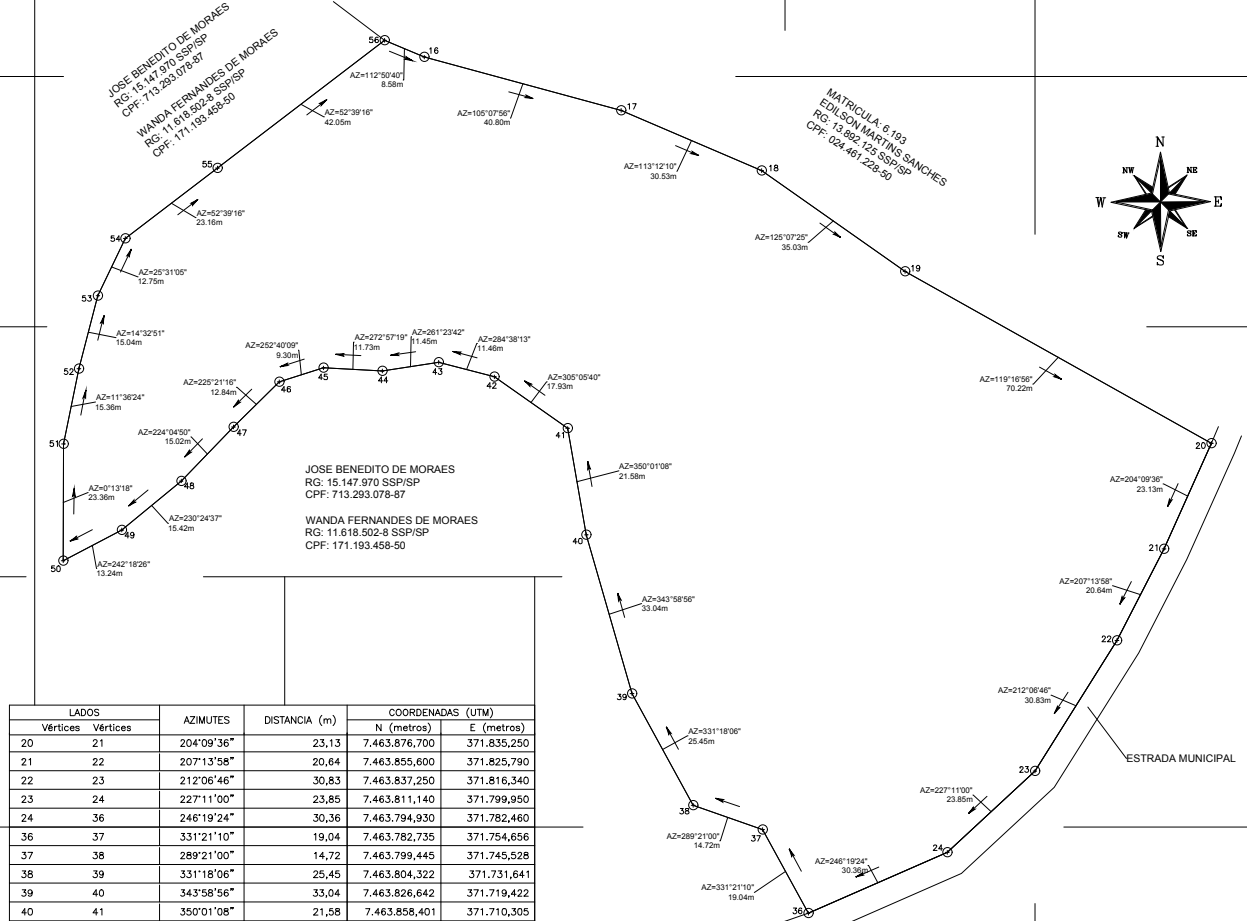
AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO
VAGNER EDUARDO REZENDE
CFT: 318.113.318-31
CPF: 318.113.318-31

TRT : CFT2201655384

AREA = 18.400,00 M2



FRANCA PADRE DOMINGOS SEGITRADO Nº 28 1º ANDAR SALA Nº 04
BAIRRO CENTRO JOANOPOLIS SP
TELEFONE: (11) 39644-3108

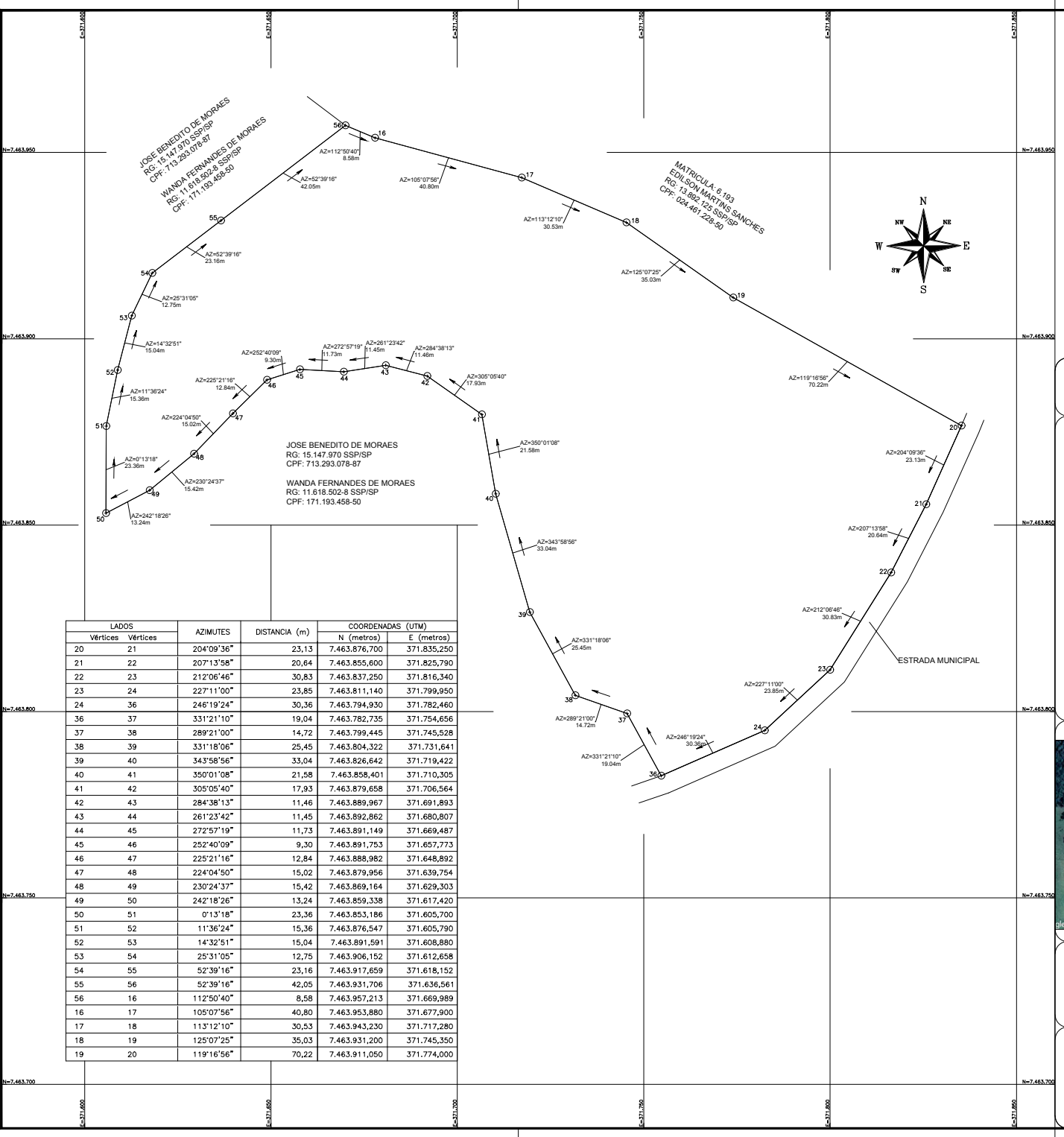


LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
20	21	204°09'36"	23,13	7.463.876,700	371.835,250
21	22	207°13'58"	20,64	7.463.855,600	371.825,790
22	23	212°06'46"	30,83	7.463.837,250	371.816,340
23	24	227°11'00"	23,85	7.463.811,140	371.799,950
24	36	246°19'24"	30,36	7.463.794,930	371.782,460
36	37	331°21'10"	19,04	7.463.782,735	371.754,656
37	38	289°21'00"	14,72	7.463.799,445	371.745,528
38	39	331°18'06"	25,45	7.463.804,322	371.731,641
39	40	343°58'56"	33,04	7.463.826,642	371.719,422
40	41	350°01'08"	21,58	7.463.858,401	371.710,305
41	42	305°05'40"	17,93	7.463.879,658	371.706,564
42	43	284°38'13"	11,46	7.463.889,967	371.691,893
43	44	261°23'42"	11,45	7.463.892,862	371.680,807
44	45	272°57'19"	11,73	7.463.891,149	371.669,487
45	46	252°40'09"	9,30	7.463.891,753	371.657,773
46	47	225°21'16"	12,84	7.463.888,982	371.648,892
47	48	224°04'50"	15,02	7.463.879,956	371.639,754
48	49	230°24'37"	15,42	7.463.869,164	371.629,303
49	50	242°18'26"	13,24	7.463.859,338	371.617,420
50	51	0°13'18"	23,36	7.463.853,186	371.605,700
51	52	11°36'24"	15,36	7.463.876,547	371.605,790
52	53	14°32'51"	15,04	7.463.891,591	371.608,880
53	54	25°31'05"	12,75	7.463.906,152	371.612,658
54	55	52°39'16"	23,16	7.463.917,659	371.618,152
55	56	52°39'16"	42,05	7.463.931,706	371.636,561
56	16	112°50'40"	8,58	7.463.957,213	371.669,989
16	17	105°07'56"	40,80	7.463.953,880	371.677,900
17	18	113°12'10"	30,53	7.463.943,230	371.717,280
18	19	125°07'25"	35,03	7.463.931,200	371.745,350
19	20	119°16'56"	70,22	7.463.911,050	371.774,000

JOSE BENEDITO DE MORAES
RG: 15.147.970 SSP/SP
CPF: 713.293.078-87

WANDA FERNANDES DE MORAES
RG: 11.618.502-8 SSP/SP
CPF: 171.193.458-50

MATRICULA: 6.193
RG: 13.892.125 SSP/SP
CPF: 024.461.228-50



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL DOLON JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:17, sob o número WPBC220017720. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38-2016.8.26.0450 e código 9C3595F3.



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : ÁREA DE TERRA

Proprietário : JOSÉ BENEDITO DE MORAES
WANDA FERNANDES DE MORAES

Município : JOANÓPOLIS - SP

Comarca : PIRACAIA - SP

Área (m²) : 18.400,00

Perímetro (m) : 677,90

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 20, de coordenadas **N 7.463.876,700m** e **E 371.835,250m**; deste segue confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL**, com azimute de **204°09'36"** por uma distância de **23,13m**, até o ponto 21, de coordenadas **N 7.463.855,600m** e **E 371.825,790m** ; deste segue com azimute de **207°13'58"** por uma distância de **20,64m**, até o ponto 22, de coordenadas **N 7.463.837,250m** e **E 371.816,340m** ; deste segue com azimute de **212°06'46"** por uma distância de **30,83m**, até o ponto 23, de coordenadas **N 7.463.811,140m** e **E 371.799,950m** ; deste segue com azimute de **227°11'00"** por uma distância de **23,85m**, até o ponto 24, de coordenadas **N 7.463.794,930m** e **E 371.782,460m** ; deste segue com azimute de **246°19'24"** por uma distância de **30,36m**, até o ponto 36, de coordenadas **N 7.463.782,735m** e **E 371.754,656m** ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSE BENEDITO DE MORAES e WANDA FERNANDES DE MORAES**, com azimute de **331°21'10"** por uma distância de **19,04m**, até o ponto 37, de coordenadas **N 7.463.799,445m** e **E 371.745,528m** ; deste segue com azimute de **289°21'00"** por uma distância de **14,72m**, até o ponto 38, de coordenadas **N 7.463.804,322m** e **E 371.731,641m** ; deste segue com azimute de **331°18'06"** por uma distância de **25,45m**, até o ponto 39, de coordenadas **N 7.463.826,642m** e **E 371.719,422m** ; deste segue com azimute de **343°58'56"** por uma distância de **33,04m**, até o ponto 40, de coordenadas **N 7.463.858,401m** e **E**
Praça Padre Domingos Segurado, 128 1º andar, sala 04, Centro, Joanópolis – SP

(11) 9 9644-3108



371.710,305m ; deste segue com azimute de 350°01'08" por uma distância de 21,58m, até o ponto 41, de coordenadas N 7.463.879,658m e E 371.706,564m ; deste segue com azimute de 305°05'40" por uma distância de 17,93m, até o ponto 42, de coordenadas N 7.463.889,967m e E 371.691,893m ; deste segue com azimute de 284°38'13" por uma distância de 11,46m, até o ponto 43, de coordenadas N 7.463.892,862m e E 371.680,807m ; deste segue com azimute de 261°23'42" por uma distância de 11,45m, até o ponto 44, de coordenadas N 7.463.891,149m e E 371.669,487m ; deste segue com azimute de 272°57'19" por uma distância de 11,73m, até o ponto 45, de coordenadas N 7.463.891,753m e E 371.657,773m ; deste segue com azimute de 252°40'09" por uma distância de 9,30m, até o ponto 46, de coordenadas N 7.463.888,982m e E 371.648,892m ; deste segue com azimute de 225°21'16" por uma distância de 12,84m, até o ponto 47, de coordenadas N 7.463.879,956m e E 371.639,754m ; deste segue com azimute de 224°04'50" por uma distância de 15,02m, até o ponto 48, de coordenadas N 7.463.869,164m e E 371.629,303m ; deste segue com azimute de 230°24'37" por uma distância de 15,42m, até o ponto 49, de coordenadas N 7.463.859,338m e E 371.617,420m ; deste segue com azimute de 242°18'26" por uma distância de 13,24m, até o ponto 50, de coordenadas N 7.463.853,186m e E 371.605,700m ; deste segue com azimute de 0°13'18" por uma distância de 23,36m, até o ponto 51, de coordenadas N 7.463.876,547m e E 371.605,790m ; deste segue com azimute de 11°36'24" por uma distância de 15,36m, até o ponto 52, de coordenadas N 7.463.891,591m e E 371.608,880m ; deste segue com azimute de 14°32'51" por uma distância de 15,04m, até o ponto 53, de coordenadas N 7.463.906,152m e E 371.612,658m ; deste segue com azimute de 25°31'05" por uma distância de 12,75m, até o ponto 54, de coordenadas N 7.463.917,659m e E 371.618,152m ; deste segue com azimute de 52°39'16" por uma distância de 23,16m, até o ponto 55, de coordenadas N 7.463.931,706m e E 371.636,561m ; deste segue com azimute de 52°39'16" por uma distância de 42,05m, até o ponto 56, de coordenadas N 7.463.957,213m e E 371.669,989m ; deste segue confrontando com a MATRICULA 6.193 do proprietario EDILSON MARTINS SANCHES, com azimute de 112°50'40" por uma distância de 8,58m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.463.953,880m e E 371.677,900m ; deste segue com azimute de 105°07'56" por uma distância de 40,80m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.463.943,230m e E 371.717,280m ;

Praça Padre Domingos Segurado, 128 1º andar, sala 04, Centro, Joanópolis – SP

(11) 9 9644-3108



deste segue com azimute de $113^{\circ}12'10''$ por uma distância de **30,53m**, até o ponto **18**, de coordenadas **N 7.463.931,200m** e **E 371.745,350m** ; deste segue com azimute de $125^{\circ}07'25''$ por uma distância de **35,03m**, até o ponto **19**, de coordenadas **N 7.463.911,050m** e **E 371.774,000m** ; deste segue com azimute de $119^{\circ}16'56''$ por uma distância de **70,22m**, até o ponto **20**, onde teve inicio essa descrição.

Joanópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Responsável Técnico:
VAGNER EDUARDO REZENDE
CFT: 318.113.318-31
CPF: 318.113.318-31
TRT n°: CFT2201655384

Proprietário:
JOSÉ BENEDITO DE MORAES
RG: 15.147.970 SSP/SP
CPF: 713.293.078-87

Proprietário:
WANDA FERNANDES DE MORAES
RG: 11.618.502-8 SSP/SP
CPF: 171.193.458-50

Praça Padre Domingos Segurado, 128 1º andar, sala 04, Centro, Joanópolis – SP

(11) 9 9644-3108



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA - FORO DE PIRACAIA - 1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-2838-7954 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos etc.

Manifeste-se o credor sobre o percentual e levantamento planimétrico da área do imóvel penhorado, apresentado pela executada – fls. 326/329.

Com a manifestação, voltem conclusos.

Piracaia, 15 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Manifeste-se o credor sobre o percentual e levantamento planimetrico da área do imóvel penhorado, apresentado pela executada fls. 326/329. Com a manifestação, voltem conclusos."

Piracaia, 16 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2022. Considera-se a data de publicação em 22/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Manifeste-se o credor sobre o percentual e levantamento planimetrico da área do imóvel penhorado, apresentado pela executada fls. 326/329. Com a manifestação, voltem conclusos."

Piracaia, 21 de junho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA/SP:**

Processo nº: 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em manifestação as Fls. 326/329, requerer a penhora de 19,07% do bem imóvel registrado sob a matrícula nº 293 do CRI da Comarca de Piracaia/SP.

Assim, **requer a expedição do competente Auto de Penhora**, sendo realizado mediante Termo de Penhora, nos termos do art. 845, § 1º do CPC, **intimando os devedores, na pessoa do procurador, para assumir o cargo de fiel depositário do bem.**

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 01 de julho de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA - FORO DE PIRACAIA - 1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-2838-7954 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos etc.

Diante da manifestação favorável do credor, **defiro a redução da penhora** para **19,07%** do imóvel Registrado na matrícula **293** do CRI, correspondente a **18.400,00 m²**, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo elaborado às fls. 327/330.

Encaminhem-se os autos ao contador judicial para que proceda o calculo da avaliação da parte do imóvel acima destacada, levando-se por base a avaliação da totalidade do imóvel – fls. 245/290.

Após, manifestem-se as partes e voltem conclusos.

Piracaia, 05 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0543/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Diante da manifestação favorável do credor, defiro a redução da penhora para 19,07% do imóvel Registrado na matrícula 293 do CRI, correspondente a 18.400,00 m², conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo elaborado às fls. 327/330. Encaminhem-se os autos ao contador judicial para que proceda o cálculo da avaliação da parte do imóvel acima destacada, levando-se por base a avaliação da totalidade do imóvel fls. 245/290. Após, manifestem-se as partes e voltem conclusos."

Piracaia, 6 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PIRACAIA****FORO DE PIRACAIA****1ª VARA**

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO e CÁLCULO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r.despacho efetuei o cálculo abaixo:

Valor da Totalidade do Imóvel, pág.289 – R\$ 2.271.700,00 (96.468,51m2);

Percentual a ser extraído = 19,07%;

Metragem a ser Considerada = 18.400 m2;

Cálculo: R\$ 2.271.700,00 x 19,07% = R\$ 433.213,19;

Nada Mais.

Piracaia, 07 de julho de 2022. Eu, ____, Walter Orozimbo Goulart Garavelli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0543/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Diante da manifestação favorável do credor, defiro a redução da penhora para 19,07% do imóvel Registrado na matrícula 293 do CRI, correspondente a 18.400,00 m², conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo elaborado às fls. 327/330. Encaminhem-se os autos ao contador judicial para que proceda o cálculo da avaliação da parte do imóvel acima destacada, levando-se por base a avaliação da totalidade do imóvel fls. 245/290. Após, manifestem-se as partes e voltem conclusos."

Piracaia, 8 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes referente certidão e cálculo fls. 337.

Nada Mais. Piracaia, 12 de julho de 2022. Eu, ____, Rosana Mariano Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0561/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes referente certidão e cálculo fls. 337."

Piracaia, 12 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0561/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2022. Considera-se a data de publicação em 14/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)

Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes referente certidão e cálculo fls. 337."

Piracaia, 13 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1.ª VARA JUDICIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA – ESTADO DE SÃO
PAULO****Processo Digital n.º 1001416-38.2016.8.26.0450**Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: BANCO DO BRASIL S/A

Executada: WANDA FERNANDES DE MORAES

WANDA FERNANDES DE MORAES, executada já devidamente qualificada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar se na seguinte conformidade:

A executada nesta oportunidade informa sua efetiva ciência e concordância com o Cálculo de fls. 337, para que surtam os devidos efeitos legais, sendo esta medida essencial no caso em comento.

Termos em que,
Pede Deferimento
Piracaia/SP, 15 de junho de 2022.

ÉRIKA CRISTINA FLORIANO
OAB/SP n.º 225.256 (D)

MIGUEL POLONI JUNIOR
OAB/SP n.º 309.498 (D)

Floriano & Poloni Advogados

☎ 11 4539-7543

☎ 1199621-6096

Rua Luiz Figueiredo n.º 56
Centro - CEP 12.980-000

Advogados:

Erika Floriano OAB/SP 225.256;

Miguel Poloni Junior OAB/SP 309.498;

Leticia Suellen Bonilha de Oliveira OAB/SP 349.280;



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA/SP:**

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa, informar sua ciência e concordância com o cálculo de fls. 337.

Termos em que, pede deferimento.

Bauru, 1 de agosto de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA - FORO DE PIRACAIA - 1ª VARA
 Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
 CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
 Telefone: 11-2838-7954 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos etc.

Espeça-se mandado para intimação do cônjuge da executada (no endereço de fls. 148/150) da redução da penhora (fl. 335 – ficando penhorado 19,07% do imóvel registrado na matrícula 293 do S.R.I. Local, correspondente a 18.400 m², conforme mapa e material descrito de fls. 327/330), bem como do valor atribuído ao imóvel com base no laudo de avaliação da área total feito às fls. 245/290, restando a penhora na parte reduzida em R\$ 433.213,19 (fl. 337).

Após, com a intimação, tornem os autos conclusos para homologação do valor de fl. 337 e para nomeação de leiloeiro para a realização da hasta pública.

Piracaia, 08 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0752/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Espeça-se mandado para intimação do cônjuge da executada (no endereço de fls. 148/150) da redução da penhora (fl. 335 ficando penhorado 19,07% do imóvel registrado na matrícula 293 do S.R.I. Local, correspondente a 18.400 m², conforme mapa e material descrito de fls. 327/330), bem como do valor atribuído ao imóvel com base no laudo de avaliação da área total feito às fls. 245/290, restando a penhora na parte reduzida em R\$ 433.213,19 (fl. 337). Após, com a intimação, tornem os autos conclusos para homologação do valor de fl. 337 e para nomeação de leiloeiro para a realização da hasta pública."

Piracaia, 12 de setembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente as diligências necessárias para cumprimento do mandado. Nada Mais. Piracaia, 12 de setembro de 2022. Eu, ____, Rosana Mariano Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0752/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2022. Considera-se a data de publicação em 14/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Espeça-se mandado para intimação do cônjuge da executada (no endereço de fls. 148/150) da redução da penhora (fl. 335 ficando penhorado 19,07% do imóvel registrado na matrícula 293 do S.R.I. Local, correspondente a 18.400 m², conforme mapa e material descrito de fls. 327/330), bem como do valor atribuído ao imóvel com base no laudo de avaliação da área total feito às fls. 245/290, restando a penhora na parte reduzida em R\$ 433.213,19 (fl. 337). Após, com a intimação, tornem os autos conclusos para homologação do valor de fl. 337 e para nomeação de leiloeiro para a realização da hasta pública."

Piracaia, 13 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0757/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente as diligências necessárias para cumprimento do mandado"

Piracaia, 13 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0757/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2022. Considera-se a data de publicação em 15/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)

Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente as diligências necessárias para cumprimento do mandado"

Piracaia, 14 de setembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a realização de praceamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto, nos termos do artigo 883 do CPC, **indica a Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550 com inteligência da empresa Gestora de leilão eletrônico, LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 - www.lancejudicial.com.br - 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro.

 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código
66914



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauri, 5 de outubro de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA - FORO DE PIRACAIA - 1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-2838-7954 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos etc.

Intime-se o Banco do Brasil para recolher as diligências para intimação do cônjuge da executada, conforme despacho de fls. 344.

Piracaia, 07 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0852/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Intime-se o Banco do Brasil para recolher as diligências para intimação do cônjuge da executada, conforme despacho de fls. 344."

Piracaia, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Intime-se o Banco do Brasil para recolher as diligências para intimação do cônjuge da executada, conforme despacho de fls. 344."

Piracaia, 11 de outubro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer o a juntada das taxas judiciárias, para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.

Bauru, 24 de Outubro de 2022.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00005.265178 6 91420000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2453-8 / 950000-6	Data Emissão 13/10/2022	Vencimento 18/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28431900000005265	Número Documento 5265	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5265** Número do Processo: **1001416-38.2016.8.26.0450**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0086106 JULIANA TRINDADE** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WANDA FERNANDES DE MORAES** Comarca/Fórum: **PIRACAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00005.265178 6 91420000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2453-8 / 950000-6	Data Emissão 13/10/2022	Vencimento 18/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28431900000005265	Número Documento 5265	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5265** Número do Processo: **1001416-38.2016.8.26.0450**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0086106 JULIANA TRINDADE** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WANDA FERNANDES DE MORAES** Comarca/Fórum: **PIRACAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00005.265178 6 91420000009591
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 2453-8 / 950000-6	Data Emissão 13/10/2022	Vencimento 18/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 28431900000005265	Número Documento 5265	Valor do documento 95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **BANCO DO BRASIL S/A** Número do Depósito: **5265** Número do Processo: **1001416-38.2016.8.26.0450**

Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S/A 2016/0086106 JULIANA TRINDADE** Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WANDA FERNANDES DE MORAES** Comarca/Fórum: **PIRACAIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02843.190006 00005.265178 6 91420000009591
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 18/10/2022
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 2453-8 / 950000-6
Data do Documento 13/10/2022	Nosso número 28431900000005265
Carteira 17/35	(=) Valor do documento 95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
95,91

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 00.000.0002718-96
PIRACAIA 1, CENTRO
PIRACAIA -SP CEP:12970-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

24/10/2022 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000016
Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009028431900060000526517869142000009591

BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 00.000.000/2718-96

Data de Vencimento: 19/10/2022
Data de Pagamento: 19/10/2022
Valor do Documento: 95,91
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 95,91

AUT.E.DA6.1E6.4F9.908.9D9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandado de intimação.

Nada Mais. Piracaia, 26 de outubro de 2022. Eu, ____, Rosana Mariano Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300, Piracaia-SP - CEP 12970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **450.2022/005042-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: JOSE BENEDITO DE MORAES, Brasileiro, com endereço à Estrada entre Serras e Aguas, S/N, km 4 - Rancho Reganhão, dos Limas, CEP 12980-000, Joanópolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Piracaia, Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Vistos etc. Espeça-se mandado para intimação do cônjuge da executada (no endereço de fls. 148/150) da redução da penhora (fl. 335 ficando penhorado 19,07% do imóvel registrado na matrícula 293 do S.R.I. Local, correspondente a 18.400 m², conforme mapa e material descrito de fls. 327/330), bem como do valor atribuído ao imóvel com base no laudo de avaliação da área total feito às fls. 245/290, restando a penhora na parte reduzida em R\$ 433.213,19 (fl. 337). Após, com a intimação, tornem os autos conclusos para homologação do valor de fl. 337 e para nomeação de leiloeiro para a realização da hasta pública."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Piracaia, 26 de outubro de 2022. Renato Soares da Cunha, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira -Telefone Comercial: (14)21078888

45020220050422



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 300, Piracaia-SP - CEP

12970-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1001416-38.2016.8.26.0450
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: Banco do Brasil S/A
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 450.2022/005042-2

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: JOSE BENEDITO DE MORAES, Brasileiro, com endereço à Estrada entre Serras e Aguas, S/N, km 4 - Rancho Reganhão, dos Limas, CEP 12980-000, Joanópolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Piracaia, Dr(a). Cléverson de Araujo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Vistos etc. Espeça-se mandado para intimação do cônjuge da executada (no endereço de fls. 148/150) da redução da penhora (fl. 335 ficando penhorado 19,07% do imóvel registrado na matrícula 293 do S.R.I. Local, correspondente a 18.400 m², conforme mapa e material descrito de fls. 327/330), bem como do valor atribuído ao imóvel com base no laudo de avaliação da área total feito às fls. 245/290, restando a penhora na parte reduzida em R\$ 433.213,19 (fl. 337). Após, com a intimação, tornem os autos conclusos para homologação do valor de fl. 337 e para nomeação de leiloeiro para a realização da hasta pública."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha vukbkc ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Piracaia, 26 de outubro de 2022. Renato Soares da Cunha, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira -Telefone Comercial: (14)21078888

Jose Benedito de Moraes



1001416-38.2016.8.26.0450

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO SOARES DA CUNHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código A9A71C1. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código A9A71C1.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Flávio Luiz de Oliveira Filho (25186)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 450.2022/005042-2, intimei José Benedito de Moraes entregando-lhe a contrafé que recebeu apondo seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Piracaia, 10 de novembro de 2022.

Número de Cotas: R\$: 95,91



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 01 VARA CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACAIÁ - SP

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

I - A juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na **OAB/SP Nº 123199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - A restituição de eventual prazo em curso, tendo em vista a substituição dos patronos ocorrida nesta oportunidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru/SP, 26 de dezembro de 2022.

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA
OAB/SP Nº 123199
(certificado digital)

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, **ELIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 156057 e no CPF 212.438.108-31, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, **DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 161434 e no CPF/MF sob o nº 261.543.028-94, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 219901 e no CPF/MF sob o nº 290.632.498-10, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23, **NICOLE GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 234045 e no CPF/MF sob o nº 281.595.858-96, **LAURA MARIA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 244643 e no CPF/MF sob o nº 221.352.498-07, sócios da sociedade de advogados **AVALONE ADVOGADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **4.474**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.010.114/0001-00**, sediada na **Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauru - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO)**, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e) **São Paulo**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados

Esse documento foi assinado por RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 86SS5-

RYRZR-J9S3J-Q9RDB





empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram) por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00464540**, nos valores de **R\$ 47,60** e **R\$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R\$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100415781FMAK, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Forma de assinatura com linhas e barras para identificação dos signatários.

Assinado digitalmente por: RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO CPF: 046.987.781-23 Certificado emitido por AC SERASA RFB v5 Data: 19/12/2022 16:39:18 -03:00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 19:07, sob o número WPRC22700410050 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código AD1F07C.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 86SS5-RYZR-J9S3J-Q9RDB



Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.08.00004456-77

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO (CPF 046.987.781-23) em 19/12/2022 16:39

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/86SS5-RYZR-J9S3J-Q9RDB>

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 5330000638		Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: BANCO DO BRASIL S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFN2199357936		
Nº DE VIAS 1	CÓDIGO DO ATO 017	CÓDIGO DO EVENTO 219	QTDE 1	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO ELEICAO/DESTITUCAO DE DIRETORES	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Local: BRASILIA Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Data: 5 Agosto 2021					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM					
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO					
Processo em Ordem À decisão Data: ____/____/____ Responsável: _____					
DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Data: ____/____/____ Responsável: _____					
DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Data: ____/____/____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____ Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL Registro Digital Capa de Processo		
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



CABB de 02.07.2021 - 2021/24 #interna 2

2021/24
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

- ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:
Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:
Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);
Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:
Énio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:
João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:
José Ricardo Fagone Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198812D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juics.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 19:07, sob o número WPRC22700410050. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código AD1F07C.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901 - São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Maurício Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Afonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.




Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

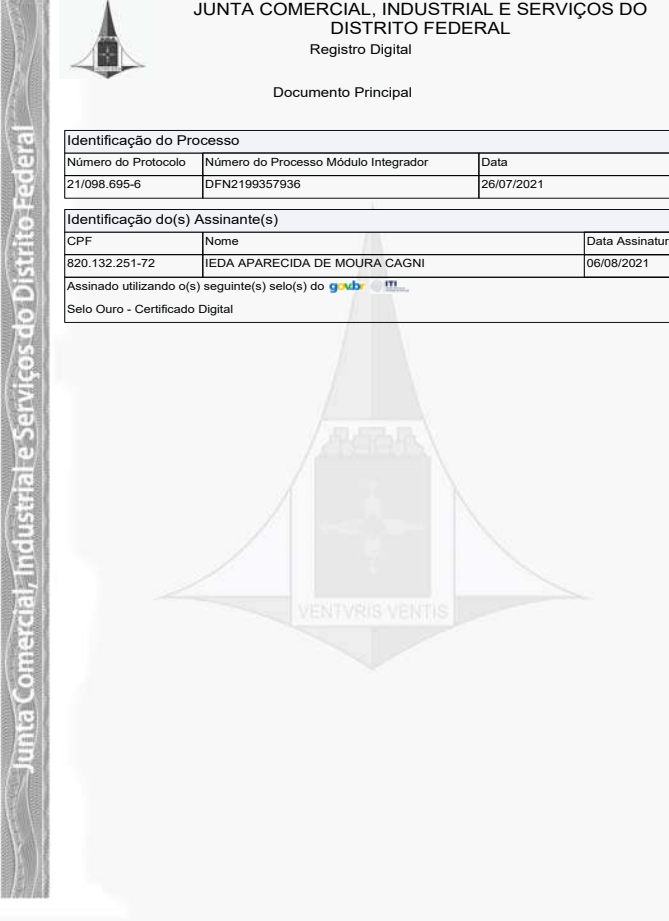
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IÉDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLO NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 19:07, sob o número WPRC22700410050. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código AD1F07C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2022 às 19:07, sob o número WPRC22700410050. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código AD1F07C.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Outro - Certificado Digital		
Documento Principal		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Outro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/098.695-6.


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936-04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



pág. 13/14


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
 DISTRITO FEDERAL
 Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :


Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936-04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança JWzb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



pág. 14/14

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942, e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340.0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485.0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236.6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578.8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948.6 de 28.01.94), 22.01.1994 (5312357.1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742.5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223.1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902.9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068.7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241.0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 16.08.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

1

- c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;
- d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g)", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua intervenção:

- I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;
- III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e
- IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

3

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 6º e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;
- IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;
- V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:
 - a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
 - b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

2

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

- I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e
- II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

4

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

5

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

6

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

7

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as disposições e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

8

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ao longo do período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de Compliance;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

9

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista triplíce de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

10

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

11

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

12

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

13

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

14

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negociado, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

15

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

16

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

17

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vir a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

18

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração Único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

19

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

20

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

21

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

22

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Attingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

23

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

24

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

25

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

26

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra atos estatuídos pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

27

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adelantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adelantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

28

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem a manifestação do executado. Nada Mais. Piracaia, 28 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Rosana Mariano Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes e outro**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos.

1) Homologo os cálculos de fl. 337, ficando avaliado o imóvel no percentual penhorado (19,07% conforme mapa e memorial descritivo de fls. 327/330) na quantia de R\$ 433.213,19 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos) para junho/2021.

2) Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

Primeiramente, providencie a exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeie o(a) Leiloeiro(a) Oficial:

PRISCILA DA SILVA JORDÃO – JUCESP 1.081, CPF 363.569.768-02,
 e-mail: prisjordao@gmail.com, contato@gamaialeiloes.com.br, telefones: 11-3135-5689 e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

11 -98270-2280 que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Providencie a serventia o cadastramento do leiloeiro, como terceiro, devendo ser cadastrado com o Código 416 – Gestor do Leilão Eletrônico, no sistema SAJ, através de seu CPF, para que o mesmo possa peticionar nos autos de forma eletrônica.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do Leiloeiro na internet e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, na internet, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

2) Proceda a serventia às anotações necessárias, posto que José Benedito de Moraes não é parte neste feito, sendo o marido da executada.

Piracaia, 05 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0296/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Homologo os cálculos de fl. 337, ficando avaliado o imóvel no percentual penhorado (19,07% conforme mapa e memorial descritivo de fls. 327/330) na quantia de R\$ 433.213,19 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos) para junho/2021. 2) Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Primeiramente, providencie a exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o(a) Leiloeiro(a) Oficial: PRISCILA DA SILVA JORDÃO JUCESP 1.081, CPF 363.569.768-02, e-mail: prisjordao@gmail.com, contato@gamaialeiloes.com.br, telefones: 11-3135-5689 e 11 -98270-2280 que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o cadastramento do leiloeiro, como terceiro, devendo ser cadastrado com o Código 416 Gestor do Leilão Eletrônico, no sistema SAJ, através de seu CPF, para que o mesmo possa peticionar nos autos de forma eletrônica. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do Leiloeiro na internet e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site

designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, na internet, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. 2) Proceda a serventia às anotações necessárias, posto que José Benedito de Moraes não é parte neste feito, sendo o marido da executada."

Piracaia, 11 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2023. Considera-se a data de publicação em 13/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Homologo os cálculos de fl. 337, ficando avaliado o imóvel no percentual penhorado (19,07% conforme mapa e memorial descritivo de fls. 327/330) na quantia de R\$ 433.213,19 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos) para junho/2021. 2) Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Primeiramente, providencie a exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeie o(a) Leiloeiro(a) Oficial: PRISCILA DA SILVA JORDÃO JUCESP 1.081, CPF 363.569.768-02, e-mail: prisjordao@gmail.com, contato@gamaialeiloes.com.br, telefones: 11-3135-5689 e 11 -98270-2280 que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o cadastramento do leiloeiro, como terceiro, devendo ser cadastrado com o Código 416 Gestor do Leilão Eletrônico, no sistema SAJ, através de seu CPF, para que o mesmo possa peticionar nos autos de forma eletrônica. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do Leiloeiro na internet e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.] - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, na internet, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. 2) Proceda a serventia às anotações necessárias, posto que José Benedito de Moraes não é parte neste feito, sendo o marido da executada."

Piracaia, 12 de abril de 2023.


LEILÃO

ROSANA MARIANO TEIXEIRA <rteixeira1@tjsp.jus.br>

Qua, 12/04/2023 10:40

Para: prisjordao@gmail.com <prisjordao@gmail.com>

Cc: contato@gamaialeiloes.com.br <contato@gamaialeiloes.com.br>

 1 anexos (975 KB)

leilao.pdf;

Processo Digital nº: 1001416-38.2016.8.26.0450

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Wanda Fernandes de Moraes e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cléverson de Araujo

Bom dia!

Prezado Leiloeiro.

Fica Vossa Senhoria devidamente intimada conforme r. despacho que segue anexo.

Att.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA MM 01ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

PROCESSO: 1001416-38.2016.8.26.0450
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial – Contrato Bancário
EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A
EXECUTADO: Wanda Fernandes de Moraes e outro

PRISCILA DA SILVA JORDÃO, Leiloeira Pública Oficial, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 1.081, cadastrada no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça do E. TJ/SP sob código nº 24175, gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **GAIA LEILÕES** (www.gaialeiloes.com.br), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa

MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

(art. 886 do CPC)

e demais documentos correlatos, bem como cópia do e-mail comprovando o envio de versão digital ao r. Cartório para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

PRISCILA DA SILVA JORDÃO

JUCESP nº 1.081

(assinado digitalmente)

MONIQUE ROCHA SANTANA MARÍNGOLO

OAB/SP nº 356.790

gaialeiloes.com.br - contato@gaialeiloes.com.br - (11) 3135-5689
Av. Paulista, 302 - cj. 50 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação dos requeridos **WANDA FERNANDES DE MORAES** (CPF 171.193.458-50), **JOSE BENEDITO DE MORAES** (CPF 713.293.078-87), da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, do **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº 1001416-38.2016.8.26.0450 em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Piracaia, estado de São Paulo**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91).

O Dr. Cléverson de Araujo, Juiz de Direito, na forma da Lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **GAIA LEILÕES** (www.gaialeiloes.com.br), em condições que segue:

1. DESCRIÇÃO DO BEM: 19,07% do imóvel correspondente a 18.400,00m² - Terreno com a área de 12,10ha ou sejam cinco (5) alqueires, situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, confrontando com José de Souza Bueno, Alziro Santana de Lima, Antonio Tavares de Souza, Felício Nogueira e Francisco Pinheiro, sem benfeitorias. **INCRA nº 634.042.005.525-8. Matrícula nº 293 do CRI da Comarca de Piracaia/SP.** Conforme laudo (fls. 245/290), o imóvel faz frente para Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno, bairro dos Bonifácios perímetro rural (distante aproximadamente 1,50Km da área urbana) do Município de Joanópolis e Comarca de Piracaia.

2. AVALIAÇÃO: R\$ 433.213,19 (junho/2021 - Conforme fls. 337 dos autos).

DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 498.444,42 (abril/2023 – Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP). O valor atualizado até a data do respectivo Leilão será disponibilizado no site www.gaialeiloes.com.br.

3. ÔNUS: Consta da referida matrícula, conforme **Av.18 (30/04/2019)**, a PENHORA EXEQUENDA. As regularizações que se fizerem necessárias correrão por conta do arrematante. Conforme pesquisa realizada o imóvel possui débitos CCIR no valor de R\$ 25,51 (até 14/04/2023).

4. DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 294.447,27 (janeiro/2019 - Conforme fls. 127/128 dos autos).

5. VISITAÇÃO: Não há visitação.

6. DATA DAS PRAÇAS: 1ª Praça começa em 30/06/2023, às 10h00min, e termina em 05/07/2023, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 05/07/2023, às 10h01min, e termina em 25/07/2023, às 10h00min.

7. LEILOEIRA OFICIAL: Os leilões serão conduzidos pela Sra. Priscila da Silva Jordão, Leiloeira Oficial, matriculada na JUCESP sob nº 1.081.

8. CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a **60% do valor da avaliação** (2ª Praça).

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pela Leiloeira Oficial como vencedor.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação viabilidade de oferta de lance em prestação, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterà, em

qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º do Estatuto Processual Civil).

- 9. PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da Praça. Em até 5 horas após o encerramento da Praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, a Leiloeira Oficial comunicará o fato ao MM. Juízo responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da Praça.

O inadimplemento autoriza o requerente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da ação em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- 10. COMISSÃO DA LEILOEIRA:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta da empresa, que será enviada por e-mail ao arrematante.

A comissão da Leiloeira Oficial não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

- 11. INADIMPLEMENTO:** Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da Leiloeira Oficial, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira Oficial emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante/proponente nos serviços de proteção ao crédito.

- 12. CANCELAMENTO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) Praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela Leiloeira Oficial, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

- 13. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais débitos de IPTU/ITR, foro e laudêmio - quando o caso e demais tributos incidentes sobre o imóvel, bem como os débitos de condomínio - que possuem natureza *propter rem*, terão preferência sobre os demais e serão pagos com o produto da arrematação (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), sendo o débito atualizado,

acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado em caráter *ad corpus* e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização, que se faça necessária. Os atos necessários, para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências, serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva Praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente, para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 14. FRAUDE:** Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*
- 15. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório da leiloeira, localizado na Avenida Paulista, 302, conjunto 50, Bela Vista, CEP 01310-000, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3135-5689 e e-mail contato@gaialeiloes.com.br. Para participar acesse www.gaialeiloes.com.br.
- 16. PARTICIPAÇÃO NAS PRAÇAS:** Os interessados deverão se cadastrar no site www.gaialeiloes.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª Praça estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os requeridos **WANDA FERNANDES DE MORAES, JOSE BENEDITO DE MORAES**, da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, do **MUNICÍPIO DE PIRACAIA** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada na data de 24/01/2019, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Piracaia, 14 de abril de 2023.

Eu, _____, **Escrevente, digitei.**

Eu, _____, **Coordenador(a), subscrevi.**

CLÉVERSON DE ARAUJO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO**Art. 887, § 3º/CPC**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. 1ª Vara Cível da Comarca de Piracaia, estado de São Paulo. Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450. Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)**. Requeridos: **WANDA FERNANDES DE MORAES (CPF 171.193.458-50), JOSE BENEDITO DE MORAES (CPF 713.293.078-87)**. Credor(es) e/ou interessado(s): **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, MUNICÍPIO DE PIRACAIA**. **1ª Praça começa em 30/06/2023, às 10h00min, e termina em 05/07/2023, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 05/07/2023, às 10h01min, e termina em 25/07/2023, às 10h00min.** Bem a ser leiloado: 19,07% do imóvel correspondente a 18.400,00m² - Terreno com a área de 12,10ha ou sejam cinco (5) alqueires, com frente para Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno, bairro dos Bonifácios perímetro rural, Município de Joanópolis e Comarca de Piracaia, com descrição completa na **Matrícula nº 293 do CRI da Comarca de Piracaia/SP. Ônus:** Constan ônus, vide edital completo. Lance mínimo na 1ª Praça: **R\$ 498.444,42*** - Lance mínimo na 2ª Praça: **R\$ 299.066,66*** - 60% do valor de avaliação. *atualizado até 04/2023. **Comissão da Leiloeira:** + 5% sobre o valor da arrematação. **Leiloeira:** Priscila da Silva Jordão - JUCESP 1.081. Ficam os requeridos **WANDA FERNANDES DE MORAES (CPF 171.193.458-50), JOSE BENEDITO DE MORAES (CPF 713.293.078-87),** da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, do MUNICÍPIO DE PIRACAIA e demais interessados INTIMADOS** das designações supra, bem como da(s) penhora(s) realizada(s), caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. O presente edital é publicado em seu formato resumido, nos termos do Art. 887, §3º do CPC. Para acessar o edital completo e demais informações, acesse: www.gaialeiloes.com.br ou ligue (11) 3135-5689. Piracaia, 14 de abril de 2023.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PIRACAIA - S P

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 293 em 16 de agosto de 1976.

IMÓVEL: Terreno com a área de 12,10 ha. ou sejam cinco (5) alqueires, situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, confrontando com José de Souza Bueno, Alziro Santana de Lima, Antonio Tavares de Souza, Felício Nogueira e Francisco Pinheiro, sem benfeitorias.

Proprietário: Mercedes Agnini Wohlers, brasileira, desquitada, residente e domiciliada em Joanópolis. CPF nº 768.508.388/49.

Registro anterior: Transcrição nº 14.841 do Lº 3-X deste cartório. O Aux. aut. [assinatura]

R. 1/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: Cedula Rural Pignoraticia e Hipotecaria.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agencia de Brag. Paulista.

Avalista: não consta.

Data e lugar da emissão: 10-08-76 em Bragança Paulista SP.

Valor do credito: Cr\$82.706,00.

Taxa de juros: 15% a.a. sobre o valor de cr\$75.794,00, exigíveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cedula:

Objeto da garantia: Em Penhor Cedula de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o produto da lavoura de batata inglesa, do periodo agricola de set/76 a jan/77, estimada em cr\$, digo, em 2.400 sacas, no valor total de cr\$178.560,00; e em Hipoteca Cedula de 1º grau sem concorrência de terceiros, o imovel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, devidamente matriculado sob nº 293 acima citada, avaliado com todas as suas benfeitorias em cr\$330.000,00.

Forma do titulo: Cedula Rural Pignoraticia e hipotecaria, emitida em 10-8-76, em Bragança Paulista, e devidamente registrada sob nº 134 do livro 3 deste cartório.

Registrado por [assinatura] Aux. aut.

R. 2/293 em 17 de agosto de 1976.

Título: contrato particular.

Emitente: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49.

Financiador: Banco do Brasil S/A de sua Agencia de Brag. Paulista.

Avalista: não consta.

Valor do credito: Cr\$27.840,00.

Forma do titulo: Cedula Rural Pignoraticia e hipotecaria, emitida em 16-08-76, em Bragança Paulista, com vencimento para 16-8-79, devidamente registrada sob nº 135 do livro nº 3 deste cartório.

Taxa de juros: 15% a.a. pagaveis semestralmente, no vencimento e na liquidação da respectiva cedula, podendo ser capitalizados.

Objeto da garantia: Em Penhor Cedula de 1º grau e sem concorrência de terceiros, maquinas e utensilios agrarios, objeto do presente financiamento a saber: 1 trator Massey Ferguson, por cr\$30.000,00; 1 arado Massey Ferguson, por cr\$4.800,00; 1 grade FNI, por cr\$4.800,00; 1 carreta por cr\$5.000,00; e 1 plataforma usada, por cr\$1.000,00, tudo somando a importancia de cr\$46.400,00, localizados no imovel abaixo citado; e EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imovel com a área de 5 alqueires, ou 12,10 ha. situado no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, acima matriculado sob nº 293, avaliado com todas as benfeitorias em cr\$.... 330.000,00.

Registrado por [assinatura] Aux. aut.

cont, no verso

cont

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 11:04, sob o número WPRC23700128010 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código B5DDE25.

cont. da matrícula nº 293
 Av. 3/293 em 13 de dezembro de 1976
 Fica cancelado o registro nº 2/293, retro referido, de acordo com
 autorização do Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista,
 datada de 13 de dezembro de 1976.

Averbado por  (L.C.Barros) Of. maior

R. 4/293 em 13 de dezembro de 1976.

Título: Contrato Particular.

Debitante: Mercedes Agnini Wohlers. CPF nº 768.508.388/49; e Oberdan
 Ferreira Nogueira. CPF nº 627.693.088/15.

Financiador: Banco do Brasil S/A - Agência de Bragança Paulista SP.

Avalista: não consta.

Valor do crédito: Cr. 80.000,00.

Forma do título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em
 13.12.76 em Bragança Paulista SP, com vencimento para 13.12.1981, de
 vidamente registrada sob nº 221 do Lº 3 deste cartório.


Taxa de juros: 15% a.a. e multa de 10% em caso de cobrança judicial
 ou não.

Objeto da garantia: Em hipoteca Cédular de 2º grau e sem concorrência
 de terceiros, o imóvel denominado "Nossa Senhora Aparecida", situado
 no bairro dos Bonifácios do município de Joanópolis desta comarca, c/
 a área de 5 alq. ou 12,10 ha. devidamente matriculado sob nº 293 -
 avaliado para todos os fins de direito em cr\$330.000,00, tendo sido
 dado em garantia mais os bens adquiridos com o presente empréstimo,
 no valor de cr\$80.000,00.

Registrado por  Aux. aut.

Av. 5/293 em 25 de março de 1977.

Fica cancelado o registro R. 1/293 desta matrícula, em virtude de qui-
 tação dada pelo financiador Banco do Brasil S/A de sua Agência de Bra-
 gança Paulista, em instrumento particular de 11.03.77, do qual fica -
 uma via arquivada, figurando como devedora Mercedes Agnini Wohlers.

Averbado por  Aux. aut.

Av. 6/293 em 15 de abril de 1.982 .

Fica o R. 4/293 cancelado, conforme autorização do Banco Credor, data-
 da de 23 de dezembro de 1.981, que fica uma via arquivada em cartório.

Averbado por  (L.C.Barros)

R.7/293 em 23 de Maio de 1.985.

TÍTULO: -Venda e Compra.

TRANSMITENTE: -Mercedes Agnini Wohlers, retro qualificada.

ADQUIRENTE: -APARECIDO ZAPARDI, brasileiro, desquitado, bancário, RG.nº/
 3.610.362/SP; CIC.048.762.888/87, residente à Rua Da.Avelina ,156-Vila Ma-
 riana -São Paulo - Capital.

IMÓVEL: -O retro descrito e matriculado.

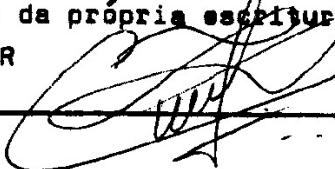
FORMA DO TÍTULO: -Escritura de Venda e Compra , lavrada nas notas do Car-
 tório de Joanópolis-SP., aos 14 de Junho de 1983, (Lº120 - Fls.21).

VALOR: -CR\$28.500.000. (Juntamente com outra área).

CONDIÇÕES: -As constantes da própria escritura.

REGISTRADO POR

BEL. JOÃO DE MORAES GOES NETO



Bel. João de Moraes Goes Neto

Empreendedor

Continua às fls. 02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 11:04 , sob o número WPRC23700128010 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código B5DDE25.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PIRACAIA - SP

Livro N.º 2

Registro Geral

Matrícula N.º 293 - fls. 02.

FLS.02

IMÓVEL, digo, (continuação das fls. 01v.º.).

R. 08/293 - Piracaia, 30 de setembro de 1985.

Pela escritura de 26 de junho de 1985, lavrada nas Notas do Cartório do / Segundo Ofício desta Comarca, as fls. 07/08v.º., do Livro n.º. 185, o pro - prietário Aparecido Zaparoli vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a MI GUEL ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da ce dula de identidade RG. n.º. 5.512.452/SP. e CPC. n.º. 164.933.628/49, casa - do sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei Fe deral 6.515/77 com MARIA ALVES PINTO DE OLIVEIRA, filha de Ananias Alves/ Pinto e Durvalina Maria da Silva, brasileira, do lar, nos termos da certi dão de casamento n.º. 1.946 do livro B-12, fls. 356 do Cartório de Regis - tro Civil de Joanópolis, contraído no dia 21/03/34, residente e domicilia do na rua João Costa n.º. 40, na cidade de Joanópolis, Comarca de Piracaia do Estado de São Paulo, pela quantia de R\$ 20.000.000. O comprador tem di - reito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser captada em / outra propriedade do outorgante vendedor que faz confrontação com o imo - vel objeto desta matrícula. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

O Escrevente Autorizado,

ANTONIO ROBERTO DORES LEITE, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:

R. 09/293 - PIRACAIA, 28 de Janeiro de 1986.

Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartó rio desta cidade e sede da Comarca de Piracaia, aos 07/10/85, Livro 192 Folhas 77/78v.º, os proprietários Miguel Antonio de Oliveira e s/m Maria / Alves Pinto de Oliveira, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JO - SE APARECIDO SOUZA BUENO, RG Nº 3.557.521/SP e CIC Nº 185.146.938/91, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de / bens no dia 07/02/1959, com MARIA DAS DORES SOUZA BUENO, anteriormente / a vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado na Rua Altamiro Sou - za Bueno Nº 23 - Joanópolis, pela quantia de R\$21.000.000. O comprador / tem direito a servidão de água correspondente a uma polegada a ser cap - tada em outra propriedade mencionada no R.08/293 acima. :x:x:x:x:x:x:x:

O ESCRIVENTE AUTORIZADO - ANTONIO R.D. LEITE

R.10/293 - Piracaia, 05 de Abril de 1989

Pela Escritura de Venda e Compra, lavrada nas Notas do 2º Cartório desta / cidade, aos 20 de Março de 1989, LIVRO 306, FOLHAS 31/32v.º, pela qual os proprietários José Aparecido Souza Bueno e sua mulher Maria das Dores Sou - za Bueno, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à JO - SÉ BENEDITO DE MORAES, RG nº15.147.970/SSP-SP e CICnº713.293.078/87, bra - sileiro, lavrador, e casado pelo regime da comunhão universal de bens no dia 11.11.72, portanto, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, com / WANDA FERNANDES DE MORAES, filha de Candido Fernandes da Silveira e Yvone Silveira Bueno, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua da / Saudade, nº985, Joanópolis-SP; pela quantia de R\$5.000,00. :x:x:x:x:x:

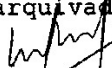
O OFICIAL INTº/BEL. XISTO JOSÉ BRAGA DA SILVA.-

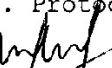
R.11/293 - Piracaia, 14 de fevereiro de 2005.

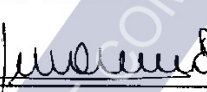
Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº21/55101-4, emitida no município de Joanópolis-SP, em 31 de janeiro de 2005, por JOSÉ BENEDITO DE MORAES e sua mulher WANDA FERNANDES DE MORAES, já qualificados, DERAM O IMÓVEL objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS em favor do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 20.321,63, que será paga em uma única parcela com vencimento em 30 de janeiro de 2006, tudo nos termos da cédula registrada sob nº 2.840 Livro 03, auxiliar, deste Cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 36.265, Livro 1-14.

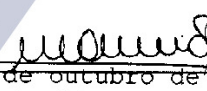
A Escrevente Autorizada nd Ronetti (Vera Lúcia Rossetti Mathias)

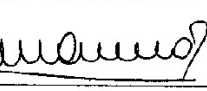
Matrícula nº 293

R.12/293 - Piracaia, 09 de fevereiro de 2006.
 Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/00122-9, emitida no município de Joanópolis-SP, em 06 de fevereiro de 2006, os proprietários **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU e sem concorrência de terceiros a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 29.171,52, que será pago em uma única parcela com vencimento em 03/02/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob nº **2.909**, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 37.697, livro 1-13.
 A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

R.13/293 - Piracaia, 28 de junho de 2006.
 Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/00163-6, emitida no município de Joanópolis-SP, em 01 de junho de 2006, os proprietários **JOSE BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente, em HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU e sem concorrência de terceiros em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Joanópolis-SP, para garantia do crédito de R\$ 17.639,95, que será pago em uma única parcela com vencimento em 31/05/2007, sendo reajustada na forma constante da cédula registrada sob nº **2.940**, Livro 03, de Registro Auxiliar, deste cartório, cuja via não negociável fica arquivada. Protocolo nº 38.271, livro 1-15.
 A Oficial Designada,  (Maria Helena Rossetti).

Av.14/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
 Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por **Cristiano William Camargo**, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.13 da presente matrícula. Protocolo nº 53.009, livro 1-24.
 A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.15/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
 Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por **Cristiano William Camargo**, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.12 da presente matrícula. Protocolo nº 53.010, livro 1-24.
 A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.16/293 - Piracaia, 25 de outubro de 2.011.
 Pelo Requerimento datado de 22 de agosto de 2011, o **BANCO DO BRASIL S/A**, representado por **Cristiano William Camargo**, tendo recebido de **JOSÉ BENEDITO DE MORAES** e sua mulher **WANDA FERNANDES DE MORAES**, a quantia que lhe era devida, autorizou o **CANCELAMENTO**, da hipoteca objeto do R.11 da presente matrícula. Protocolo nº 53.011, livro 1-24.
 A Oficiala Substituta,  (Renata Donizeti Moraes Melo).

Av.17/293 - Piracaia, 19 de novembro de 2013.
 Pelo Requerimento datado de 04 de novembro de 2013, consta que o imóvel, objeto da presente, está cadastrado junto ao **INCRA sob nº 634.042.005.525-8**, área total: 12,1000ha; mod. rural: 25,2083ha; n. mod. rurais: 0,48; mod. fiscal: 24,0000ha; n. mod. fiscais: 0,5000; f. min. parc.: 2,0000ha, denominado: Sítio Dois Irmãos, localizado

= CONTINUA NA FICHA 03 =

Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

LIVRO Nº 2

= CNS - 12.083-2 =

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 293

= FICHA 03 =

(CONTINUAÇÃO DA AV.17/293)

no Bairro dos Bonifácios, na cidade de Joanópolis-SP, declarante: JOSE BENEDITO DE MORAES, nacionalidade brasileira, conforme prova 2ª Via do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-C.C.I.R. do exercício de 2006/2007/2008/2009 expedido pelo I.N.C.R.A.. Protocolo nº 58.514, livro 1-30.

O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.18/293 - Piracaia, 30 de abril de 2019.

PENHORA - Pela Certidão de Penhora datada de 01 de abril de 2019, emitida pelo Escrevente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Judicial - Foro Central da Comarca de Piracaia-SP, Sr. Alberto Lucindo de Oliveira, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000259068, extraído dos autos do Processo nº 10014163820168260450 - Execução Civil, requerida por **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, contra **WANDA FERNANDES DE MORAES**, CPF nº 171.193.458-50, já qualificada, consta que o imóvel objeto da presente, foi **PENHORADO** para garantia de execução na quantia de R\$ 294.447,27, tendo sido nomeado fiel depositário, Wanda Fernandes de Moraes, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 68.121 de 02/04/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL:**

1208323310000000006622018

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR)

DADOS DO CCIR

Código Imovel Rural

634.042.005.525-8

Município Sede

JOANÓPOLIS

Número do CCIR

54417155238

Data da emissão

14/04/2023

Débitos anteriores

R\$19,29

Valor cobrado

R\$24,15

Juros

R\$0,39

Situação do Pagamento

Emitido

Denominação imóvel rural

Sítio Dois Irmaos

UF Sede

São Paulo

Data de lançamento

18/07/2022

Data do vencimento

28/04/2023

Taxas de serviços cadastrais

R\$4,86

Multa

R\$0,97

Valor total

R\$25,51

Situação do CCIR

2ª Via Por Emissão Via Web



Realizar Pagamento

*A emissão do CCIR será disponibilizada após o processamento do pagamento em até 3 dias úteis.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE AVALIAÇÃO

Data de atualização dos valores: abril/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)


Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		01/06/2021	433.213,19	498.444,42	0,00	0,00	0,00	498.444,42
Subtotal								R\$ 498.444,42
TOTAL GERAL								R\$ 498.444,42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2023 às 11:04, sob o número WPRC23700128010. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código B5DDE42.

MINUTA EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450 - Banco do Brasil S/A x Wanda Fernandes de Moraes e outro - Gaia Leilões

 **De** Monique Rocha Santana Maríngolo <juridico@gaialeiloes.com.br>
Para Piracaia1 <piracaia1@tjsp.jus.br>
Cópia Contato <contato@gaialeiloes.com.br>
Data 2023-04-18 11:00
Prioridade Mais alta

 Edital 1001416-38.2016.8.26.0450 (1).doc(~47 KB)  Edital Resumido 1001416-38.2016.8.26.0450.doc(~33 KB)

Ao 1º Ofício Cível da Comarca de Piracaia do Estado de São Paulo/SP

-

Leiloeira: Priscila da Silva Jordão – JUCESP: nº 1.081

Plataforma: Gaia Leilões (www.gaialeiloes.com.br)

Processo: 1001416-38.2016.8.26.0450

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Wanda Fernandes de Moraes e outro

Devidamente autorizada pela Leiloeira, segue anexa **minuta do Edital de Leilão Eletrônico** para designação de datas, para apreciação e aprovação.

Outrossim, informo que as datas ficaram assim designadas:

1ª Praça começa em 30/06/2023, às 10h00min, e termina em 05/07/2023, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 05/07/2023, às 10h01min, e termina em 25/07/2023, às 10h00min.

Caso não haja arrematante no **1º Leilão**, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der; em **2º Leilão** não serão aceitos lances inferiores a **60%** do valor da avaliação atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP.

Em qualquer dos Leilões, se nos 3 (três) minutos subsequentes ao início nenhum lance for ofertado ocorrerá o encerramento.

Oportunamente, será também apresentado o mesmo documento, via protocolo, para juntada nos autos.

Desde já agradeço à atenção dispensada e permaneço à disposição destes digníssimos Ofício e Vara, deixando aqui protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


--



Monique Rocha Santana Maríngolo

 Jurídico

 juridico@gaialeiloes.com.br

 (11) 3135-5689

 (11) 98983-3645

 Av. Paulista, 302 - cj. 50, Bela Vista
São Paulo/SP - CEP 01310-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Wanda Fernandes de Moraes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes devidamente intimadas referente as datas designadas para realização do leilão conforme fls. 387/399. (1ª Praça começa em 30/06/2023, às 10h00min, e termina em 05/07/2023, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 05/07/2023, às 10h01min, e termina em 25/07/2023, às 10h00min).

Nada Mais. Piracaia, 19 de abril de 2023. Eu, _____, Rosana Mariano Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0329/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente intimadas referente as datas designadas para realização do leilão conforme fls. 387/399. (1ª Praça começa em 30/06/2023, às 10h00min, e termina em 05/07/2023, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 05/07/2023, às 10h01min, e termina em 25/07/2023, às 10h00min)."

Piracaia, 20 de abril de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA MM 01ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

PROCESSO: 1001416-38.2016.8.26.0450
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial – Contrato Bancário
EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A
EXECUTADA: Wanda Fernandes de Moraes e outro

PRISCILA DA SILVA JORDÃO, Leiloeira Pública Oficial, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 1.081, cadastrada no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça do E. TJ/SP sob código nº 24175, gestora do sistema de alienação judicial eletrônica GAIA LEILÕES (www.gaialeiloes.com.br), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso **COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**, resumido, em jornal de ampla circulação, para os devidos fins de direito, em cumprimento ao artigo 887 do CPC.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

PRISCILA DA SILVA JORDÃO

JUCESP nº 1.081

(assinado digitalmente)

MONIQUE ROCHA SANTANA MARÍNGOLO

OAB/SP nº 356.790

7ª VARA CÍVEL - FORO DE OSASCO
EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos requeridos: **LÚCIA MEKHAIAN RIBEIRO DO PRADO (CPF/MF Nº 140.758.198-84)**, e seu cônjuge se casada for, e **ROSA AGOPIAN (CPF/MF Nº 068.324.448-50)**, e seu cônjuge se casada for, bem como da credora **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO (CNPJ/MF Nº 46.523.171/0001-04)** e das terceiras interessadas **HELENA VOLOCHINI MEKHAIAN (CPF/MF Nº 113.803.018-28)** e **DANUTA TERSIMONIAN MEKHAIAN (CPF/MF Nº 009.194.528-33)**; O MM. Juiz de Direito Dr. Liege Gueldini de Moraes, da 7ª Vara Cível – Foro de Osasco, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio em fase de Cumprimento de Sentença com pedido de Alienação Judicial de Imóvel, ajuizada por **PEDRO MEKHAIAN (CPF/MF Nº 184.631.008-30)** e **SARKIS MEKHAIAN (CPF/MF Nº 101.939.958-91)** em face de **LÚCIA MEKHAIAN RIBEIRO DO PRADO (CPF/MF Nº 140.758.198-84)** e **ROSA AGOPIAN (CPF/MF Nº 068.324.448-50)**, nos autos do **Processo nº 0000568-87.2020.8.26.0405** (Processo Principal nº 1011448-77.2015.8.26.0405), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel:** Rua Armênia, nº 386, Bairro de Presidente Altino, Osasco/SP – CEP: 06210-135 - **Descrição do Imóvel:** Imóvel residencial, situado na Rua Armênia, na Cidade de Osasco, tendo 500m² de área total, com 370,58m² de área construída.

Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº	23224.22.00.0020.00.000.01
Transcrição Imobiliária nº	1.801
	2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP

OBS 01: Trata-se de um imóvel residencial com 500m² de área total, possuindo 09 (nove) casas construídas. A Casa 1 possui 63,16m² e contém sala, 02 (dois) dormitórios, banheiro, cozinha, hall, área de serviço e quintal parcialmente coberto; Casa 2 possui 108,46 m² e contém sala, dormitório, banheiro, cozinha e hall. Casa 3 possui 30,30m² e contém sala, dormitório, banheiro e cozinha; 06 (seis) Casas situadas ao fundo possuindo ao todo 170,66 m², sendo que algumas utilizam um dos quatro banheiros externos, todas contendo dormitório e cozinha (Laudo de Avaliação fls. 96/147). **OBS 02:** O imóvel não possui matrícula imobiliária, de modo que eventuais atualizações cadastrais/registrarais serão de responsabilidade do arrematante. **Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 1.413.000,00 (Nov/2020 – Laudo de Avaliação às fls. 96/147 – Homologação às fls. 156). **Valor de avaliação atualizado:** R\$ 1.688.871,25 (Jan/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do Índice do E. T.J/SP. **Débitos Tributários:** R\$ 79.638,49 (Fev/2023) – referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **02 - A 1ª praça terá início em 12 de maio de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 15 de maio de 2023, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 15 de maio de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 07 de junho de 2023, às 14 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo site eletrônico da gestora (www.afalileiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. T.J/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições. **03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.afalileiloes.com).** Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.afalileiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ). **04 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.** São Paulo, 05 de abril de 2023. **DR. LIEGE GUEL DINI DE MORAES - JUIZ DE DIREITO**

2ª VARA - FORO DE PIRAJU
EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça única) dos direitos possesórios do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do Executado **JOSE SEBASTIÃO FRANCO DE LARA (CPF/MF: 090.419.378-03)**, O MM. Juiz de Direito Dr. Lucas Dadalto Sáhão, da 2ª Vara – Foro de Piraju, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio e Alienação Judicial C/C Cobrança de Aluguéis, ajuizada por **MARTA ALVES DE LARA (CPF/MF Nº 310.363.368-83)** em face de **JOSE SEBASTIÃO FRANCO DE LARA (CPF/MF Nº 090.419.378-03)**, nos autos do **Processo nº 0001894-47.2022.8.26.0452** tendo como principal o processo nº 1002360-92.2020.8.26.0452, e foi designada a venda dos direitos possesórios do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel:** Rua João Franco da Silva nº 74, lote 01, bairro Ribeirão Bonito – Tejuapá/SP – CEP: 18830-000 - **Descrição do Imóvel:** Um terreno e casa, fechado em seu perímetro com muro, tendo uma área total de 227,84m², sendo 122,05m² de área construída.

Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº	0-10-40-30-0030-0074-01-01-0
Matrícula Imobiliária nº	-

OBS 01: O imóvel é composto por sala; cozinha conjugada com lavanderia; copa; banheiro; 2 dormitórios; varanda e 1 vaga de garagem (Laudo de Avaliação às fls. 113/133 do processo principal). **OBS 02:** O imóvel foi adquirido através do projeto social IAFAM (Lei Municipal Tejuapá nº 1015/2011) e não possui matrícula imobiliária, portanto, é de responsabilidade do arrematante eventuais regularizações Cadastrais ou Registrarais. **Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 109.455,41 (Mar/2022 – Laudo de Avaliação às fls. 113/133 – Homologação às fls. 140/144, do processo principal nº 1002360-92.2020.8.26.0452). **Valor de avaliação atualizado:** R\$ 115.443,32 (Mar/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do Índice do E. T.J/SP. **Débitos Tributários:** Eventuais débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **02 - A Praça Única terá início em 08 de maio de 2023, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 31 de maio de 2023, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação atualizado (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo site eletrônico da gestora (www.afalileiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. T.J/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.afalileiloes.com).** Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.afalileiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ). **04 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.** São Paulo, 20 de março de 2023. **DR. LUCAS DADALTO SAHÃO - JUIZ DE DIREITO**

GAIA LEILÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO - Art. 887, § 3º/CPC - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, estado de São Paulo. **Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450.** Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)**. Requeridos: **WANDA FERNANDES DE MORAES (CPF 171.193.458-50), JOSÉ BENEDITO DE MORAES (CPF 713.293.078-87)**. Credores(e) ou interessados(s): **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ.** 1ª Praça começa em 30/06/2023, às 10h00min, e termina em 05/07/2023, às 10h00min; e 2ª Praça começa em 05/07/2023, às 10h01min, e termina em 25/07/2023, às 10h00min. Bem a ser leilado: 19,07% do imóvel correspondente a 18.400,00m² - Terreno com a área de 12,10ha ou sejam cinco (5) alqueires, com frente para Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno, bairro dos Bomfins perímetro rural, Município de Joanópolis e Comarca de Piracicaba, com descrição completa na Matrícula nº 293 do CRI da Comarca de Piracicaba/SP. Ônus: Constatam Ônus, vide edital completo. Lance mínimo na 1ª Praça: **R\$ 498.444,42** - Lance mínimo na 2ª Praça: **R\$ 299.066,66** - 60% do valor de avaliação. *atualizado até 04/2023. **Comissão da Leiloeira:** - 5% sobre o valor da arrematação. **Leiloeira:** Priscila da Silva Jordão - JUCESP 1.081. Fica o requerido **Wanda Fernandes de Moraes (CPF 171.193.458-50), JOSÉ BENEDITO DE MORAES (CPF 713.293.078-87)**, da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ e demais interessados INTIMADOS** das designações supra, bem como da(s) penhora(s) realizada(s), caso não seja(m) localizada(s) para a intimação pessoal/postal. O presente edital é publicado em seu formato resumido, nos termos do Art. 887, §3º do CPC. Para acessar o edital completo e demais informações, acesse: www.gaialeiloes.com.br ou ligue **(11) 3135-5689**. Piracicaba, 14 de abril de 2023.

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA/SP
EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - Art. 887, § 3º/CPC
EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL PRESENCIAL E ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA. Processo: nº 1001295-19.2018.8.26.0004. requerido: **DIOGO MONTEIRO DE OLIVEIRA RIBEIRO - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Apto de 69,00m²** localizado na Lapa. Avenida Mofarrej, nº1.130, São Paulo/SP - Contribuinte nº 097.002.0093-0. Descrição completa na Matrícula nº 134.264 do 10º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 793.622,20 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 555.535,54 (70% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 28/04/2023 às 15h30min, e termina em 02/05/2023 às 15h30min, na Avenida Angélica nº 1.996, 6º andar - São Paulo/SP; 2ª Praça começa em 02/05/2023 às 15h31min, e termina em 22/05/2023 às 15h30min, no mesmo local.** Também serão aceitos lances eletrônicos (simultâneos e prévios) através do site www.portalzuk.com.br. dos interessados previamente cadastrados, que concorrerão em igualdade de condições com os demais participantes. Fica o requerido **DIOGO MONTEIRO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, bem como seu cônjuge se casado(a)(s) for(em), credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 29/10/2019.

zúk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

SATO LEILÕES
LEILÃO DE VEÍCULOS
17 de abril de 2023 a partir das 10h - ONLINE
lances: www.satoileiloes.com.br

MARCA/MODELO: VEÍCULO | BMW X1 | 2013/2014

Visitação para inspeção visual dos bens mediante agendamento em nossa central de atendimento: **(11) 4223-4343**, o veículo encontra-se em nossa sede administrativa: Travessa Comandante Salgado 75, B. Fundação – São Caetano do Sul/SP. **OBS.** IPVA 2023 por conta do arrematante; Não constam débitos.

CHASSI COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: WBAVL3108VS36979.

Info. (11) 4223-4343 ou www.satoileiloes.com.br | Leiloeiro Oficial: Antonio Hissao Sato Jr. – JUCESP 690.

SATO LEILÕES
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ONLINE no site www.satoileiloes.com.br. Leilão público – **17/05/2023 às 11h00**. O leilão será realizado pela **Leiloeira Oficial JULIANA HISA SATO, Jucesp 804**, autorizada pela **Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista**, para a venda dos bens imóveis do Município da Vargem Grande Paulista, conforme condições estabelecidas no Edital. O arrematante pagará no ato, o valor da arrematação e 5% de comissão da leiloeira e arcará com todas as despesas decorrentes do bem e de sua transmissão, como despachante e eventuais emolumentos cartorários, registros e todas as despesas que vencerem a partir da data da arrematação nos termos do edital. **Maiores informações no escritório da leiloeira telefone (11) 4223-4343 e/ou e-mails do edital completo disponível no site da leiloeira (www.satoileiloes.com.br) ou pelo e-mail contato@satoileiloes.com.br.**

loopleiloes.com.br

LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE MOGI
DIA 20/04/2023 às 11h

ENTRE EM CONTATO PARA MAIORES INFORMAÇÕES
11 4723-7980 | 11 04031-8001 | satoileiloes.com.br
Av. Almerinda Vilela Ferreira,1 - Vila Brás Cubas - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08775-385
LEILOEIRO OFICIAL: Paulo Eduardo Lopes Rodrigues de Souza/Jucesp 968

*Do-me uma,
do-me duas,
do-me três!*

As principais ofertas de leilão você encontra aos sábados na Gazeta

Leilões & Negócios

GAZETA DE S. PAULO

Leilões & Negócios

Justiça do Trabalho realiza leilão no interior paulista

Documentos e imagens de leilões e negócios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 18:40, sob o número WPRCC23700133421. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código B6256C9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/04/2023. Considera-se a data de publicação em 25/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente intimadas referente as datas designadas para realização do leilão conforme fls. 387/399. (1ª Praça começa em 30/06/2023, às 10h00min, e termina em 05/07/2023, às 10h00min e; 2ª Praça começa em 05/07/2023, às 10h01min, e termina em 25/07/2023, às 10h00min)."

Piracaia, 21 de abril de 2023.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
Procuradoria Jurídica Municipal

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br
 e-mail: piracaia1 @piracaia.sp.gov.br

Piracaia, 05 de Maio de 2023.

Processo Judicial nº 1001416-38.2016.8.26.0450
 Requerente: Banco do Brasil S/A e outros
 Objeto: Execução de Título Extrajudicial
 Ref. 1ª Vara Judicial da Comarca de Piracaia - SP

Meritíssimo Juiz de Direito,

Em relação à ação Execução de Título Extrajudicial em que figura como promovente **BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado na inicial, cujo feito tramita por este r. Juízo e Cartório Judicial, processo em epígrafe, esta Municipalidade informa à Vossa Excelência, que o imóvel está inscrito no Incra e pertence a outro Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.


Atenciosamente,

JOSÉ SILVEIRO CINTRA
 Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

DOUTOR CLÉVERSON DE ARAUJO

MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial da Comarca de Piracaia

Recibo de Telegrama	Data	Hora	MW003271342BR 60457
	Nome Legível do Recebedor		
Uso do Correio	Rubrica do Carteiro	Matricula	Tipo/Serviços Adicionais
			DHP 20/04/2023 11:25 TPC



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<A Leiloeira Pública Oficial JUCESP nº 1.081, da ferramenta de leilões eletrônicos GAIA LEILÕES (www.gaialeiloes.com.br), com fulcro nos artigos 882 a 903 do Código de Processo Civil Brasileiro, vem, através da presente; COMUNICAR Vossa Senhoria que por ordem do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracaia, estado de São Paulo, nos autos do processo 1001416-38.2016.8.26.0450, será levado à Público Leilão o bem abaixo descrito:
 DO BEM: DESCRIÇÃO DO BEM: 19,07% do imóvel correspondente a 18.400,00m² - Terreno com a área de 12,10ha ou sejam cinco (5) alqueires, situado no bairro dos Bonifácios, do município de Joanópolis desta comarca, confrontando com José de Souza Bueno, Alziro Santana de Lima, Antonio Tavares de Souza, Felício Nogueira e Francisco Pinheiro, sem benfeitorias. INCRA nº 634.042.005.525-8. Matrícula nº 293 do CRI da Comarca de Piracaia/SP. Conforme laudo (fls. 245/290), o imóvel faz frente para Estrada Municipal José Aparecido de Souza Bueno, bairro dos Bonifácios perímetro rural (distante aproximadamente 1,50Km da área urbana) do Município de Joanópolis e Comarca de Piracaia.
 1º Leilão - Fechamento em 30/06/2023 - 10:00
 2º Leilão - Fechamento em 25/07/2023 - 10:00
 Link de acesso ao edital: <https://www.gaialeiloes.com.br/lote/joanopolis-sp/185/>
 Cód.: G- 185
 Sendo o que lhe cumpria. GAIA LEILÕES>>

Recebido em 20/04/23
Brenda
 Brenda Duarte Teles
 Assessora Administrativa

REMETENTE	GAIA LEILÕES Avenida Paulista - até 610 - lado par 302 cj. 50 Bela Vista 01310-000 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	Credor Tributário Prefeitura de Piracaia Av. Doutor Cândido Rodrigues 120 PGM FISCAL (IPTU) Centro 12970-000 - Piracaia/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA
		MW003271342BR 60457
		
		DHP 20/04/2023 11:25 TPC



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
COORDENADORIA GERAL

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: kristiani@piracaia.sp.gov.br

À

Procuradoria Jurídica Municipal

Ref.: Telegrama – Gaia Leilões

Assunto: Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Piracaia, 24 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Data: 24/04/2023 22:00:29-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa



Procuradoria Geral <procuradoria1@piracaia.sp.gov.br>

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

Vanderson Silva de Souza <vandersonprocuradoria@outlook.com>
 Para: Procuradoria Geral <procuradoria1@piracaia.sp.gov.br>

27 de abril de 2023 às 15:55

Favor repassar ao cadastro para verificar se o imóvel pertence ao Município de Piracaia.

Se pertencer, pedir ao cadastro para repassar com brevidade à Receita para apurar dívidas tributárias.

Retornar até o dia 20/05/2023.

Grato,

Vanderson Silva de Souza
Procurador do Município de Piracaia
OAB/SP n.304046

De: Procuradoria Geral <procuradoria1@piracaia.sp.gov.br>
 Enviado: terça-feira, 25 de abril de 2023 14:21
 Para: Vanderson Silva de Souza <vandersonprocuradoria@outlook.com>
 Assunto: Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Da CSTI

A PJM

Retorno o presente informando que, em análise ao telegrama em anexo, verifiquei que trata-se de imóvel inscrito no Lincis e pertencente a outro Município.


 Adenilce S. A. Pinto da Fonseca
 Chefe de Serviço Tributário
 Imobiliário
 Dpto Finanças e Orçamento
 03/05/2023.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA MM 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACAIÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

PROCESSO: 1001416-38.2016.8.26.0450
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial – Contrato Bancário
EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A
EXECUTADA: Wanda Fernandes de Moraes e outro

PRISCILA DA SILVA JORDÃO (JUCESP 1.081), Leiloeira Pública Oficial da plataforma de leilões eletrônicos **GAIA LEILÕES**, devidamente qualificada nestes autos, por sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, onde litigam, **BANCO DO BRASIL S/A** em face **WANDA FERNANDES DE MORAES e outro**, apresentar o que segue:

O Leilão on-line cuja primeira praça teve início na data de 30/06/2023, às 10h00 e seu término no dia 05/07/2023, às 10h00m; e segunda praça teve início na data de 05/07/2023, às 10h01m e seu término no dia 25/07/2023 às 10h00m.

Esta leiloeira foi nomeada para realizar o leilão do bem constrito dos presentes autos, insta mencionar que apesar de todos os esforços para a realização e consumação da hasta pública, o leilão fora negativo.

Diante disso, requer a juntada do Auto negativo do leilão, bem como os ARs, cuja alienação foi confiada a esta leiloeira.

gaialeiloes.com.br - contato@gaialeiloes.com.br - (11) 3135-5689
Av. Paulista, 302 - cj. 50 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000



No mais, fica esta Auxiliar da Justiça à disposição para quaisquer esclarecimentos, oportunidade que reitera seus protestos de estima e consideração.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

PRISCILA DA SILVA JORDÃO

JUCESP nº 1.081

MONIQUE ROCHA SANTANA MARÍNGOLO

OAB/SP nº 356.790



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA MM 01ª VARA CÍVELDA
COMARCA DE PIRACAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

Processo N°.: 1001416-38.2016.8.26.0450

Partes:

Banco do Brasil S/A

Wanda Fernandes de Moraes

Em cinco de julho de dois mil e vinte e três foi(ram) levado(s) em **1º LEILÃO**, através do portal do Gestor (www.gaialeiloes.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três foi(ram) levado(s) em **2º LEILÃO**, através do portal do Gestor (www.gaialeiloes.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

É o que cumpria informar.

São Paulo, 25 de julho de 2023

GAIA LEILÕES

Priscila da Silva Jordão - JUCESP N° 1081
Av. Paulista 302 - cj. 50 - Bela Vista - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3135-5689 - www.gaialeiloes.com.br

DR. LUCAS DE ABREU EVANGELINOS
Juiz de Direito

RECIBO DE TELEGRAMA

_____/_____/_____
NOME LEÍVEL DO RECEBEDOR

MA148305018BR

fls. 412



USO DOS CORREIOS

RUBRICA DO CARTEIRO

MATRÍCULA

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

DHP 20/04/2023 12:08



CORREIOS

TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MW003271356, remetido dia 20 de abril de 2023

destinado a:

Credor

Secretaria da Receita Federal

Rua Coronel João Leme, 560 Diretoria de Arrecadação

Centro

Bragança Paulista/SP

12900-161

Foi entregue às 12:03 do dia 20 de abril de 2023.

O recibo de entrega foi assinado por: Lucirlandia leal

Atenciosamente, CDD BRAGANCA PAULISTA>>

DECORAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Retirado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falta de <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente Falta <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO GAIA LEILÕES Avenida Paulista - até 610 - lado par 302 cj. 50 Bela Vista 01310-000 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA148305018BR 0 DHP 20/04/2023 12:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2023 às 16:27, sob o número WPRC23700265484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código BDC624F.

RECIBO DE TELEGRAMA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

h

MA148338458BR

fls. 413



USO DOS CORREIOS

RUBRICA DO CARTEIRO

MATRÍCULA

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

DHP 20/04/2023 15:32



CORREIOS

TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MW003271342, remetido dia 20 de abril de 2023 destinado a:
 Credor Tributário
 Prefeitura de Piracaia
 Av. Doutor Cândido Rodrigues, 120 PGM FISCAL (IPTU)
 Centro
 Piracaia/SP
 12970-000

Foi entregue às 15:22 do dia 20 de abril de 2023.
 O recibo de entrega foi assinado por: ANA LUIZA C DE CAMPOS

Atenciosamente, AC PIRACAIA>>

DCGRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudança <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Indevido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço incorreto. Fatur. _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____
	DESTINATÁRIO GAIA LEILÕES Avenida Paulista - até 610 - lado par 302 cj. 50 Bela Vista 01310-000 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA148338458BR 0 DHP 20/04/2023 15:32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2023 às 16:27, sob o número WPRC23700265484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código BDC624F.

RECIBO DE TELEGRAMA	_____ h _____		MA149100007BR	fls. 414
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS	
			DHP 28/04/2023 13:13	



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MW003271339, remetido dia 20 de abril de 2023 destinado a:
 Requerido
 José Benedito de Moraes
 Estrada entre Serra e Águas, KM 4, s/n Rancho Reganhão
 Dos Limas
 Joanópolis/SP
 12980-000

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:


Primeira tentativa em 28/04/2023 às 13:13 Motivo da não entrega: Não Procurado

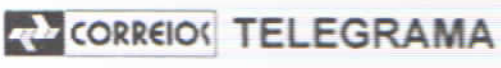
Atenciosamente, AC JOANOPOLIS>>

DCBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço inexistente Faltou <input type="checkbox"/> 5 Cursos (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Faltado <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	GAIA LEILÕES Avenida Paulista - até 610 - lado par 302 cj. 50 Bela Vista 01310-000 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA149100007BR 0 DHP 28/04/2023 13:13	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2023 às 16:27, sob o número WPRC23700265484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código BDC624F.

RECIBO DE TELEGRAMA	_____ h _____		MA149099989BR	fls. 415
	NOME LEÍVEL DO RECEBEDOR			
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS	
			DHP 28/04/2023 13:13	



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<<Seu telegrama no. MW003271325, remetido dia 20 de abril de 2023 destinado a:
 Requerida
 Wanda Fernandes de Moraes
 Estrada entre Serra e Águas, KM 4, s/n Rancho Reganhão
 Dos Limas
 Joanópolis/SP
 12980-000

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 28/04/2023 às 13:13 Motivo da não entrega: Não Procurado

Atenciosamente, AC JOANOPOLIS>>

DCBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudança <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço incorreto. Falta <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falhado <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	GAIA LEILÕES Avenida Paulista - até 610 - lado par 302 cj. 50 Bela Vista 01310-000 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA	MA149099989BR 0
			
		DHP 28/04/2023 13:13	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE ROCHA SANTANA MARINGOLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2023 às 16:27, sob o número WPRC23700265484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001416-38.2016.8.26.0450 e código BDC624F.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone:
11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Piracaia, 28 de julho de 2023. Eu, ____, Rosana Mariano Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0634/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente."

Piracaia, 31 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/08/2023. Considera-se a data de publicação em 02/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)

Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente."

Piracaia, 1 de agosto de 2023.



EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DO FORO DE PIRACAIÁ-SP

Processo nº 1001416-38.2016.8.26.0450

BANCO DO BRASIL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **WANDA FERNANDES DE MORAES**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante do resultado NEGATIVO da última hasta requerer seja realizada nova tentativa de leilão.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANÇE JUDICIAL”, LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.**, por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – www.lancejudicial.com.br –3003-0577.

Termos em que,
P. deferimento
Bauru, 8 de setembro de 2023.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACAIA - FORO DE PIRACAIA - 1ª VARA
Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro - Centro
CEP: 12970-000 - Piracaia - SP
Telefone: 11-2838-7954 - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Wanda Fernandes de Moraes e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos etc.

Defiro o requerido à fls.419.

Intime-se o novo leiloeiro (Lance Judicial) para a designação de datas para leilão.

Piracaia, 12 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0776/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)	D.J.E
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Defiro o requerido à fls.419. Intime-se o novo leiloeiro (Lance Judicial) para a designação de datas para leilão."

Piracaia, 13 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0776/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2023. Considera-se a data de publicação em 15/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Erika Cristina Floriano de Andrade Silva (OAB 225256/SP)
Miguel Poloni Junior (OAB 309498/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Defiro o requerido à fls.419. Intime-se o novo leiloeiro (Lance Judicial) para a designação de datas para leilão."

Piracaia, 14 de setembro de 2023.

Processo 1001416-38.2016.8.26.0450 - manifestação

ROSANA MARIANO TEIXEIRA <rteixeira1@tjsp.jus.br>

Sex, 15/09/2023 09:03

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Processo nº: 1001416-38.2016.8.26.0450

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Wanda Fernandes de Moraes e outro

Bom dia!

Prezados.

Fica Vossa Senhoria devidamente intimada conforme r. despacho que segue anexo

Vistos etc. Defiro o requerido à fls.419. Intime-se o novo leiloeiro (Lance Judicial) para a designação de datas para leilão.

Att.

RES: Processo 1001416-38.2016.8.26.0450 - manifestação

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Ter, 19/09/2023 09:07

Para: ROSANA MARIANO TEIXEIRA <rteixeira1@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo **e procederemos com as providências de estilo.**

_Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Qualidade, Performance e confiança desde 2009

contato@grupolance.com.br

grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: ROSANA MARIANO TEIXEIRA <rteixeira1@tjsp.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 15 de setembro de 2023 09:04

Para: contato@grupolance.com.br

Assunto: Processo 1001416-38.2016.8.26.0450 - manifestação

Processo nº: 1001416-38.2016.8.26.0450

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Wanda Fernandes de Moraes e outro

Bom dia!

Prezados.

Fica Vossa Senhoria devidamente intimada conforme r. despacho que segue anexo

Vistos etc. Defiro o requerido à fls.419. Intime-se o novo leiloeiro (Lance Judicial) para a designação de datas para leilão.

Att.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA DA COMARCA DE PIRACAIA

Processo nº: **1001416-38.2016.8.26.0450**

Daniel Melo Cruz, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	03/11/2023 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	08/11/2023 às 16:45

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	08/11/2023 às 16:45
	Encerramento do 2º Leilão:	30/11/2023 às 16:45

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 19 de setembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
JUCESP Nº 1125